



**B & M SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.**  
Limpeza, Conservação e Mão-de-Obra Especializada

**PROPOSTA DE PREÇO**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE - IFC LUZERNA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020

**IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE**



**RAZÃO SOCIAL:** B & M Serviços Especializados Ltda  
**CNPJ:** 05.765.061/0001-63  
**ENDEREÇO:** Rua Osvaldo Aranha, n.º 50 - sala 1 - Criciúma/SC - CEP 88.802-130  
**FONE/FAX:** (48) 99129-4454  
**E-MAIL:** comercial@bemservicos.net.br  
**Representante para Assinatura Contrato:** Solon Nicolau Benedet, CPF n.º 887.415.759-20 e RG 3.3035.892.

**OBJETO**

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de Oficial de Manutenção Predial, com fornecimento de insumos de mão de obra, material e equipamentos necessários para a execução dos serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**CONDIÇÕES GERAIS**

As relações empregado/empregador, concernentes ao controle de frequência, disciplina, folha de pagamento e demais obrigações de Lei serão sempre de inteira e exclusiva responsabilidade desta empresa.

**PREÇO DO SERVIÇO**

Item	CATSE	CBO	Especificação	QTD POSTOS	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
01	5606	5143-25 Oficial de Manutenção Predial (01 posto)	Prestação de serviço terceirizado de oficial de manutenção predial, com fornecimento de materiais, equipamentos e insumos para atender as necessidades do IFC Campus Luzerna. Regime de trabalho: 44 horas semanais, 01 posto	01 POSTO (Oficial de Manutenção Predial)	R\$ 5.032,42	R\$ 5.032,42	R\$ 60.389,02
<b>VALOR TOTAL MENSAL</b>							<b>R\$ 5.032,42</b>
<i>cinco mil e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos</i>							
<b>VALOR TOTAL ANUAL</b>							<b>R\$ 60.389,02</b>
<i>sessenta mil, trezentos e oitenta e nove reais e dois centavos</i>							

Declaramos que o prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias, a partir da entrega definitiva da proposta, nos termos do edital.

SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, CNPJ nº 78.326.469/0001-02; vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020 e a data-base da categoria em 01º de janeiro 2020.

Declaramos que os preços apresentados são absolutamente líquidos, já incluídos todos os custos, diretos ou indiretos inerentes ao objeto, como salários, tributos, encargos sociais, fretes, material, dentro outros, nos termos do edital.

Regime de Tributação: Lucro Real.

Quantidade de pessoal: 01 Oficial de Manutenção Predial

Relação de materiais e equipamentos em anexo.

Prazo contratual: 12 meses.

Criciúma/SC, 01 de abril de 2020.

**B & M Serviços Especializados Ltda**  
Solon Nicolau Benedet  
Proprietário

## ANEXO VII-D – MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

<b>Nº do Processo:</b>	23475.000054/2020-96
<b>Licitação Nº:</b>	01/2020
<b>Data e Horário da sessão</b>	01/04/2020 às 09:00 horas

Dados do licitante	
<b>Razão Social:</b>	B & M Serviços Especializados Ltda
<b>CNPJ:</b>	05.765.061/0001-63
<b>Endereço:</b>	Rua Osvaldo Aranha, n.º 50 - sala 01 - Criciúma/SC
<b>Telefone/E-mail:</b>	<a href="mailto:comercial@bemservicos.net.br">comercial@bemservicos.net.br</a>
<b>Representante legal:</b>	Solon Nicolau Benedet

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	01/04/2020
B	Município/UF Credor do ISS:	Luzerna/SC
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	2020
D	Número de meses de execução contratual:	12

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO			
Tipo de Serviço	Qtd/Und.	Qtd. De Postos (Em função da und de medida)	Qtd. De Funcionário por posto
Serviço	12 Meses	1	1

Nota 1: Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.

Nota 2: As provisões constantes desta planilha poderão ser desnecessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração.

Nota 3: Deverá a planilha apresentada pelo licitante conter Notas Explicativas (memória de cálculos) que possibilitem a compreensão dos valores nela constantes.

## 1. MÓDULOS

### Mão de obra

#### Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra		
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço c/ caract. distintas)	Manut. Predial
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5143-25
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.308,53
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Manut. Predial
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	01/01/2020
6	R\$ unt, d vale alimentação	R\$ 17,29
7	R\$ unt, do vale transporte	R\$ 5,50
8	Média de dias para fornecimento de V.A. e V.T.	22

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.

Nota 3: Os valores dos salários serão definidos com base nos pisos salariais constantes na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) (vigente na data da apresentação da proposta) do sindicato da categoria com abrangência territorial na cidade de Luzerna/SC.

Nota 4: No ponto vermelho no canto superior direito de algumas células, contém anotações, informações importantes a serem consideradas.

#### Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base		1.308,53
B	Adicional de periculosidade	30,00%	392,56
C	Adicional Noturno	20,00%	0,00
D	Adicional de Hora Noturna Reduzida	8,33%	0,00
E	Reflexo do Ad. Not. Sobre DSR		0,00
F	Outros (especificar)		0,00
<b>Total da Remuneração</b>			<b>1.701,09</b>

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço.

## Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

### Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (déc. Terc.) Salário, Férias e Adicional de	%	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	141,76
C	Férias e Adicional de Férias 1/3	2,78%	47,25
<b>Total:</b>		<b>11,11%</b>	<b>189,01</b>

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina e adicional de férias.

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

### Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2	Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	378,02
B	Salário Educação	2,50%	47,25
C	Seguro acidente do trabalho: (RAT x FAP)	1,50%	28,35
D	SESC ou SESI	1,50%	28,35
E	SENAI - SENAC	1,00%	18,90
F	SEBRAE	0,60%	11,34
G	INCRA	0,20%	3,78
<b>GPS – Subtotal:</b>		<b>27,30%</b>	<b>516,00</b>
H	FGTS	8,00%	151,21
<b>Total:</b>		<b>35,30%</b>	<b>667,20</b>

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: ATENÇÃO – ME e EPP optantes pelo Simples: Nos termos do art. 13 § 3º da Lei Complementar nº 123/2006, as Microempresas (mês) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs) optantes pelo Simples Nacional ficam dispensadas do pagamento das contribuições instituídas pela União, tais como, SESI, SESC, SENAI, SENAC, INCRA, Salário-educação, SEST, SENAT, SEBRAE, SESCOOP. (Acórdão TCU nº 3037/2009 - Plenário 9.2.2.4).

### Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 163,49
B	Auxílio -Refeição/Alimentação	R\$ 376,58
C	Seguro de vida, invalidez e funeral	R\$ 8,00
D	Contribuição sindical patronal	R\$ 13,09
C	Benefício Assistência ao Trabalhador	R\$ 11,00
D	Prêmio assiduidade	R\$ 85,05
C	Outros (especificar)	R\$ 0,00
<b>Total:</b>		<b>657,20</b>

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa.

### Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	189,01
2.2	Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições	667,20
2.3	Benefícios Mensais e Diários	657,20
<b>Total:</b>		<b>1.513,42</b>

### Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado (API)	0,833%	10,90
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso prévio indenizado	0,07%	0,87
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,32%	4,19
D	Aviso prévio trabalhado (APT)	1,75%	29,77
E	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,64%	10,96
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,88%	48,99
G	Indenização Adicional*	0,167%	2,84
<b>Total:</b>			<b>108,51</b>

\* Item não previsto no modelo da IN 5/2017.

Nota 1: Tendo como base o Acórdão TCU 3006/2010 – Plenário, o cálculo referente ao percentual cobrado para fazer face ao Aviso Prévio Trabalho, destinado à indenização pela dispensa de todos os funcionários ao término da vigência do contrato, considera-se integralmente pago no primeiro ano do Contrato, devendo ser zerado nos anos subsequentes, nos termos do cálculo demonstrado quando da apreciação do Acórdão TCU nº 1904/2007-Plenário.

Nota 2: Para fins de cálculo das provisões considerou-se nas demissões sem justa causa, o percentual de 90% para o aviso prévio indenizado e de 10 % para aviso prévio trabalhado, conforme o Caderno Técnico – Vigilância – Santa Catarina 2018 do Ministério do planejamento desenvolvimento e gestão.

[www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/cadernos-tecnicos-e-valores-limites](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/cadernos-tecnicos-e-valores-limites).

Nota 3: Tempo médio de duração dos contratos de trabalho 47,5 meses segundo dados do CAGED/RAIS).

#### Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto que por ventura venha cobrir o empregado nos casos de Ausências Legais (Submódulo 4.1) e/ou na Intra jornada (Submódulo 4.2), a depender da prestação do serviço.

Nota 2: Haverá a incidência do Submódulo 2.2 sobre esse módulo

##### Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Dias de reposição p/ano	Valor (R\$)
A	Férias	20,7120	191,18
B	Ausência justificada	1,0000	9,23
C	Acidente de trabalho	1,7005	15,70
D	Afastamento por doença	3,4520	31,86
E	Consulta médica filho	0,3062	2,83
F	Óbitos na família	0,0416	0,38
G	Casamento	0,0489	0,45
H	Doação de sangue	0,0200	0,18
I	Testemunho	0,0040	0,04
J	Paternidade	0,2485	2,29
K	Maternidade	3,2808	30,28
L	Consulta pré-natal	0,0132	0,12
<b>Total:</b>		<b>30,8276</b>	<b>284,56</b>

Nota 1: As alíneas “A” a “L” referem-se somente ao custo que será pago ao repositor pelos dias trabalhados quando da necessidade de substituir a mão de obra alocada na prestação do serviço. A metodologia de cálculo é: (Mod. 1 + Mod 2 + Mod.3) / 30 dias. Por se tratar de jornadas de trabalho nas quais recebem por mês, aplica-se o divisor de dias apresentado no art. 64 da CLT x “Dias de reposição p/ano” / 12 meses.

Nota 2: Fontes dos dados estatísticos utilizados para identificação dos Dias de reposição p/ano no Submódulo 4.1 - Ausências Legais. Tabela nas informações base.

##### Submódulo 4.2 - Intra jornada

4.2	Intra jornada		Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso ou alimentação		
<b>Total:</b>			

Nota: Quando houver a necessidade de reposição de um empregado durante sua ausência nos casos de intervalo para repouso ou alimentação deve-se contemplar o Submódulo 4.2.

Divisor de hora: Previsto no parágrafo quinto da cláusula trigésima sétima da CCT: “Parágrafo Quinto: O divisor mensal aplicável à jornada 12x36 e 6x12 é 220 (duzentos e vinte).”

**Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente**

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	284,56
4.2	Intrajornada	0,00
<b>Total:</b>		<b>284,56</b>

**Módulo 5 - Insumos Diversos**

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes e EPI's	193,51
B	Materiais e Acessórios	265,96
C	Equipamentos	117,23
D	Outros (especificar)	0,00
<b>Total:</b>		<b>576,70</b>

**Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro****Subtotal Total módulo 1 a 5: R\$ 4.184,28**

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor R\$
A	Custos Indiretos	8,02%	335,58
B	Lucro	8,00%	361,59
<b>Subtotal Custos Diretos + Custos Indiretos + Lucro:</b>			<b>4.881,45</b>
C	Tributos	3,00%	150,97
C1	Federais (PIS e COFINS)		0,00
C2	Estaduais		0,00
C3	ISS	3,00%	150,97
<b>Total Módulo 6:</b>			<b>848,14</b>

Nota 1: Custos indiretos: são os gastos da contratada com sua estrutura administrativa, organizacional e gerenciamento de seus contratos, tais como as despesas relativas a: a) funcionamento e manutenção da sede, tais como aluguel, água, luz, telefone, o Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, dentre outros; b) pessoal administrativo; c) material e equipamentos de escritório; d) supervisão de serviços; e) seguros (*Estes gastos devem ser rateados pelo total de funcionários que a empresa dispõe*).

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

**QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO**

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.701,09
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.513,42
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	108,51
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	284,56
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	576,70
<b>Subtotal ( A+B+C+D+E)</b>		<b>4.184,28</b>
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	848,14
<b>Valor Total por Empregado:</b>		<b>5.032,42</b>

**QUADRO DEMONSTRATIVO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS**

Tipo de Serviço (A)	Manut. Predial
Valor Proposto por Empregado (B)	5.032,42
Qtde. de Empregados por Posto (C)	1
Valor Proposto por Posto (D) = (B x C)	5.032,42
Qtde. de Postos (E)	1
Valor Mensal do Serviço (F) = (D x E)	<b>5.032,42</b>
Valor Anual do Serviço (G) = (F x 12)	<b>60.389,02</b>

Local/Data: Criciúma, 01/04/2020.



Ass. \_\_\_\_\_

Rep. Legal: Solon Nicolau Benedet

CPF: 887.415.759-20

Cargo: Proprietário

Uniformes e EPI's por funcionár

Quadro relativo aos uniformes por funcionário

Item	Descrição do material/produto	Und.	Qtd. Est.	RS Valor	RS Valor Total
1	Calça de Brim Operacional, com emblema da empresa	UND.	2	35,90	RS 71,80
2	Jaleco de Brim Operacional, com emblema da empresa	UND.	2	142,50	RS 285,00
3	empresa	UND.	4	29,99	RS 119,96
4	palmita antibacteriana	PAR	2	43,90	RS 87,80
5	Luva de látex	PAR	10	2,67	RS 26,70
6	Meia em algodão	PAR	5	6,49	RS 32,45
7	Jaqueta forrada, com emblema da empresa	UND.	1	120,00	RS 120,00
8	Suéter/Blusa de frio, com emblema da empresa	UND.	1	59,90	RS 59,90
9	ABNT/NBR 10622 e ANSI/ASTM D120	PAR	1	169,90	RS 169,90
10	Luva de cobertura em vaqueta	PAR	3	33,79	RS 101,37
11	Luva de borracha nitrilica	PAR	4	10,87	RS 43,48
12	Capa de chuva em PVC forrado, com capuz e manga	UND.	1	22,30	RS 22,30
13	Óculos de proteção com lente incolor	UND.	1	5,51	RS 5,51
14	Protetor solar, no mínimo FPS 30	UND.	2	15,50	RS 31,00
15	Respirador semifacial descartável, PFF2, com válvula	UND.	10	17,45	RS 174,50
16	Protetor auricular, tipo concha	UND.	2	13,42	RS 26,84
14					RS 0,00
15					RS 0,00
<b>Total mensal Uniformes por Funcionário:</b>					<b>RS 1.378,51</b>

**Total mensal Uniformes + EPI's por Funcionário: RS 193,51**

Quadro relativo aos EPI's por funcionários

It	Descrição do material/produto	Und. de	Qtd. Est.	RS Valor	RS Valor Total
1	Capacete com aba total (manutenção elétrica), carneira e	UND.	1	16,90	RS 16,90
2	Cinto de segurança modelo paraquedista com 5 pontos, de acordo com a NR-35	UND.	1	153,90	RS 153,90
3	Corda semiestática de 12mm, rolo com 100 metros	UND.	1	339,15	RS 339,15
4	Talabarte com absorvedor, tipo Y;	UND.	1	170,05	RS 170,05
5	Trava queda com fita para corda 12mm	UND.	2	90,49	RS 180,98
6	Mosquetão pera		1	82,65	RS 82,65
<b>Total mensal EPI's por Funcionário:</b>					<b>RS 943,63</b>

Materiais e Acessórios

**Quadro relativo aos materiais e acessórios a serem fornecidos mensalmente**

Item	Descrição do material/produto	Und. de Fornec.	Qtd. Est. mínima	R\$ Valor Und.	R\$ Valor Total
1	Alavanca-Ponteiro	UN	1	247,48	R\$ 247,48
2	Alicate bico de papagaio	UN	1	128,99	R\$ 128,99
3	Alicate de bico 6";	UN	1	32,93	R\$ 32,93
4	Alicate de bico chato	UN	1	24,20	R\$ 24,20
5	Alicate de bico torto com mola	UN	1	8,05	R\$ 8,05
6	Alicate de corte diagonal 6";	UN	1	7,99	R\$ 7,99
7	Alicate de corte, cromo-vanádio	UN	1	61,20	R\$ 61,20
8	Alicate torquesa	UN	1	54,90	R\$ 54,90
9	Balde metálico de 10l;	UN	1	13,30	R\$ 13,30
10	mínimo 04 bolsos externos.	UN	1	111,58	R\$ 111,58
11	Broca para concreto normal 6 mm	UN	5	4,96	R\$ 24,80
12	Broca para concreto normal 8 mm	UN	5	6,39	R\$ 31,95
13	Brocha retangular 16x6cm;	UN	1	6,75	R\$ 6,75
14	Caixa de ferramentas	UN	1	120,99	R\$ 120,99
15	Chave ajustável 12"	UN	1	39,45	R\$ 39,45
16	Chave de dobrar ferro 1/2"	UN	1	48,89	R\$ 48,89
17	Chave de Fenda 5/16x6	UN	1	9,19	R\$ 9,19
18	Chave de fenda cotoco 3/16 x 1.1/2"	UN	1	6,70	R\$ 6,70
19	Chave de fenda haste isolada Pararrela ¼ x 6"	UN	1	11,30	R\$ 11,30
20	Chave de fenda teste 100A 500V	UN	1	3,99	R\$ 3,99
21	Chave inglesa 8" capacidade de abertura 23mm;	UN	1	30,20	R\$ 30,20
22	Chave Philips 3/16 x 4"	UN	1	5,57	R\$ 5,57
23	Chave Philips 3/16 x 5"	UN	1	5,57	R\$ 5,57
24	Chave philips cotoco 3/16 x 1.1/2"	UN	1	6,45	R\$ 6,45
25	Chaves de fenda 1/8, 3/16, 1/4 e 5/16";	CJ	1	30,04	R\$ 30,04
26	Chaves philips 1/8, 3/16, 1/4 e 5/16";	CJ	1	31,98	R\$ 31,98
27	Conjunto de serra copo em vídea para concreto	UN	2	301,99	R\$ 603,98
28	peças	CJ	2	19,97	R\$ 39,94
29	Desentupidor de canos, pias e vasos sanitários com mo	UN	1	59,90	R\$ 59,90
30	Esquadro de metal, profissional, 12"	UN	1	22,95	R\$ 22,95
31	Estilete largo 18mm;	UN	2	2,10	R\$ 4,20
32	Jogo de Brocas Aço Rápido hss de 1,0 a 13 mm com 25	JG	1	59,90	R\$ 59,90
33	Jogo de broca de vídea para concreto de 3 a 12 mm cor	JG	1	79,00	R\$ 79,00
34	cromovanádio, com no mínimo 23 peças	JG	1	37,21	R\$ 37,21
35	corpo em "L"	JG	1	24,90	R\$ 24,90
36	catraca, 6 a 32mm	JG	2	214,90	R\$ 429,80
37	imantada, com no mínimo 06 peças	JG	1	32,81	R\$ 32,81
38	Jogo de chaves fixas de boca 6x7, 8x9, 10x11, 12x13, 14	JG	1	23,90	R\$ 23,90
39	Jogo de chaves torx T9, T10, T15, T20, T25, T27, T30 e T	JG	1	20,34	R\$ 20,34
40	54mm	JG	1	341,60	R\$ 341,60
41	Linha de pedreiro lisa 100m;	UN	1	4,51	R\$ 4,51

### Materiais e Acessórios

42	Mangueira de nível cristal c/ 10 m;	UN	1	21,25	R\$ 21,25
43	Marreta com cabo, 01 kg	UN	1	13,48	R\$ 13,48
44	Marreta de aço forjado 1,5 Kg com cabo de madeira;	UN	1	23,52	R\$ 23,52
45	Martelo de unha 27mm com cabo de madeira;	UN	1	19,90	R\$ 19,90
46	Martelo de unha, 25 a 30mm	UN	1	18,95	R\$ 18,95
47	Masseira plástica 20 l;	UN	1	12,60	R\$ 12,60
48	Nível em alumínio com base magnética, 3 bolhas	UN	1	31,66	R\$ 31,66
49	Peneira para areia 55cm;	UN	1	25,78	R\$ 25,78
50	Ponteiro de aço 8”;	UN	2	12,79	R\$ 25,58
51	Talhadeira	UN	2	30,71	R\$ 61,42
52	Talhadeira de aço 8”;	UN	2	8,95	R\$ 17,90
53	Tarracha para tubo de PVC 1/2”;	UN	1	6,71	R\$ 6,71
54	Tarracha para tubo de PVC 3/4”;	UN	1	8,89	R\$ 8,89
55	Tarracha para tubo de PVC 1”;	UN	1	14,49	R\$ 14,49
				<b>Total</b>	<b>R\$ 3.191,51</b>

<b>Total de Empregados/funcionários a ser contratados:</b>	<b>1</b>
--	----------

<b>Total mensal por Funcionário:</b>	<b>R\$ 265,96</b>
--------------------------------------	-------------------



Equipamentos

**Quadro relativo aos equipamentos necessários (Considerar a depreciação como valor do custo).**

Item	Descrição do material/produto	Und. de Fornec.	Qtd. Est. mínima	R\$ Valor Und.	R\$ Valor Total
1	Alicate Amperímetro Digital	UND.	1	151,71	R\$ 151,71
2	(fiberglass), tipo extensiva, medida aproximada	UND.	1	796,86	R\$ 796,86
3	Escada dobrável em alumínio 7 degraus	UND.	1	132,90	R\$ 132,90
4	Escada dobrável em alumínio 5 degraus	UND.	1	85,40	R\$ 85,40
5	Furadeira elétrica com Impacto 700W 220V mand	UND.	1	233,91	R\$ 233,91
6	Lixadeira Orbital Profissional 180W 220V	UND.	1	228,99	R\$ 228,99
7	Máquina desentupidora profissional Rotomaster n	UND.	1	990,00	R\$ 990,00
8	Unidade	UND.	1	26,42	R\$ 26,42
9	Nível Laser profissional com maleta e suporte; alca	UND.	1	889,11	R\$ 889,11
10	24V com Impacto com Maleta e 2 Baterias	UND.	1	887,90	R\$ 887,90
11	Serra circular de bancada 10" para madeira; moto	UND.	1	998,00	R\$ 998,00
12	Serra Tico-Tico Profissional com Maleta 650W 220	UND.	1	879,90	R\$ 879,90
13	Serra mármore 125 mm 1450 W; 220V	UND.	1	251,91	R\$ 251,91
14	Serra esquadria e bancada 1650W 200V	UND.	1	2.239,00	R\$ 2.239,00
				<b>Total</b>	<b>R\$ 8.792,01</b>

<b>Total de Empregados/funcionários a ser contratados:</b>	<b>1</b>
--	----------

<b>Total mensal por Funcionário:</b>	<b>R\$ 117,23</b>
--------------------------------------	-------------------

Nota 1: Para o cálculo do insumo depreciação de equipamentos, adotou-se de forma basilar a metodologia do TCU, vida útil de 8 anos e valor residual de 20%, com base no Manual de Custos Rodoviários do DNIT, volume 1, de 2003. Podendo ser adotado prazo de vida útil e a taxa de depreciação anual estabelecidos pela Instrução Normativa RFB n. 1.700/2017.

Nota 2: Para o percentual referente a Manutenção de Equipamentos adotamos **0,05% ao mês** com base na metodologia do TCU a as Tabelas de Composições de Preços para Orçamentação, publicação da Editora Pini, para equipamentos de pequeno porte (~1,5HP), com utilização, em média, de 83 h/mês, em conjunto com o Manual de Custos Rodoviários do DNIT (Volume 1/2003)

Informações Base

Dados referente ao % de desligamentos retirado da tabela do CAGED (<http://bi.mte.gov.br/cagedestabelecimento/pages/consulta.xhtml#> marcar opção Considerar Acertos, Desligamentos por Tipo de Movimento - 13 Meses, Unidade de Federação, SC)

CAGED LEI Nº

Secretaria de Políticas Públicas de Emprego  
Departamento de Emprego e Salário  
Coordenação Geral de Estatísticas de Trabalho

CAGED ESTABELECIMENTO  
Desligamentos por Tipo de Movimento - 13 Meses

SANTA CATARINA												
Mês/Ano	Dispensados	Disp. Com	Disp. Sem	Espontâneos	Fim Contr.	Término Aposentados	Mortos	Transf.	Acordo	Total		
01/19	36.225	1.015	35.210	31.407	1.136	11.753	29	252	0	11	82.245	42,81%
02/19	42.303	987	41.316	31.853	967	10.483	22	228	0	27	87.596	47,17%
03/19	43.259	950	42.309	30.469	1.571	15.531	23	244	0	31	92.667	45,66%
04/19	39.936	961	38.975	28.551	1.175	11.823	12	227	0	51	83.171	46,86%
05/19	43.113	968	42.145	27.741	1.446	13.106	15	241	0	40	87.249	48,30%
06/19	37.407	852	36.555	24.428	1.026	10.585	21	229	0	28	75.125	48,66%
07/19	39.908	912	38.996	27.806	916	11.644	18	258	0	15	82.033	47,54%
08/19	38.927	896	38.031	28.148	806	10.947	14	228	0	14	80.512	47,24%
09/19	35.403	861	34.542	27.673	776	9.265	16	236	0	11	74.703	46,24%
10/19	38.528	881	37.647	30.965	1.312	11.727	24	257	0	14	84.182	44,72%
11/19	35.194	873	34.321	28.502	1.126	10.589	16	225	0	11	76.847	44,66%
12/19	33.528	790	32.738	27.529	4.002	23.100	10	241	0	0	89.599	36,54%

Nota: Quando marcada a opção "Considerar Acertos", as informações dos últimos doze meses contemplam as declarações fora do prazo, exceto o último mês disponível, estando sujeitas a alterações.

Memória de cálculo do número estimado de dias de reposição de profissional ausente para cada evento.				
Categoria	Incidência anual	Duração legal da ausência	Regime 44h	
			Proporção de dias afetados	Dias de Reposição
Férias	1,0000	30	69,04%	20,7120
Ausência justificada	1,0000	1	100,00%	1,0000
Acidente de trabalho	0,1642	15	69,04%	1,7005
Afastamento por doença	1,0000	5	69,04%	3,4520
Consulta médica de filho	0,1531	2	100,00%	0,3062
Óbitos na família	0,0301	2	69,04%	0,0416
Casamento	0,0163	3	100,00%	0,0489
Doação de sangue	0,0200	1	100,00%	0,0200
Testemunho	0,0040	1	100,00%	0,0040
Paternidade	0,0180	20	69,04%	0,2485
Maternidade	0,0264	180	69,04%	3,2808
Consulta pré-natal	0,0022	6	100,00%	0,0132
<b>Total de dias de reposição</b>				<b>30,8276</b>

Fonte: Fundação Instituto de Administração (FIA) – 2014/2015  
Relação Anual de Informações Sociais



**B & M SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.**  
Limpeza, Conservação e Mão-de-Obra Especializada

**PROPOSTA DE PREÇO**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE - IFC LUZERNA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020

**IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE**



**RAZÃO SOCIAL:** B & M Serviços Especializados Ltda  
**CNPJ:** 05.765.061/0001-63  
**ENDEREÇO:** Rua Osvaldo Aranha, n.º 50 - sala 1 - Criciúma/SC - CEP 88.802-130  
**FONE/FAX:** (48) 99129-4454  
**E-MAIL:** comercial@bemservicos.net.br  
**Representante para Assinatura Contrato:** Solon Nicolau Benedet, CPF n.º 887.415.759-20 e RG 3.3035.892.

**OBJETO**

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de Oficial de Manutenção Predial, com fornecimento de insumos de mão de obra, material e equipamentos necessários para a execução dos serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**CONDIÇÕES GERAIS**

As relações empregado/empregador, concernentes ao controle de frequência, disciplina, folha de pagamento e demais obrigações de Lei serão sempre de inteira e exclusiva responsabilidade desta empresa.

**PREÇO DO SERVIÇO**

Item	CATSE	CBO	Especificação	QTD POSTOS	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
01	5606	5143-25 Oficial de Manutenção Predial (01 posto)	Prestação de serviço terceirizado de oficial de manutenção predial, com fornecimento de materiais, equipamentos e insumos para atender as necessidades do IFC Campus Luzerna. Regime de trabalho: 44 horas semanais, 01 posto	01 POSTO (Oficial de Manutenção Predial)	R\$ 4.931,67	R\$ 4.931,67	R\$ 59.180,00
<b>VALOR TOTAL MENSAL</b>							<b>R\$ 4.931,67</b>
<i>quatro mil, novecentos e trinta e um reais e sessenta e sete centavos</i>							
<b>VALOR TOTAL ANUAL</b>							<b>R\$ 59.180,00</b>
<i>cinquenta e nove mil, cento e oitenta reais</i>							

Declaramos que o prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias, a partir da entrega definitiva da proposta, nos termos do edital.

SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, CNPJ nº 78.326.469/0001-02; vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020 e a data-base da categoria em 01º de janeiro 2020.

Declaramos que os preços apresentados são absolutamente líquidos, já incluídos todos os custos, diretos ou indiretos inerentes ao objeto, como salários, tributos, encargos sociais, fretes, material, dentro outros, nos termos do edital.

Regime de Tributação: Lucro Real.

Quantidade de pessoal: 01 Oficial de Manutenção Predial

Relação de materiais e equipamentos em anexo.

Prazo contratual: 12 meses.

Criciúma/SC, 01 de abril de 2020.

**B & M Serviços Especializados Ltda**  
Solon Nicolau Benedet  
Proprietário

## ANEXO VII-D – MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

<b>Nº do Processo:</b>	23475.000054/2020-96
<b>Licitação Nº:</b>	01/2020
<b>Data e Horário da sessão</b>	01/04/2020 às 09:00 horas

Dados do licitante	
<b>Razão Social:</b>	B & M Serviços Especializados Ltda
<b>CNPJ:</b>	05.765.061/0001-63
<b>Endereço:</b>	Rua Osvaldo Aranha, n.º 50 - sala 01 - Criciúma/SC
<b>Telefone/E-mail:</b>	<a href="mailto:comercial@bemservicos.net.br">comercial@bemservicos.net.br</a>
<b>Representante legal:</b>	Solon Nicolau Benedet

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	01/04/2020
B	Município/UF Credor do ISS:	Luzerna/SC
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	2020
D	Número de meses de execução contratual:	12

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO			
Tipo de Serviço	Qtd/Und.	Qtd. De Postos (Em função da und de medida)	Qtd. De Funcionário por posto
Serviço	12 Meses	1	1

Nota 1: Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.

Nota 2: As provisões constantes desta planilha poderão ser desnecessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração.

Nota 3: Deverá a planilha apresentada pelo licitante conter Notas Explicativas (memória de cálculos) que possibilitem a compreensão dos valores nela constantes.

## 1. MÓDULOS

### Mão de obra

#### Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra		
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço c/ caract. distintas)	Manut. Predial
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5143-25
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.308,53
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Manut. Predial
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	01/01/2020
6	R\$ unt, d vale alimentação	R\$ 17,29
7	R\$ unt, do vale transporte	R\$ 5,50
8	Média de dias para fornecimento de V.A. e V.T.	22

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.

Nota 3: Os valores dos salários serão definidos com base nos pisos salariais constantes na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) (vigente na data da apresentação da proposta) do sindicato da categoria com abrangência territorial na cidade de Luzerna/SC.

Nota 4: No ponto vermelho no canto superior direito de algumas células, contém anotações, informações importantes a serem consideradas.

**Módulo 1 - Composição da Remuneração**

<b>I</b>	<b>Composição da Remuneração</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Salário Base		1.308,53
B	Adicional de periculosidade	30,00%	392,56
C	Adicional Noturno	20,00%	0,00
D	Adicional de Hora Noturna Reduzida	8,33%	0,00
E	Reflexo do Ad. Not. Sobre DSR		0,00
F	Outros (especificar)		0,00
<b>Total da Remuneração</b>			<b>1.701,09</b>

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço.

**Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários****Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**

<b>2.1</b>	<b>13º (déc. Terc.) Salário, Férias e Adicional de</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	141,76
C	Férias e Adicional de Férias 1/3	2,78%	47,25
<b>Total:</b>			<b>11,11%</b>
			<b>189,01</b>

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina e adicional de férias.

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

**Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições**

<b>2.2</b>	<b>Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	INSS	20,00%	378,02
B	Salário Educação	2,50%	47,25
C	Seguro acidente do trabalho: (RAT x FAP)	1,50%	28,35
D	SESC ou SESI	1,50%	28,35
E	SENAI - SENAC	1,00%	18,90
F	SEBRAE	0,60%	11,34
G	INCRA	0,20%	3,78
<b>GPS – Subtotal:</b>		<b>27,30%</b>	<b>516,00</b>
H	FGTS	8,00%	151,21
<b>Total:</b>		<b>35,30%</b>	<b>667,20</b>

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: ATENÇÃO – ME e EPP optantes pelo Simples: Nos termos do art. 13 § 3º da Lei Complementar nº 123/2006, as Microempresas (mês) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs) optantes pelo Simples Nacional ficam dispensadas do pagamento das contribuições instituídas pela União, tais como, SESI, SESC, SENAI, SENAC, INCRA, Salário-educação, SEST, SENAT, SEBRAE, SESCOOP. (Acórdão TCU nº 3037/2009 - Plenário 9.2.2.4).

**Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários**

<b>2.3</b>	<b>Benefícios Mensais e Diários</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Transporte	R\$ 163,49
B	Auxílio -Refeição/Alimentação	R\$ 376,58
C	Seguro de vida, invalidez e funeral	R\$ 8,00
D	Contribuição sindical patronal	R\$ 13,09
C	Benefício Assistência ao Trabalhador	R\$ 11,00
D	Prêmio assiduidade	R\$ 85,05
C	Outros (especificar)	R\$ 0,00
<b>Total:</b>		<b>657,20</b>

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa.

**Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários**

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	189,01
2.2	Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições	667,20
2.3	Benefícios Mensais e Diários	657,20
<b>Total:</b>		<b>1.513,42</b>

**Módulo 3 - Provisão para Rescisão**

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado (API)	0,833%	10,90
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso prévio indenizado	0,07%	0,87
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,32%	4,19
D	Aviso prévio trabalhado (APT)	1,75%	29,77
E	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,64%	10,96
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,88%	48,99
G	Indenização Adicional*	0,167%	2,84
<b>Total:</b>			<b>108,51</b>

\* Item não previsto no modelo da IN 5/2017.

Nota 1: Tendo como base o Acórdão TCU 3006/2010 – Plenário, o cálculo referente ao percentual cobrado para fazer face ao Aviso Prévio Trabalho, destinado à indenização pela dispensa de todos os funcionários ao término da vigência do contrato, considera-se integralmente pago no primeiro ano do Contrato, devendo ser zerado nos anos subsequentes, nos termos do cálculo demonstrado quando da apreciação do Acórdão TCU nº 1904/2007-Plenário.

Nota 2: Para fins de cálculo das provisões considerou-se nas demissões sem justa causa, o percentual de 90% para o aviso prévio indenizado e de 10 % para aviso prévio trabalhado, conforme o Caderno Técnico – Vigilância – Santa Catarina 2018 do Ministério do planejamento desenvolvimento e gestão.

[www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/cadernos-tecnicos-e-valores-limites](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/cadernos-tecnicos-e-valores-limites).

Nota 3: Tempo médio de duração dos contratos de trabalho 47,5 meses segundo dados do CAGED/RAIS).

**Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente**

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto que por ventura venha cobrir o empregado nos casos de Ausências Legais (Submódulo 4.1) e/ou na Intra jornada (Submódulo 4.2), a depender da prestação do serviço.

Nota 2: Haverá a incidência do Submódulo 2.2 sobre esse módulo

**Submódulo 4.1 - Ausências Legais**

4.1	Ausências Legais	Dias de reposição p/ano	Valor (R\$)
A	Férias	20,7120	191,18
B	Ausência justificada	1,0000	9,23
C	Acidente de trabalho	1,7005	15,70
D	Afastamento por doença	3,4520	31,86
E	Consulta médica filho	0,3062	2,83
F	Óbitos na família	0,0416	0,38
G	Casamento	0,0489	0,45
H	Doação de sangue	0,0200	0,18
I	Testemunho	0,0040	0,04
J	Paternidade	0,2485	2,29
K	Maternidade	3,2808	30,28
L	Consulta pré-natal	0,0132	0,12
<b>Total:</b>		<b>30,8276</b>	<b>284,56</b>

Nota 1: As alíneas "A" a "L" referem-se somente ao custo que será pago ao repositor pelos dias trabalhados quando da necessidade de substituir a mão de obra alocada na prestação do serviço. A metodologia de cálculo é: (Mod. 1 + Mod 2 + Mod.3) / 30 dias. Por se tratar de jornadas de trabalho nas quais recebem por mês, aplica-se o divisor de dias apresentado no art. 64 da CLT x "Dias de reposição p/ano" / 12 meses.

Nota 2: Fontes dos dados estatísticos utilizados para identificação dos Dias de reposição p/ano no Submódulo 4.1 - Ausências Legais. Tabela nas informações base.

**Submódulo 4.2 - Intrajornada**

4.2	Intrajornada	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso ou alimentação	
<b>Total:</b>		

Nota: Quando houver a necessidade de reposição de um empregado durante sua ausência nos casos de intervalo para repouso ou alimentação deve-se contemplar o Submódulo 4.2.  
Divisor de hora: Previsto no parágrafo quinto da cláusula trigésima sétima da CCT: "Parágrafo Quinto: O divisor mensal aplicável à jornada 12x36 e 6x12 é 220 (duzentos e vinte)."

**Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente**

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	284,56
4.2	Intrajornada	0,00
<b>Total:</b>		<b>284,56</b>

**Módulo 5 - Insumos Diversos**

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes e EPI's	193,51
B	Materiais e Acessórios	265,96
C	Equipamentos	117,23
D	Outros (especificar)	0,00
<b>Total:</b>		<b>576,70</b>

**Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro**

Subtotal Total módulo 1 a 5:			R\$ 4.184,28
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor R\$
A	Custos Indiretos	7,00%	292,90
B	Lucro	6,8467%	306,54
<b>Subtotal Custos Diretos + Custos Indiretos + Lucro:</b>			<b>4.783,72</b>
C	Tributos	3,00%	147,95
C1	Federais (PIS e COFINS)		0,00
C2	Estaduais		0,00
C3	ISS	3,00%	147,95
<b>Total Módulo 6:</b>			<b>747,39</b>

Nota 1: Custos indiretos: são os gastos da contratada com sua estrutura administrativa, organizacional e gerenciamento de seus contratos, tais como as despesas relativas a: a) funcionamento e manutenção da sede, tais como aluguel, água, luz, telefone, o Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, dentre outros; b) pessoal administrativo; c) material e equipamentos de escritório; d) supervisão de serviços; e) seguros (*Estes gastos devem ser rateados pelo total de funcionários que a empresa dispõe*).

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

**QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO**

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.701,09
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.513,42
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	108,51
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	284,56
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	576,70
<b>Subtotal (A+B+C+D+E)</b>		<b>4.184,28</b>
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	747,39
<b>Valor Total por Empregado:</b>		<b>4.931,67</b>

QUADRO DEMONSTRATIVO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS	
Tipo de Serviço (A)	Manut. Predial
Valor Proposto por Empregado (B)	4.931,67
Qtde. de Empregados por Posto (C)	1
Valor Proposto por Posto (D) = (B x C)	4.931,67
Qtde. de Postos (E)	1
Valor Mensal do Serviço (F) = (D x E)	<b>4.931,67</b>
Valor Anual do Serviço (G) = (F x 12)	<b>59.180,00</b>

Local/Data: Criciúma, 01/04/2020.



Ass. \_\_\_\_\_  
Rep. Legal: Solon Nicolau Benedet  
CPF: 887.415.759-20  
Cargo: Proprietário

Uniformes e EPI's por funcionár

Quadro relativo aos uniformes por funcionário

Item	Descrição do material/produto	Und.	Qtd. Est.	RS Valor	RS Valor Total
1	Calça de Brim Operacional, com emblema da empresa	UND.	2	35,90	RS 71,80
2	Jaleco de Brim Operacional, com emblema da empresa	UND.	2	142,50	RS 285,00
3	empresa	UND.	4	29,99	RS 119,96
4	palmita antibacteriana	PAR	2	43,90	RS 87,80
5	Luva de látex	PAR	10	2,67	RS 26,70
6	Meia em algodão	PAR	5	6,49	RS 32,45
7	Jaqueta forrada, com emblema da empresa	UND.	1	120,00	RS 120,00
8	Suéter/Blusa de frio, com emblema da empresa	UND.	1	59,90	RS 59,90
9	ABNT/NBR 10622 e ANSI/ASTM D120	PAR	1	169,90	RS 169,90
10	Luva de cobertura em vaqueta	PAR	3	33,79	RS 101,37
11	Luva de borracha nitrilica	PAR	4	10,87	RS 43,48
12	Capa de chuva em PVC forrado, com capuz e manga	UND.	1	22,30	RS 22,30
13	Óculos de proteção com lente incolor	UND.	1	5,51	RS 5,51
14	Protetor solar, no mínimo FPS 30	UND.	2	15,50	RS 31,00
15	Respirador semifacial descartável, PFF2, com válvula	UND.	10	17,45	RS 174,50
16	Protetor auricular, tipo concha	UND.	2	13,42	RS 26,84
14					RS 0,00
15					RS 0,00
<b>Total mensal Uniformes por Funcionário:</b>					<b>RS 1.378,51</b>

**Total mensal Uniformes + EPI's por Funcionário: RS 193,51**

Quadro relativo aos EPI's por funcionários

It	Descrição do material/produto	Und. de	Qtd. Est.	RS Valor	RS Valor Total
1	Capacete com aba total (manutenção elétrica), carneira e	UND.	1	16,90	RS 16,90
2	Cinto de segurança modelo paraquedista com 5 pontos, de acordo com a NR-35	UND.	1	153,90	RS 153,90
3	Corda semiestática de 12mm, rolo com 100 metros	UND.	1	339,15	RS 339,15
4	Talabarte com absorvedor, tipo Y;	UND.	1	170,05	RS 170,05
5	Trava queda com fita para corda 12mm	UND.	2	90,49	RS 180,98
6	Mosquetão pera		1	82,65	RS 82,65
<b>Total mensal EPI's por Funcionário:</b>					<b>RS 943,63</b>



Materiais e Acessórios

**Quadro relativo aos materiais e acessórios a serem fornecidos mensalmente**

Item	Descrição do material/produto	Und. de Fornec.	Qtd. Est. mínima	R\$ Valor Und.	R\$ Valor Total
1	Alavanca-Ponteiro	UN	1	247,48	R\$ 247,48
2	Alicate bico de papagaio	UN	1	128,99	R\$ 128,99
3	Alicate de bico 6";	UN	1	32,93	R\$ 32,93
4	Alicate de bico chato	UN	1	24,20	R\$ 24,20
5	Alicate de bico torto com mola	UN	1	8,05	R\$ 8,05
6	Alicate de corte diagonal 6";	UN	1	7,99	R\$ 7,99
7	Alicate de corte, cromo-vanádio	UN	1	61,20	R\$ 61,20
8	Alicate torquesa	UN	1	54,90	R\$ 54,90
9	Balde metálico de 10l;	UN	1	13,30	R\$ 13,30
10	mínimo 04 bolsos externos.	UN	1	111,58	R\$ 111,58
11	Broca para concreto normal 6 mm	UN	5	4,96	R\$ 24,80
12	Broca para concreto normal 8 mm	UN	5	6,39	R\$ 31,95
13	Brocha retangular 16x6cm;	UN	1	6,75	R\$ 6,75
14	Caixa de ferramentas	UN	1	120,99	R\$ 120,99
15	Chave ajustável 12"	UN	1	39,45	R\$ 39,45
16	Chave de dobrar ferro 1/2"	UN	1	48,89	R\$ 48,89
17	Chave de Fenda 5/16x6	UN	1	9,19	R\$ 9,19
18	Chave de fenda cotoco 3/16 x 1.1/2"	UN	1	6,70	R\$ 6,70
19	Chave de fenda haste isolada Pararrela ¼ x 6"	UN	1	11,30	R\$ 11,30
20	Chave de fenda teste 100A 500V	UN	1	3,99	R\$ 3,99
21	Chave inglesa 8" capacidade de abertura 23mm;	UN	1	30,20	R\$ 30,20
22	Chave Philips 3/16 x 4"	UN	1	5,57	R\$ 5,57
23	Chave Philips 3/16 x 5"	UN	1	5,57	R\$ 5,57
24	Chave philips cotoco 3/16 x 1.1/2"	UN	1	6,45	R\$ 6,45
25	Chaves de fenda 1/8, 3/16, 1/4 e 5/16";	CJ	1	30,04	R\$ 30,04
26	Chaves philips 1/8, 3/16, 1/4 e 5/16";	CJ	1	31,98	R\$ 31,98
27	Conjunto de serra copo em vídea para concreto	UN	2	301,99	R\$ 603,98
28	peças	CJ	2	19,97	R\$ 39,94
29	Desentupidor de canos, pias e vasos sanitários com mo	UN	1	59,90	R\$ 59,90
30	Esquadro de metal, profissional, 12"	UN	1	22,95	R\$ 22,95
31	Estilete largo 18mm;	UN	2	2,10	R\$ 4,20
32	Jogo de Brocas Aço Rápido hss de 1,0 a 13 mm com 25	JG	1	59,90	R\$ 59,90
33	Jogo de broca de vídea para concreto de 3 a 12 mm cor	JG	1	79,00	R\$ 79,00
34	cromovanádio, com no mínimo 23 peças	JG	1	37,21	R\$ 37,21
35	corpo em "L"	JG	1	24,90	R\$ 24,90
36	catraca, 6 a 32mm	JG	2	214,90	R\$ 429,80
37	imantada, com no mínimo 06 peças	JG	1	32,81	R\$ 32,81
38	Jogo de chaves fixas de boca 6x7, 8x9, 10x11, 12x13, 14	JG	1	23,90	R\$ 23,90
39	Jogo de chaves torx T9, T10, T15, T20, T25, T27, T30 e T	JG	1	20,34	R\$ 20,34
40	54mm	JG	1	341,60	R\$ 341,60
41	Linha de pedreiro lisa 100m;	UN	1	4,51	R\$ 4,51

### Materiais e Acessórios

42	Mangueira de nível cristal c/ 10 m;	UN	1	21,25	R\$ 21,25
43	Marreta com cabo, 01 kg	UN	1	13,48	R\$ 13,48
44	Marreta de aço forjado 1,5 Kg com cabo de madeira;	UN	1	23,52	R\$ 23,52
45	Martelo de unha 27mm com cabo de madeira;	UN	1	19,90	R\$ 19,90
46	Martelo de unha, 25 a 30mm	UN	1	18,95	R\$ 18,95
47	Masseira plástica 20 l;	UN	1	12,60	R\$ 12,60
48	Nível em alumínio com base magnética, 3 bolhas	UN	1	31,66	R\$ 31,66
49	Peneira para areia 55cm;	UN	1	25,78	R\$ 25,78
50	Ponteiro de aço 8”;	UN	2	12,79	R\$ 25,58
51	Talhadeira	UN	2	30,71	R\$ 61,42
52	Talhadeira de aço 8”;	UN	2	8,95	R\$ 17,90
53	Tarracha para tubo de PVC 1/2”;	UN	1	6,71	R\$ 6,71
54	Tarracha para tubo de PVC 3/4”;	UN	1	8,89	R\$ 8,89
55	Tarracha para tubo de PVC 1”;	UN	1	14,49	R\$ 14,49
				<b>Total</b>	<b>R\$ 3.191,51</b>

<b>Total de Empregados/funcionários a ser contratados:</b>	<b>1</b>
--	----------

<b>Total mensal por Funcionário:</b>	<b>R\$ 265,96</b>
--------------------------------------	-------------------

## Equipamentos

**Quadro relativo aos equipamentos necessários (Considerar a depreciação como valor do custo).**

Item	Descrição do material/produto	Und. de Fornec.	Qtd. Est. mínima	R\$ Valor Und.	R\$ Valor Total
1	Alicate Amperímetro Digital	UND.	1	151,71	R\$ 151,71
2	(fiberglass), tipo extensiva, medida aproximada	UND.	1	796,86	R\$ 796,86
3	Escada dobrável em alumínio 7 degraus	UND.	1	132,90	R\$ 132,90
4	Escada dobrável em alumínio 5 degraus	UND.	1	85,40	R\$ 85,40
5	Furadeira elétrica com Impacto 700W 220V mand	UND.	1	233,91	R\$ 233,91
6	Lixadeira Orbital Profissional 180W 220V	UND.	1	228,99	R\$ 228,99
7	Máquina desentupidora profissional Rotomaster n	UND.	1	990,00	R\$ 990,00
8	Unidade	UND.	1	26,42	R\$ 26,42
9	Nível Laser profissional com maleta e suporte; alca	UND.	1	889,11	R\$ 889,11
10	24V com Impacto com Maleta e 2 Baterias	UND.	1	887,90	R\$ 887,90
11	Serra circular de bancada 10" para madeira; moto	UND.	1	998,00	R\$ 998,00
12	Serra Tico-Tico Profissional com Maleta 650W 220	UND.	1	879,90	R\$ 879,90
13	Serra mármore 125 mm 1450 W; 220V	UND.	1	251,91	R\$ 251,91
14	Serra esquadria e bancada 1650W 200V	UND.	1	2.239,00	R\$ 2.239,00
				<b>Total</b>	<b>R\$ 8.792,01</b>

<b>Total de Empregados/funcionários a ser contratados:</b>	<b>1</b>
--	----------

<b>Total mensal por Funcionário:</b>	<b>R\$ 117,23</b>
--------------------------------------	-------------------

Nota 1: Para o cálculo do insumo depreciação de equipamentos, adotou-se de forma basilar a metodologia do TCU, vida útil de 8 anos e valor residual de 20%, com base no Manual de Custos Rodoviários do DNIT, volume 1, de 2003. Podendo ser adotado prazo de vida útil e a taxa de depreciação anual estabelecidos pela Instrução Normativa RFB n. 1.700/2017.

Nota 2: Para o percentual referente a Manutenção de Equipamentos adotamos **0,05% ao mês** com base na metodologia do TCU a as Tabelas de Composições de Preços para Orçamentação, publicação da Editora Pini, para equipamentos de pequeno porte (~1,5HP), com utilização, em média, de 83 h/mês, em conjunto com o Manual de Custos Rodoviários do DNIT (Volume 1/2003)

Informações Base

Dados referente ao % de desligamentos retirado da tabela do CAGED (<http://bi.mte.gov.br/cagedestabelecimento/pages/consulta.xhtml#> marcar opção Considerar Acertos, Desligamentos por Tipo de Movimento - 13 Meses, Unidade de Federação, SC)

CAGED LEI Nº

Secretaria de Políticas Públicas de Emprego  
Departamento de Emprego e Salário  
Coordenação Geral de Estatísticas de Trabalho

CAGED ESTABELECIMENTO  
Desligamentos por Tipo de Movimento - 13 Meses

SANTA CATARINA												
Mês/Ano	Dispensados	Disp. Com	Disp. Sem	Espontâneos	Fim Contr.	Término Aposentados	Mortos	Transf.	Acordo	Total		
01/19	36.225	1.015	35.210	31.407	1.136	11.753	29	252	0	11	82.245	42,81%
02/19	42.303	987	41.316	31.853	967	10.483	22	228	0	27	87.596	47,17%
03/19	43.259	950	42.309	30.469	1.571	15.531	23	244	0	31	92.667	45,66%
04/19	39.936	961	38.975	28.551	1.175	11.823	12	227	0	51	83.171	46,86%
05/19	43.113	968	42.145	27.741	1.446	13.106	15	241	0	40	87.249	48,30%
06/19	37.407	852	36.555	24.428	1.026	10.585	21	229	0	28	75.125	48,66%
07/19	39.908	912	38.996	27.806	916	11.644	18	258	0	15	82.033	47,54%
08/19	38.927	896	38.031	28.148	806	10.947	14	228	0	14	80.512	47,24%
09/19	35.403	861	34.542	27.673	776	9.265	16	236	0	11	74.703	46,24%
10/19	38.528	881	37.647	30.965	1.312	11.727	24	257	0	14	84.182	44,72%
11/19	35.194	873	34.321	28.502	1.126	10.589	16	225	0	11	76.847	44,66%
12/19	33.528	790	32.738	27.529	4.002	23.100	10	241	0	0	89.599	36,54%

Nota: Quando marcada a opção "Considerar Acertos", as informações dos últimos doze meses contemplam as declarações fora do prazo, exceto o último mês disponível, estando sujeitas a alterações.

Memória de cálculo do número estimado de dias de reposição de profissional ausente para cada evento.				
Categoria	Incidência anual	Duração legal da ausência	Regime 44h	
			Proporção de dias afetados	Dias de Reposição
Férias	1,0000	30	69,04%	20,7120
Ausência justificada	1,0000	1	100,00%	1,0000
Acidente de trabalho	0,1642	15	69,04%	1,7005
Afastamento por doença	1,0000	5	69,04%	3,4520
Consulta médica de filho	0,1531	2	100,00%	0,3062
Óbitos na família	0,0301	2	69,04%	0,0416
Casamento	0,0163	3	100,00%	0,0489
Doação de sangue	0,0200	1	100,00%	0,0200
Testemunho	0,0040	1	100,00%	0,0040
Paternidade	0,0180	20	69,04%	0,2485
Maternidade	0,0264	180	69,04%	3,2808
Consulta pré-natal	0,0022	6	100,00%	0,0132
<b>Total de dias de reposição</b>				<b>30,8276</b>

Fonte: Fundação Instituto de Administração (FIA) – 2014/2015  
Relação Anual de Informações Sociais

## Resultados da Consulta do Estabelecimento

### Filtrar Consulta do FAP

\*Ano de Vigência:

2020

Selecione um Estabelecimento:

05.765.061/0001-63

ou complete o CNPJ Raiz 05.765.061/

### Filtrar Processamentos do FAP - FAP Original

Alternar visualização da consulta para : FAP Original - Data Cálculo: 30/09/2019 - Valor do Fap: 0,5000

### Dados do estabelecimento

**Nome Empresarial:** B M SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA

**CNPJ Completo:** 05.765.061/0001-63

**Endereço:** R Pedro Cunha 58 - Capoeiras - Florianopolis - Sc

**CEP:** 88070-500

**Início da Atividade:** 11/07/2003

**Data da última atualização na RFB na extração:** 11/07/2003

### Informações relativas às extrações

**Ano de Vigência:** 2020

**Período-base utilizado para o cálculo:** de 01/01/2017 a 31/12/2018

**Data de extração dos dados da arrecadação:**

Origem: Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à 01/03/2019

Previdência Social - GFIP:

Origem: eSocial - Sistema de Escrituração Digital das Obrigações 04/07/2019

Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas:

**Data de extração dos dados de benefícios:** 02/05/2019

Origem: Sistema Único de Benefícios-SUB

**Data de extração da expectativa de vida:** 20/05/2019

Ano de Referência: 2017

Fonte: IBGE

### Valor do FAP Original

FAP Original : **0,5000**

Data do Cálculo : **30/09/2019**

### Histórico de processamento do FAP

FAP Original: **0,5000**

Data do Cálculo: **30/09/2019**

**Dados resultantes do FAP Original**

Comunicação de Acidente de Trabalho - CAT com Óbito:	0	Auxílio-doença por acidente de trabalho - B91:	0
Massa Salarial:	1.011.679,97	Aposentadoria por invalidez por acidente de trabalho - B92:	0
Número Médio de Vínculos:	28,8750	Pensão por morte por acidente de trabalho - B93:	0
Total de Estabelecimentos na subclasse CNAE:	3.439	Auxílio-acidente por acidente de trabalho - B94:	0
Total de Estabelecimentos na subclasse CNAE com todos os insumos necessários ao cálculo do FAP:	2.336	Valor Total de Benefícios Pagos:	0,00

**Atividade econômica do estabelecimento(Subclasse da CNAE - 2.0):** LOCAÇAO DE MAO-DE-OBRA TEMPORARIA (78.20-5/00)

**Atividade econômica do estabelecimento - Relação de GFIPs válidas e eSocial:** [Visualizar Relatório](#)

**Indicadores do Estabelecimento FAP Original**

Índice de Frequência:	0,0000	Número de Ordem de Frequência:	1,0000	Percentil de Ordem de Frequência:	0,0000
Índice de Gravidade:	0,0000	Número de Ordem de Gravidade:	1,0000	Percentil de Ordem de Gravidade:	0,0000
Índice de Custo:	0,0000	Número de Ordem de Custo:	1,0000	Percentil de Ordem de Custo:	0,0000
Taxa Média de Rotatividade:	52,7094%			Índice Composto:	0,0000

**FAP a ser informado no SEFIP**

\* Vide orientação da IN 971 e Ato Declaratório Executivo SRFB em [documentos de apoio](#)

---

**(B&M SERVIÇOS) Proposta 01 - Pregão 02-2020 - Manutenção Predial**

2 mensagens

---

**Coordenação de Licitações e Contratos Luzerna** <compras.luzerna@ifc.edu.br> 1 de abril de 2020 11:00  
Para: Simone Martins De Jesus Nissola <simone.nissola@ifc.edu.br>, Direção de Administração de Planejamento Luzerna <dap.luzerna@ifc.edu.br>

Segue em anexo

- Proposta 01 após lance.
- Habilitação 01 (Documentação Contábil)

Atenciosamente,  
Ângela Gonçalves

**Setor de Licitações**  
Instituto Federal Catarinense - Campus Luzerna  
[www.luzerna.ifc.edu.br](http://www.luzerna.ifc.edu.br)  
(49)3523-4312 - Licitações  
**Horário de Funcionamento**  
8h às 12h e das 13h às 17h

---

**2 anexos**

 **1.1 Proposta 01 após lance.zip**  
1737K

 **Habilitação 01.zip**  
19566K

---

**Simone Martins Nissola** <simone.nissola@ifc.edu.br> 1 de abril de 2020 13:22  
Para: Coordenação de Licitações e Contratos Luzerna <compras.luzerna@ifc.edu.br>  
Cc: Direção de Administração de Planejamento Luzerna <dap.luzerna@ifc.edu.br>

Boa tarde,

Analisei cada item da planilha de custos e formação de preços da proposta em questão e estão de acordo com o legalmente aceitável para a prestação de serviços de manutenção predial.  
No entanto, faltou incluir no módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro, o percentual referente aos tributos federais. Conforme já esclarecido anteriormente no certame, estes percentuais devem ser aqueles relativos aos regimes tributários do lucro real ou lucro presumido.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Simone Martins Nissola  
*Contadora*  
Departamento de Administração e Planejamento  
[Instituto Federal Catarinense - Campus Luzerna](http://www.luzerna.ifc.edu.br)  
[www.luzerna.ifc.edu.br](http://www.luzerna.ifc.edu.br)  
(49) 3523-4303

**B & M SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.**

Limpeza, Conservação e Mão-de-Obra Especializada

**PROPOSTA DE PREÇO**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE - IFC LUZERNA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020**IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE****RAZÃO SOCIAL:** B & M Serviços Especializados Ltda  
**CNPJ:** 05.765.061/0001-63  
**ENDEREÇO:** Rua Osvaldo Aranha, n.º 50 - sala 1 - Criciúma/SC - CEP 88.802-130  
**FONE/FAX:** (48) 99129-4454  
**E-MAIL:** comercial@bemservicos.net.br  
**Representante para Assinatura Contrato:** Solon Nicolau Benedet, CPF n.º 887.415.759-20 e RG 3.3035.892.**OBJETO**

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de Oficial de Manutenção Predial, com fornecimento de insumos de mão de obra, material e equipamentos necessários para a execução dos serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**CONDIÇÕES GERAIS**

As relações empregado/empregador, concernentes ao controle de frequência, disciplina, folha de pagamento e demais obrigações de Lei serão sempre de inteira e exclusiva responsabilidade desta empresa.

**PREÇO DO SERVIÇO**

Item	CATSE	CBO	Especificação	QTD POSTOS	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
01	5606	5143-25 Oficial de Manutenção Predial (01 posto)	Prestação de serviço terceirizado de oficial de manutenção predial, com fornecimento de materiais, equipamentos e insumos para atender as necessidades do IFC Campus Luzerna. Regime de trabalho: 44 horas semanais, 01 posto	01 POSTO (Oficial de Manutenção Predial)	R\$ 4.931,64	R\$ 4.931,64	R\$ 59.179,68
<b>VALOR TOTAL MENSAL</b>							<b>R\$ 4.931,64</b>
<i>quatro mil, novecentos e trinta e um reais e sessenta e quatro centavos</i>							
<b>VALOR TOTAL ANUAL</b>							<b>R\$ 59.179,68</b>
<i>cinquenta e nove mil, cento e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos</i>							

Declaramos que o prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias, a partir da entrega definitiva da proposta, nos termos do edital.

SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, CNPJ nº 78.326.469/0001-02; vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020 e a data-base da categoria em 01º de janeiro 2020.

Declaramos que os preços apresentados são absolutamente líquidos, já incluídos todos os custos, diretos ou indiretos inerentes ao objeto, como salários, tributos, encargos sociais, fretes, material, dentro outros, nos termos do edital.

Regime de Tributação: Lucro Real.

Quantidade de pessoal: 01 Oficial de Manutenção Predial

Relação de materiais e equipamentos em anexo.

Prazo contratual: 12 meses.

Criciúma/SC, 01 de abril de 2020.

**B & M Serviços Especializados Ltda**  
Solon Nicolau Benedet  
Proprietário



## ANEXO VII-D – MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

<b>Nº do Processo:</b>	23475.000054/2020-96
<b>Licitação Nº:</b>	01/2020
<b>Data e Horário da sessão</b>	01/04/2020 às 09:00 horas

Dados do licitante	
<b>Razão Social:</b>	B & M Serviços Especializados Ltda
<b>CNPJ:</b>	05.765.061/0001-63
<b>Endereço:</b>	Rua Osvaldo Aranha, n.º 50 - sala 01 - Criciúma/SC
<b>Telefone/E-mail:</b>	<a href="mailto:comercial@bemservicos.net.br">comercial@bemservicos.net.br</a>
<b>Representante legal:</b>	Solon Nicolau Benedet

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	01/04/2020
B	Município/UF Credor do ISS:	Luzerna/SC
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	2020
D	Número de meses de execução contratual:	12

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO			
Tipo de Serviço	Qtd/Und.	Qtd. De Postos (Em função da und de medida)	Qtd. De Funcionário por posto
Serviço	12 Meses	1	1

Nota 1: Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.

Nota 2: As provisões constantes desta planilha poderão ser desnecessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração.

Nota 3: Deverá a planilha apresentada pelo licitante conter Notas Explicativas (memória de cálculos) que possibilitem a compreensão dos valores nela constantes.

## 1. MÓDULOS

### Mão de obra

#### Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra		
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço c/ caract. distintas)	Manut. Predial
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5143-25
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.308,53
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Manut. Predial
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	01/01/2020
6	R\$ unt, d vale alimentação	R\$ 17,29
7	R\$ unt, do vale transporte	R\$ 5,50
8	Média de dias para fornecimento de V.A. e V.T.	22

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.

Nota 3: Os valores dos salários serão definidos com base nos pisos salariais constantes na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) (vigente na data da apresentação da proposta) do sindicato da categoria com abrangência territorial na cidade de Luzerna/SC.

Nota 4: No ponto vermelho no canto superior direito de algumas células, contém anotações, informações importantes a serem consideradas.

**Módulo 1 - Composição da Remuneração**

<b>I</b>	<b>Composição da Remuneração</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Salário Base		1.308,53
B	Adicional de periculosidade	30,00%	392,56
C	Adicional Noturno	20,00%	0,00
D	Adicional de Hora Noturna Reduzida	8,33%	0,00
E	Reflexo do Ad. Not. Sobre DSR		0,00
F	Outros (especificar)		0,00
<b>Total da Remuneração</b>			<b>1.701,09</b>

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço.

**Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários****Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**

<b>2.1</b>	<b>13º (déc. Terc.) Salário, Férias e Adicional de</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	141,76
C	Férias e Adicional de Férias 1/3	2,78%	47,25
<b>Total:</b>			<b>11,11%</b>
			<b>189,01</b>

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina e adicional de férias.

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

**Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições**

<b>2.2</b>	<b>Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	INSS	20,00%	378,02
B	Salário Educação	2,50%	47,25
C	Seguro acidente do trabalho: (RAT x FAP)	1,50%	28,35
D	SESC ou SESI	1,50%	28,35
E	SENAI - SENAC	1,00%	18,90
F	SEBRAE	0,60%	11,34
G	INCRA	0,20%	3,78
<b>GPS – Subtotal:</b>		<b>27,30%</b>	<b>516,00</b>
H	FGTS	8,00%	151,21
<b>Total:</b>		<b>35,30%</b>	<b>667,20</b>

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: ATENÇÃO – ME e EPP optantes pelo Simples: Nos termos do art. 13 § 3º da Lei Complementar nº 123/2006, as Microempresas (mês) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs) optantes pelo Simples Nacional ficam dispensadas do pagamento das contribuições instituídas pela União, tais como, SESI, SESC, SENAI, SENAC, INCRA, Salário-educação, SEST, SENAT, SEBRAE, SESCOOP. (Acórdão TCU nº 3037/2009 - Plenário 9.2.2.4).

**Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários**

<b>2.3</b>	<b>Benefícios Mensais e Diários</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Transporte	R\$ 163,49
B	Auxílio -Refeição/Alimentação	R\$ 376,58
C	Seguro de vida, invalidez e funeral	R\$ 8,00
D	Contribuição sindical patronal	R\$ 13,09
C	Benefício Assistência ao Trabalhador	R\$ 11,00
D	Prêmio assiduidade	R\$ 85,05
C	Outros (especificar)	R\$ 0,00
<b>Total:</b>		<b>657,20</b>

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa.

**Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários**

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	189,01
2.2	Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições	667,20
2.3	Benefícios Mensais e Diários	657,20
<b>Total:</b>		<b>1.513,42</b>

**Módulo 3 - Provisão para Rescisão**

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado (API)	0,833%	10,90
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso prévio indenizado	0,07%	0,87
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,32%	4,19
D	Aviso prévio trabalhado (APT)	1,75%	29,77
E	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,64%	10,96
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,88%	48,99
G	Indenização Adicional*	0,167%	2,84
<b>Total:</b>			<b>108,51</b>

\* Item não previsto no modelo da IN 5/2017.

Nota 1: Tendo como base o Acórdão TCU 3006/2010 – Plenário, o cálculo referente ao percentual cobrado para fazer face ao Aviso Prévio Trabalho, destinado à indenização pela dispensa de todos os funcionários ao término da vigência do contrato, considera-se integralmente pago no primeiro ano do Contrato, devendo ser zerado nos anos subsequentes, nos termos do cálculo demonstrado quando da apreciação do Acórdão TCU nº 1904/2007-Plenário.

Nota 2: Para fins de cálculo das provisões considerou-se nas demissões sem justa causa, o percentual de 90% para o aviso prévio indenizado e de 10 % para aviso prévio trabalhado, conforme o Caderno Técnico – Vigilância – Santa Catarina 2018 do Ministério do planejamento desenvolvimento e gestão.

[www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/cadernos-tecnicos-e-valores-limites](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/cadernos-tecnicos-e-valores-limites).

Nota 3: Tempo médio de duração dos contratos de trabalho 47,5 meses segundo dados do CAGED/RAIS).

**Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente**

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto que por ventura venha cobrir o empregado nos casos de Ausências Legais (Submódulo 4.1) e/ou na Intra jornada (Submódulo 4.2), a depender da prestação do serviço.

Nota 2: Haverá a incidência do Submódulo 2.2 sobre esse módulo

**Submódulo 4.1 - Ausências Legais**

4.1	Ausências Legais	Dias de reposição p/ano	Valor (R\$)
A	Férias	20,7120	191,18
B	Ausência justificada	1,0000	9,23
C	Acidente de trabalho	1,7005	15,70
D	Afastamento por doença	3,4520	31,86
E	Consulta médica filho	0,3062	2,83
F	Óbitos na família	0,0416	0,38
G	Casamento	0,0489	0,45
H	Doação de sangue	0,0200	0,18
I	Testemunho	0,0040	0,04
J	Paternidade	0,2485	2,29
K	Maternidade	3,2808	30,28
L	Consulta pré-natal	0,0132	0,12
<b>Total:</b>		<b>30,8276</b>	<b>284,56</b>

Nota 1: As alíneas "A" a "L" referem-se somente ao custo que será pago ao repositor pelos dias trabalhados quando da necessidade de substituir a mão de obra alocada na prestação do serviço. A metodologia de cálculo é: (Mod. 1 + Mod 2 + Mod.3) / 30 dias. Por se tratar de jornadas de trabalho nas quais recebem por mês, aplica-se o divisor de dias apresentado no art. 64 da CLT x "Dias de reposição p/ano" / 12 meses.

Nota 2: Fontes dos dados estatísticos utilizados para identificação dos Dias de reposição p/ano no Submódulo 4.1 - Ausências Legais. Tabela nas informações base.

**Submódulo 4.2 - Intraornada**

4.2	Intraornada	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso ou alimentação	
<b>Total:</b>		

Nota: Quando houver a necessidade de reposição de um empregado durante sua ausência nos casos de intervalo para repouso ou alimentação deve-se contemplar o Submódulo 4.2.  
Divisor de hora: Previsto no parágrafo quinto da cláusula trigésima sétima da CCT: "Parágrafo Quinto: O divisor mensal aplicável à jornada 12x36 e 6x12 é 220 (duzentos e vinte)."

**Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente**

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	284,56
4.2	Intraornada	0,00
<b>Total:</b>		<b>284,56</b>

**Módulo 5 - Insumos Diversos**

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes e EPI's	153,52
B	Materiais e Acessórios	148,67
C	Equipamentos	103,92
D	Outros (especificar)	0,00
<b>Total:</b>		<b>406,10</b>

**Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro**

Subtotal Total módulo 1 a 5:			R\$ 4.013,69
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor R\$
A	Custos Indiretos	4,00%	160,55
B	Lucro	3,67210%	153,28
<b>Subtotal Custos Diretos + Custos Indiretos + Lucro:</b>			<b>4.327,51</b>
C	Tributos	12,25%	604,13
C1	Federais (PIS e COFINS)	9,25%	456,18
C2	Estaduais		0,00
C3	ISS	3,00%	147,95
<b>Total Módulo 6:</b>			<b>917,96</b>

Nota 1: Custos indiretos: são os gastos da contratada com sua estrutura administrativa, organizacional e gerenciamento de seus contratos, tais como as despesas relativas a: a) funcionamento e manutenção da sede, tais como aluguel, água, luz, telefone, o Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, dentre outros; b) pessoal administrativo; c) material e equipamentos de escritório; d) supervisão de serviços; e) seguros (*Estes gastos devem ser rateados pelo total de funcionários que a empresa dispõe*).

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

**QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO**

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.701,09
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.513,42
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	108,51
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	284,56
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	406,10
<b>Subtotal (A+B+C+D+E)</b>		<b>4.013,69</b>
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	917,96
<b>Valor Total por Empregado:</b>		<b>4.931,64</b>

QUADRO DEMONSTRATIVO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS	
Tipo de Serviço (A)	Manut. Predial
Valor Proposto por Empregado (B)	4.931,64
Qtde. de Empregados por Posto (C)	1
Valor Proposto por Posto (D) = (B x C)	4.931,64
Qtde. de Postos (E)	1
Valor Mensal do Serviço (F) = (D x E)	4.931,64
Valor Anual do Serviço (G) = (F x 12)	59.179,68

Local/Data: Criciúma, 01/04/2020.



Ass. \_\_\_\_\_  
Rep. Legal: Solon Nicolau Benedet  
CPF: 887.415.759-20  
Cargo: Proprietário

Uniformes e EPI's por funcionár

Quadro relativo aos uniformes por funcionário

Item	Descrição do material/produto	Und.	Qtz. Est.	RS Valor	RS Valor Total
1	Calça de Brim Operacional, com emblema da empresa	UND.	2	35,90	RS 71,80
2	Jaleco de Brim Operacional, com emblema da empresa	UND.	2	70,00	RS 140,00
3	Camiseta de algodão, manda curta, com emblema da empresa	UND.	4	29,99	RS 119,96
4	palmiha antibacteriana	PAR	2	43,90	RS 87,80
5	Luva de látex	PAR	10	2,67	RS 26,70
6	Meia em algodão	PAR	5	6,49	RS 32,45
7	Jaqueta forrada, com emblema da empresa	UND.	1	120,00	RS 120,00
8	Suéter/Blusa de frio, com emblema da empresa	UND.	1	59,90	RS 59,90
9	ABNT/NBR 10622 e ANSI/ASTM D120	PAR	1	101,90	RS 101,90
10	Luva de cobertura em vaqueta	PAR	3	33,79	RS 101,37
11	Luva de borracha nitrilica	PAR	4	10,87	RS 43,48
12	Capa de chuva em PVC forrada, com capuz e manga	UND.	1	22,30	RS 22,30
13	Oculos de proteção com lente incolor	UND.	1	5,51	RS 5,51
14	Protetor solar, no mínimo FPS 30	UND.	2	15,50	RS 31,00
15	Respirador semifacial descartável, PFF2, com válvula	UND.	10	17,45	RS 174,50
16	Protetor auricular, tipo concha	UND.	2	13,42	RS 26,84
14					RS 0,00
15					RS 0,00
<b>Total mensal Uniformes por Funcionário:</b>					<b>RS 1.165,51</b>

**Total mensal Uniformes + EPI's por Funcionário: RS 153,52**

Quadro relativo aos EPI's por funcionários

Itc	Descrição do material/produto	Und.	Qtz. Est.	RS Valor	RS Valor Total
1	Capacete com aba total (manutenção elétrica), carneira e	UND.	1	6,94	RS 6,94
2	Cinto de segurança modelo paraquedista com 5 pontos, de acordo com a NR-35	UND.	1	76,93	RS 76,93
3	Corda semiestática de 12mm, rolo com 100 metros	UND.	1	249,80	RS 249,80
4	Talabarte com absorvedor, tipo Y;	UND.	1	113,05	RS 113,05
5	Trava queda com fita para corda 12mm	UND.	2	90,49	RS 180,98
6	Mosquetão pera		1	49,00	RS 49,00
<b>Total mensal EPI's por Funcionário:</b>					<b>RS 676,70</b>

Materiais e Acessórios

**Quadro relativo aos materiais e acessórios a serem fornecidos mensalmente**

Item	Descrição do material/produto	Und. de Fornec.	Qtd. Est. mínima	R\$ Valor Und.	R\$ Valor Total
1	Alavanca-Ponteiro	UN	1	78,76	R\$ 78,76
2	Alicate bico de papagaio	UN	1	49,99	R\$ 49,99
3	Alicate de bico 6";	UN	1	18,99	R\$ 18,99
4	Alicate de bico chato	UN	1	9,00	R\$ 9,00
5	Alicate de bico torto com mola	UN	1	8,05	R\$ 8,05
6	Alicate de corte diagonal 6";	UN	1	7,99	R\$ 7,99
7	Alicate de corte, cromo-vanádio	UN	1	21,71	R\$ 21,71
8	Alicate torquesa	UN	1	17,99	R\$ 17,99
9	Balde metálico de 10l;	UN	1	13,30	R\$ 13,30
10	mínimo 04 bolsos externos.	UN	1	79,49	R\$ 79,49
11	Broca para concreto normal 6 mm	UN	5	4,96	R\$ 24,80
12	Broca para concreto normal 8 mm	UN	5	6,39	R\$ 31,95
13	Brocha retangular 16x6cm;	UN	1	6,75	R\$ 6,75
14	Caixa de ferramentas	UN	1	49,63	R\$ 49,63
15	Chave ajustável 12"	UN	1	29,23	R\$ 29,23
16	Chave de dobrar ferro 1/2"	UN	1	17,56	R\$ 17,56
17	Chave de Fenda 5/16x6	UN	1	6,09	R\$ 6,09
18	Chave de fenda cotoco 3/16 x 1.1/2"	UN	1	5,81	R\$ 5,81
19	Chave de fenda haste isolada Paralela ¼ x 6"	UN	1	9,38	R\$ 9,38
20	Chave de fenda teste 100A 500V	UN	1	3,99	R\$ 3,99
21	Chave inglesa 8" capacidade de abertura 23mm;	UN	1	18,55	R\$ 18,55
22	Chave Philips 3/16 x 4"	UN	1	2,90	R\$ 2,90
23	Chave Philips 3/16 x 5"	UN	1	3,54	R\$ 3,54
24	Chave philips cotoco 3/16 x 1.1/2"	UN	1	5,52	R\$ 5,52
25	Chaves de fenda 1/8, 3/16, 1/4 e 5/16";	CJ	1	16,96	R\$ 16,96
26	Chaves philips 1/8, 3/16, 1/4 e 5/16";	CJ	1	9,47	R\$ 9,47
27	Conjunto de serra copo em vídea para concreto	UN	2	189,90	R\$ 379,80
28	peças	CJ	2	15,99	R\$ 31,98
29	Desentupidor de canos, pias e vasos sanitários com mo	UN	1	56,90	R\$ 56,90
30	Esquadro de metal, profissional, 12"	UN	1	5,87	R\$ 5,87
31	Estilete largo 18mm;	UN	2	1,86	R\$ 3,72
32	Jogo de Brocas Aço Rápido hss de 1,0 a 13 mm com 25	JG	1	49,99	R\$ 49,99
33	Jogo de broca de vídea para concreto de 3 a 12 mm cor	JG	1	11,90	R\$ 11,90
34	cromovanádio, com no mínimo 23 peças	JG	1	35,30	R\$ 35,30
35	corpo em "L"	JG	1	24,90	R\$ 24,90
36	catraca, 6 a 32mm	JG	2	149,90	R\$ 299,80
37	imantada, com no mínimo 06 peças	JG	1	19,85	R\$ 19,85
38	Jogo de chaves fixas de boca 6x7, 8x9, 10x11, 12x13, 14	JG	1	23,90	R\$ 23,90
39	Jogo de chaves torx T9, T10, T15, T20, T25, T27, T30 e T	JG	1	20,34	R\$ 20,34
40	54mm	JG	1	46,30	R\$ 46,30
41	Linha de pedreiro lisa 100m;	UN	1	4,51	R\$ 4,51

### Materiais e Acessórios

42	Mangueira de nível cristal c/ 10 m;	UN	1	21,25	R\$ 21,25
43	Marreta com cabo, 01 kg	UN	1	13,48	R\$ 13,48
44	Marreta de aço forjado 1,5 Kg com cabo de madeira;	UN	1	23,52	R\$ 23,52
45	Martelo de unha 27mm com cabo de madeira;	UN	1	14,83	R\$ 14,83
46	Martelo de unha, 25 a 30mm	UN	1	15,35	R\$ 15,35
47	Masseira plástica 20 l;	UN	1	12,60	R\$ 12,60
48	Nível em alumínio com base magnética, 3 bolhas	UN	1	18,75	R\$ 18,75
49	Peneira para areia 55cm;	UN	1	12,92	R\$ 12,92
50	Ponteiro de aço 8”;	UN	2	8,95	R\$ 17,90
51	Talhadeira	UN	2	11,50	R\$ 23,00
52	Talhadeira de aço 8”;	UN	2	8,95	R\$ 17,90
53	Tarracha para tubo de PVC 1/2”;	UN	1	6,71	R\$ 6,71
54	Tarracha para tubo de PVC 3/4”;	UN	1	8,89	R\$ 8,89
55	Tarracha para tubo de PVC 1”;	UN	1	14,49	R\$ 14,49
				<b>Total</b>	<b>R\$ 1.784,05</b>

<b>Total de Empregados/funcionários a ser contratados:</b>	<b>1</b>
--	----------

<b>Total mensal por Funcionário:</b>	<b>R\$ 148,67</b>
--------------------------------------	-------------------

Equipamentos

**Quadro relativo aos equipamentos necessários (Considerar a depreciação como valor do custo).**

Item	Descrição do material/produto	Und. de Fornec.	Qtd. Est. mínima	R\$ Valor Und.	R\$ Valor Total
1	Alicate Amperímetro Digital	UND.	1	54,00	R\$ 54,00
2	(fiberglass), tipo extensiva, medida aproximada	UND.	1	750,00	R\$ 750,00
3	Escada dobrável em alumínio 7 degraus	UND.	1	129,90	R\$ 129,90
4	Escada dobrável em alumínio 5 degraus	UND.	1	75,90	R\$ 75,90
5	Furadeira elétrica com Impacto 700W 220V mand	UND.	1	116,91	R\$ 116,91
6	Lixadeira Orbital Profissional 180W 220V	UND.	1	134,91	R\$ 134,91
7	Máquina desentupidora profissional Rotomaster n	UND.	1	930,00	R\$ 930,00
8	Unidade	UND.	1	23,19	R\$ 23,19
9	Nível Laser profissional com maleta e suporte; alca	UND.	1	458,16	R\$ 458,16
10	24V com Impacto com Maleta e 2 Baterias	UND.	1	319,90	R\$ 319,90
11	Serra circular de bancada 10" para madeira; moto	UND.	1	607,02	R\$ 607,02
12	Serra Tico-Tico Profissional com Maleta 650W 220	UND.	1	241,53	R\$ 241,53
13	Serra mármore 125 mm 1450 W; 220V	UND.	1	251,91	R\$ 251,91
14	Serra esquadria e bancada 1650W 200V	UND.	1	1.574,81	R\$ 1.574,81
				<b>Total</b>	<b>R\$ 5.668,14</b>

<b>Total de Empregados/funcionários a ser contratados:</b>	<b>1</b>
--	----------

<b>Total mensal por Funcionário:</b>	<b>R\$ 103,92</b>
--------------------------------------	-------------------

Nota 1: Para o cálculo do insumo depreciação de equipamentos, adotou-se de forma basilar a metodologia do TCU, vida útil de 8 anos e valor residual de 20%, com base no Manual de Custos Rodoviários do DNIT, volume 1, de 2003. Podendo ser adotado prazo de vida útil e a taxa de depreciação anual estabelecidos pela Instrução Normativa RFB n. 1.700/2017.

Nota 2: Para o percentual referente a Manutenção de Equipamentos adotamos **0,05% ao mês** com base na metodologia do TCU a as Tabelas de Composições de Preços para Orçamentação, publicação da Editora Pini, para equipamentos de pequeno porte (~1,5HP), com utilização, em média, de 83 h/mês, em conjunto com o Manual de Custos Rodoviários do DNIT (Volume 1/2003)



Informações Base

Dados referente ao % de desligamentos retirado da tabela do CAGED (<http://bi.mte.gov.br/cagedestabelecimento/pages/consulta.xhtml#> marcar opção Considerar Acertos, Desligamentos por Tipo de Movimento - 13 Meses, Unidade de Federação, SC)

CAGED LEI Nº

Secretaria de Políticas Públicas de Emprego  
Departamento de Emprego e Salário  
Coordenação Geral de Estatísticas de Trabalho

CAGED ESTABELECIMENTO  
Desligamentos por Tipo de Movimento - 13 Meses

SANTA CATARINA												
Mês/Ano	Dispensados	Disp. Com	Disp. Sem	Espontâneos	Fim Contr.	Término Aposentados	Mortos	Transf.	Acordo	Total		
01/19	36.225	1.015	35.210	31.407	1.136	11.753	29	252	0	11	82.245	42,81%
02/19	42.303	987	41.316	31.853	967	10.483	22	228	0	27	87.596	47,17%
03/19	43.259	950	42.309	30.469	1.571	15.531	23	244	0	31	92.667	45,66%
04/19	39.936	961	38.975	28.551	1.175	11.823	12	227	0	51	83.171	46,86%
05/19	43.113	968	42.145	27.741	1.446	13.106	15	241	0	40	87.249	48,30%
06/19	37.407	852	36.555	24.428	1.026	10.585	21	229	0	28	75.125	48,66%
07/19	39.908	912	38.996	27.806	916	11.644	18	258	0	15	82.033	47,54%
08/19	38.927	896	38.031	28.148	806	10.947	14	228	0	14	80.512	47,24%
09/19	35.403	861	34.542	27.673	776	9.265	16	236	0	11	74.703	46,24%
10/19	38.528	881	37.647	30.965	1.312	11.727	24	257	0	14	84.182	44,72%
11/19	35.194	873	34.321	28.502	1.126	10.589	16	225	0	11	76.847	44,66%
12/19	33.528	790	32.738	27.529	4.002	23.100	10	241	0	0	89.599	36,54%

Nota: Quando marcada a opção "Considerar Acertos", as informações dos últimos doze meses contemplam as declarações fora do prazo, exceto o último mês disponível, estando sujeitas a alterações.

Memória de cálculo do número estimado de dias de reposição de profissional ausente para cada evento.				
Categoria	Incidência anual	Duração legal da ausência	Regime 44h	
			Proporção de dias afetados	Dias de Reposição
Férias	1,0000	30	69,04%	20,7120
Ausência justificada	1,0000	1	100,00%	1,0000
Acidente de trabalho	0,1642	15	69,04%	1,7005
Afastamento por doença	1,0000	5	69,04%	3,4520
Consulta médica de filho	0,1531	2	100,00%	0,3062
Óbitos na família	0,0301	2	69,04%	0,0416
Casamento	0,0163	3	100,00%	0,0489
Doação de sangue	0,0200	1	100,00%	0,0200
Testemunho	0,0040	1	100,00%	0,0040
Paternidade	0,0180	20	69,04%	0,2485
Maternidade	0,0264	180	69,04%	3,2808
Consulta pré-natal	0,0022	6	100,00%	0,0132
<b>Total de dias de reposição</b>				<b>30,8276</b>

Fonte: Fundação Instituto de Administração (FIA) – 2014/2015  
Relação Anual de Informações Sociais

---

**(B&M SERVIÇOS) Proposta 02 - Pregão 02-2020 - Manutenção Predial**

4 mensagens

---

**Coordenação de Licitações e Contratos Luzerna** <compras.luzerna@ifc.edu.br> 1 de abril de 2020 16:51  
Para: Simone Martins De Jesus Nissola <simone.nissola@ifc.edu.br>, Direção de Administração de Planejamento Luzerna <dap.luzerna@ifc.edu.br>

Segue em anexo

- Proposta 02 após lance.

O pregão foi suspenso e retornarei amanhã (02/04/2020) às 9h

--  
Atenciosamente,  
Ângela Gonçalves

**Setor de Licitações**  
Instituto Federal Catarinense - Campus Luzerna  
[www.luzerna.ifc.edu.br](http://www.luzerna.ifc.edu.br)  
(49)3523-4312 - Licitações  
**Horário de Funcionamento**  
8h às 12h e das 13h às 17h

---

 **1.2 Proposta 02 após lance.zip**  
1657K

---

**Simone Martins Nissola** <simone.nissola@ifc.edu.br> 1 de abril de 2020 17:42  
Para: Coordenação de Licitações e Contratos Luzerna <compras.luzerna@ifc.edu.br>  
Cc: Direção de Administração de Planejamento Luzerna <dap.luzerna@ifc.edu.br>

Boa tarde Angela,

Estou de acordo com a nova proposta.  
Vale lembrar que conforme consta em edital, os materiais em que não houver reposição anual, como é o caso de ferramentas, terá o seu valor excluído quando completar 12 meses do contrato, pois considerar-se-á totalmente pago no primeiro ano.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--  
Simone Martins Nissola  
*Contadora*  
*Departamento de Administração e Planejamento*  
[Instituto Federal Catarinense - Campus Luzerna](http://www.luzerna.ifc.edu.br)  
[www.luzerna.ifc.edu.br](http://www.luzerna.ifc.edu.br)  
(49) 3523-4303

---

**Coordenação de Licitações e Contratos Luzerna** <compras.luzerna@ifc.edu.br> 2 de abril de 2020 10:23  
Para: Simone Martins Nissola <simone.nissola@ifc.edu.br>  
Cc: Direção de Administração de Planejamento Luzerna <dap.luzerna@ifc.edu.br>, Coordenação Geral de Administração e Finanças Luzerna <cgaf.luzerna@ifc.edu.br>

Ok, iremos começar a avaliação dos documentos de Habilitação.

Solicito que o financeiro emita o CADIN da empresa. CNPJ: 05.765.061/0001-63

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--  
Atenciosamente,

**Setor de Licitações**

03/04/2020

E-mail de Instituto Federal Catarinense - (B&M SERVIÇOS) Proposta 02 - Pregão 02-2020 - Manutenção Predial

Instituto Federal Catarinense - Campus Luzerna

[www.luzerna.ifc.edu.br](http://www.luzerna.ifc.edu.br)

(49)3523-4312 - Licitações

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

**Simone Martins Nissola** <simone.nissola@ifc.edu.br>

2 de abril de 2020 10:46

Para: Coordenacao de Licitacoes e Contratos Luzerna <compras.luzerna@ifc.edu.br>

Cc: Direcao de Administracao de Planejamento Luzerna <dap.luzerna@ifc.edu.br>, Coordenacao Geral de Administracao e Financas Luzerna <cgaf.luzerna@ifc.edu.br>

Bom dia,

Em anexo o documento solicitado.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



**05765061-202004021045.pdf**

16K



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE  
DEP DE ADMINIST E PLANEJAMENTO -LUZER**

**PARECER Nº 1067 / 2020 - DAP/LUZ (11.01.11.01.02)**

**Nº do Protocolo: 23475.000427/2020-89**

**Luzerna-SC, 02 de abril de 2020.**

**PARECER CONTÁBIL**

Assunto: Pedido de análise de planilha de custos e formação de preços de empresa concorrente ao Pregão nº 01/2020 para contratação de serviços terceirizados de manutenção predial

Empresa: B & M Serviços Especializados Ltda

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços terceirizados de oficial de manutenção predial, com fornecimento de materiais, equipamentos e insumos para atender as necessidades do Instituto Federal Catarinense - Campus Luzerna.

Considerando a planilha de custos e formação de preços apresentada pela empresa.

Considerando o teor da Instrução Normativa nº 5 de 25 de maio de 2017 e suas alterações que dispõem sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, a qual substituiu a Instrução Normativa nº 2 de 30 de abril de 2008 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e alterações.

Considerando o Anexo III da Portaria MPOG nº 07, de 09 de Março de 2011, que dispõe sobre os procedimentos a serem observados pelos proponentes em licitações para a contratação de serviços terceirizados.

Considerando a Convenção Coletiva de Trabalho de Categoria nº SC000108/2020, com registro no MTE em 3001/2020 e processo nº 10263.100199/2020-90.

Considerando a contabilidade do Campus Luzerna, como sendo responsável pela análise dos custos e formação de preço das planilhas, não cabendo a este setor inferir em quaisquer outros aspectos relativos ao processo.

Constatou-se o que segue:

Foram analisados todos os itens componentes da planilha proposta pela empresa, e estes foram considerados de acordo com o legalmente aceitável para a prestação de serviços de manutenção predial. No entanto, não foi apresentado pela empresa no módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro, o percentual referente aos tributos federais.

Levando em conta os arts. 17, inciso XII, 30, inciso II e 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, os quais vedam do regime tributário do Simples Nacional, empresas prestadoras de serviços mediante cessão de mão de obra, como é o caso do serviço de manutenção predial, a empresa deve apresentar na planilha de custos, percentuais de impostos federais correspondentes ao regime de Lucro Real ou de Lucro Presumido.

Ao incluir os percentuais no módulo 6, é necessário que a empresa ajuste as diferenças de valores nos itens custos indiretos e lucro, a fim de manter o valor final da proposta e não alterar qualquer rubrica já calculada.

Ressalta-se ainda que, conforme previsto no termo de referência do edital do pregão (item 11.1.1), os materiais e equipamentos cujo fornecimento não é anual, serão considerados totalmente pagos nos primeiros 12 meses de contrato e devem ter seus valores excluídos da planilha de custos ao completar esse período, salvo casos em que houver substituição dos materiais e equipamentos, devendo a empresa apresentar comprovativo para recálculo dos valores.

Este é o posicionamento a respeito da planilha de custos e formação de preços da empresa concorrente, a ser remetido ao setor de licitações para dar prosseguimento ao processo.

**(Assinado digitalmente em 02/04/2020 14:20 )**

SIMONE MARTINS DE JESUS NISSOLA  
CONTADOR  
*Matrícula: 2125116*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em  
<https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1067**, ano:  
**2020**, tipo: **PARECER**, data de emissão: **02/04/2020** e o código de verificação: **d1715363f8**

**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense**  
**Campus Luzerna**  
**Nº 01/2020**  
**PROCESSO Nº 23475.000054/2020-96**

### **PROPOSTA COMERCIAL**

A empresa **ON SERVICE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**, empresa sediada na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, na Rua Serra Grande, Qd. 11, Lt. 10, nº 221, Bairro Residencial Sonho Verde, CEP: 74.730-570, telefone (62) 3281-1911, e-mail de contato: [licitacao@seniortecnologia.com.br](mailto:licitacao@seniortecnologia.com.br), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.867.166/0001-14, empresa não beneficiária da desoneração tributária prevista na Lei nº 13.161/2015, que alterou a Lei nº 12.546/2011, fornece a contratação de empresa especializada na prestação de serviço terceirizado de oficial de manutenção predial, com fornecimento de materiais, equipamentos e insumos para atender as necessidades do IFC Campus Luzerna, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

### **PREÇOS**

**Valor total global:** R\$ 60.417,48

Declaramos que nos preços propostos estão inclusos todos os impostos, custos diretos e indiretos, frete e qualquer outros valores.

Está proposta é válida por 90 dias.

#### **DADOS BANCARIOS:**

AGÊNCIA: 3483-1  
CC: 53956-2  
BANCO DO BRASIL

#### **DADOS REPRESENTANTE LEGAL:**

NOME: Álvaro Adelino de Oliveira  
Cargo: Sócio Proprietário  
CPF: 510.560.381-87  
Rg: 1791786 – 2º via  
ENDEREÇO: Rua 13 nº 11, Bairro Água Branca, Goiânia – GO.  
Telefone – 62 – 3281-1911- 62 98129-9881  
Possui Certificado Digital ICP  
Registro Crea Empresa: 11747/RF  
Registro Profissional CREA: 8164/D-GO

Declaramos que:

- a) A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo

- ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer participante potencia, ou de ato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencia ou de ato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
  - c) Que não tentei, por qualquer meio ou por qual pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de ato desta licitação quanto a participar ou não dela;
  - d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer ou participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;
  - e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
  - f) Que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.
  - g) Cada Posto de Trabalho é composto de 01 (um) profissional trabalhando 08:48 (oito e quarenta e oito minutos) horas diárias de segunda a sexta-feira para os subitens 1.1, 1.3 e 1.4 (copeira, recepcionista e auxiliar de almoxarifado) e trabalhando 08 (oito) horas para o subitem 1.2 (Porteiro) de segunda a sexta-feira e 04 (quatro) horas aos sábados, conforme a tabela de horários.

É importante deixar claro que a On Service está à disposição para eventuais esclarecimentos.

Goiânia – GO, 01 de março de 2020



ON SERVICE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA

Álvaro Adelino de Oliveira

CPF: 510.560.381-87

14.867.166/0001-14  
ON SERVICE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI  
RUA SERRA GRANDE S/N QD. 11 LT. 10  
RESIDENCIAL SONHO VERDE  
CEP: 74.730-570  
GOIÂNIA - GO



**CM** - COMERCIO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME  
CNPJ: 63.777.718/0001-09

Ao  
Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense  
Campus Luzerna

### CARTA PROPOSTA

Referente: PREGÃO Nº 01/2020.  
PROCESSO Nº 23475.000054/2020

A empresa CM COMERCIO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME CNPJ. 63777.7180001- 09, sediada na rua da Ametista, 4380 Conjunto Marechal Rondon Porto Velho RO CEP. 76.820.702 e-mail cm22-@hotmail.com tel. 069- 32253635 e 069-99320-64220, através de diretor administrativo Colemar Ferreira dos Santos RG 557.377 SSP/RO e CPF 409.577.562-91, Encaminhamos a essa Comissão Permanente de Licitações referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviço terceirizado de oficial de manutenção predial, com fornecimento de materiais, equipamentos e insumos para atender as necessidades do IFC Campus Luzerna, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Nossa Proposta tem valor global em **R\$ 60.417,48 (sessenta mil e quatrocentos e dezessete reais e quarenta e oito centavos)** Compostos e irrealizáveis de acordo com exigências do Edital.

O prazo de validade de nossa proposta é de 90 (noventa) dias, a partir da abertura da proposta.

Informamos ainda, que os pagamentos, deverão ser efetuados na Conta Corrente nº. 65.173-7 Agência 0102-3, do Banco do Brasil.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

Porto velho 01 abril de 2020

COLEMAR FERREIRA DOSSANTOS  
Diretor administrativo  
RG: 557.377 SSP/RO  
CPF: 409.577.562-91





**CM** - COMERCIO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME  
CNPJ: 63.777.718/0001-09

AO  
Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense  
Campus Luzerna

---

### CARTA PROPOSTA

Referente - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020  
**PROCESSO Nº 23475.000054/2020-96**

A empresa CM COMERCIO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME CNPJ. 63777.7180001- 09, sediada na rua da ametista, 4380 Conjunto Marechal Rondon Porto Velho RO CEP. 76.820.702 e-mail cm22-@hotmail.com tel. 069- 32253635 e 069-99320-64220, através de diretor administrativo Colemar Ferreira dos Santos RG 557.377 SSP/RO e CPF 409.577.562-91, apresentar proposta a para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço terceirizado de oficial de manutenção predial, com fornecimento de materiais, equipamentos e insumos para atender as necessidades do IFC Campus Luzerna.

#### CUSTOS DECORRENTES DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Valor Global R\$ 59.481,10(Cinquenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e um reais e dez centavos )

#### INDICAÇÃO DOS SINDICATOS, ACORDOS, CONVENÇÕES OU DISSÍDIOS COLETIVOS DE TRABALHO.

CCT 2020/2020. Nº de Registro no MTE: SC000108/2020 em 30/01/2020

#### QUANTIDADE DE PESSOAL

FUNÇÃO	QUANTIDADE	
Oficial de Manutenção Predial	01	

Declaramos que o prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias a partir da entrega definitiva da proposta, nos termos do edital.

#### OUTRAS INFORMAÇÕES IMPORTANTES

*Agencia 0102-3 conta corrente 65.173-7 BANCO DO BRASIL*

**RUA DA AMETISTA, 4380, CONJUNTO MARECHL RONDON CEP: 76.820-702 PORTO VELHO RO.  
FONE (069) 32253635 CELULAR 069- 99320-6422 (87) 99206-2245 E-MAIL [CM22-@HOTMAIL.COM](mailto:CM22-@HOTMAIL.COM)**



**C.M.** - COMERCIO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA -ME  
CNPJ: 63.777.718/0001-09

Declaramos que os preços apresentados são absolutamente líquidos, já incluídos todos os custos, diretos ou indiretos inerentes ao objeto, como salários, tributos, encargos sociais, fretes, material, dentre outros, nos termos do edital.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento e estamos de acordo com todas as condições estabelecidas no Edital de licitação e seus Anexos.

Atenciosamente,



Porto Velho 06 de Abril de 2020

COLEMAR FERREIRA DOS SANTOS  
Diretor administrativo  
RG: 557.377 SSP/RO  
CPF: 409.577.562-91

**Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários**

<b>2</b>	<b>Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>	<b>Valor (R\$)</b>
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	189,01
2.2	Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições	676,66
2.3	Benefícios Mensais e Diários	649,20
<b>Total:</b>		<b>1.514,87</b>

**Módulo 3 - Provisão para Rescisão**

<b>3</b>	<b>Provisão para Rescisão</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Aviso prévio indenizado (API)	0,833%	10,90
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso prévio indenizado	0,07%	0,87
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,32%	4,19
D	Aviso prévio trabalhado (APT)	1,75%	29,77
E	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,64%	10,96
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,88%	48,99
G	Indenização Adicional*	0,167%	2,84
<b>Total:</b>			<b>108,51</b>

\* Item não previsto no modelo da IN 5/2017.

Nota 1: Tendo como base o Acórdão TCU 3006/2010 – Plenário, o cálculo referente ao percentual cobrado para fazer face ao Aviso Prévio Trabalho, destinado à indenização pela dispensa de todos os funcionários ao término da vigência do contrato, considera-se integralmente pago no primeiro ano do Contrato, devendo ser zerado nos anos subsequentes, nos termos do cálculo demonstrado quando da apreciação do Acórdão TCU nº 1904/2007-Plenário.

Nota 2: Para fins de cálculo das provisões considerou-se nas demissões sem justa causa, o percentual de 90% para o aviso prévio indenizado e de 10 % para aviso prévio trabalhado, conforme o Caderno Técnico – Vigilância – Santa Catarina 2018 do Ministério do planejamento desenvolvimento e gestão.

[www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/cadernos-tecnicos-e-valores-limites](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/cadernos-tecnicos-e-valores-limites).

Nota 3: Tempo médio de duração dos contratos de trabalho 47,5 meses segundo dados do CAGED/RAIS).

**Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente**

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto que por ventura venha cobrir o empregado nos casos de Ausências Legais (Submódulo 4.1) e/ou na Intrajornada (Submódulo 4.2), a depender da prestação do serviço.

Nota 2: Haverá a incidência do Submódulo 2.2 sobre esse módulo

**Submódulo 4.1 - Ausências Legais**

<b>4.1</b>	<b>Ausências Legais</b>	<b>Dias de reposição p/ano</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Férias	20,7120	191,27
B	Ausência justificada	1,0000	9,23
C	Acidente de trabalho	1,7005	15,70
D	Afastamento por doença	3,4520	31,88
E	Consulta médica filho	0,3062	2,83

F	Óbitos na família	0,0416	0,38
G	Casamento	0,0489	0,45
H	Doação de sangue	0,0200	0,18
I	Testemunho	0,0040	0,04
J	Paternidade	0,2485	2,30
K	Maternidade	3,2808	30,30
L	Consulta pré-natal	0,0132	0,12
<b>Total:</b>		<b>30,8276</b>	<b>284,68</b>

Nota 1: As alíneas “A” a “L” referem-se somente ao custo que será pago ao repositor pelos dias trabalhados quando da necessidade de substituir a mão de obra alocada na prestação do serviço. A metodologia de cálculo é: (Mod. 1 + Mod 2 + Mod.3) / 30 dias, Por se tratar de jornadas de trabalho nas quais recebem por mês, aplica-se o divisor de dias apresentado no art. 64 da CLT x “Dias de reposição p/ano” / 12 meses.

Nota 2: Fontes dos dados estatísticos utilizados para identificação dos Dias de reposição p/ano no Submódulo 4.1 - Ausências Legais. Tabela nas informações base.

#### Submódulo 4.2 - Intra jornada

4.2	Intra jornada		Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso ou alimentação		
<b>Total:</b>			

Nota: Quando houver a necessidade de reposição de um empregado durante sua ausência nos casos de intervalo para repouso ou alimentação deve-se contemplar o Submódulo 4.2.

Divisor de hora: Previsto no parágrafo quinto da cláusula trigésima sétima da CCT: “Parágrafo Quinto: O divisor mensal aplicável à jornada 12x36 e 6x12 é 220 (duzentos e vinte).”

#### Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	284,68
4.2	Intra jornada	0,00
<b>Total:</b>		<b>284,68</b>

#### Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes e EPI's	188,95
B	Materiais e Acessórios	295,78
C	Equipamentos	66,48
D	Outros (especificar)	0,00
<b>Total:</b>		<b>551,21</b>

#### Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

**Subtotal Total módulo 1 a 5:**

**R\$ 4.160,37**

<b>6</b>	<b>Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>	<b>%</b>	<b>Valor R\$</b>
A	Custos Indiretos	<b>4,50%</b>	187,22
B	Lucro	<b>6,43%</b>	279,55
<b>Subtotal Custos Diretos + Custos Indiretos + Lucro:</b>			<b>4.627,13</b>
<b>C</b>	<b>Tributos</b>	<b>6,65%</b>	<b>329,62</b>
C1	Federais (PIS e COFINS)	3,65%	180,92
C2	Estaduais		0,00
C3	ISS	3,00%	148,70
<b>Total Módulo 6:</b>			<b>796,39</b>

Nota 1: Custos indiretos: são os gastos da contratada com sua estrutura administrativa, organizacional e gerenciamento de seus contratos, tais como as despesas relativas a: a) funcionamento e manutenção da sede, tais como aluguel, água, luz, telefone, o Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, dentre outros; b) pessoal administrativo; c) material e equipamentos de escritório; d) supervisão de serviços; e) seguros (*Estes gastos devem ser rateados pelo total de funcionários que a empresa dispõe*).

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

#### QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	<b>Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.701,09
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.514,87
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	108,51
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	284,68
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	551,21
<b>Subtotal ( A+B+C+D+E)</b>		<b>4.160,37</b>
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	796,39
<b>Valor Total por Empregado:</b>		<b>4.956,76</b>

#### QUADRO DEMONSTRATIVO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

<b>Tipo de Serviço (A)</b>	Manut. Predial
<b>Valor Proposto por Empregado (B)</b>	4.956,76
<b>Qtde. de Empregados por Posto (C)</b>	1
<b>Valor Proposto por Posto (D) = (B x C)</b>	4.956,76
<b>Qtde. de Postos (E)</b>	1
<b>Valor Mensal do Serviço (F) = (D x E)</b>	<b>4.956,76</b>
<b>Valor Anual do Serviço (G) = (F x 12)</b>	<b>59.481,10</b>

Local/Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_.

**Quadro relativo aos custos mensais EPI's por funcionário**

Item	Descrição do material/produto	Und. de Fornec.	Qtd. Est. mínima por Funcionário	R\$ Valor Und.	R\$ Valor Total
1	Calça de Brim Operacional, com emblema da	UND.	2	69,00	R\$ 138,00
2	Jaleco de Brim Operacional, com emblema da	UND.	2	69,00	R\$ 138,00
3	da empresa	UND.	4	35,00	R\$ 140,00
4	antiderrapante, com palmilha antibacteriana	PAR	2	69,00	R\$ 138,00
5	Luva de látex	PAR	10	4,99	R\$ 49,90
6	Meia em algodão	PAR	5	15,00	R\$ 75,00
7	Jaqueta forrada, com emblema da empresa	UND.	1	69,00	R\$ 69,00
8	Suéter/Blusa de frio, com emblema da empresa	UND.	1	78,00	R\$ 78,00
9	acordo com a ABNT/NBR 10622 e ANSI/ASTM	PAR	1	119,00	R\$ 119,00
10	Luva de cobertura em vaqueta	PAR	3	25,00	R\$ 75,00
11	Luva de borracha nitrílica	PAR	4	35,49	R\$ 141,96
12	manga	UND.	1	25,00	R\$ 25,00
13	Óculos de proteção com lente incolor	UND.	1	12,00	R\$ 12,00
14	Protetor solar, no mínimo FPS 30	UND.	2	26,49	R\$ 52,98
15	válvula	UND.	10	36,59	R\$ 365,90
16	Protetor auricular, tipo concha	UND.	2	35,59	R\$ 71,18
14					R\$ 0,00
15					R\$ 0,00
<b>Total mensal Uniformes por Funcionário:</b>					<b>R\$ 1.688,92</b>

<b>Total mensal Uniformes + EPI's por Funcionário:</b>	<b>R\$ 188,95</b>
--	-------------------

**Quadro relativo EPI's por Funcionários**

Item	Descrição do material/produto	Und. de Fornec.	Qtd. Est. mínima por Funcionário	R\$ Valor Und.	R\$ Valor Total
1	Capacete com aba total (manutenção elétrica),	UND.	1	13,48	R\$ 13,48
2	Cinto de segurança modelo paraquedista com 5 pontos, de acordo com a NR-35	UND.	1	189,00	R\$ 189,00
3	metros	UND.	1	149,00	R\$ 149,00
4	Talabarte com absorvedor, tipo Y;	UND.	1	69,00	R\$ 69,00
5	Trava queda com fita para corda 12mm	UND.	2	79,00	R\$ 158,00
6	Mosquetão pera			69,00	
<b>Total mensal EPI's por Funcionário:</b>					<b>R\$ 578,48</b>

59.481,10

**Quadro relativo aos materiais e acessórios a serem fornecidos mensalmente**

Materiais e Acessórios

Item	Descrição do material/produto	Und. de Fornec.	Qtd. Est. mínima	R\$ Valor Und.	R\$ Valor Total
1	Alavanca-Ponteiro	UN	1	69,00	R\$ 69,00
2	Alicate bico de papagaio	UN	1	45,00	R\$ 45,00
3	Alicate de bico 6";	UN	1	39,59	R\$ 39,59
4	Alicate de bico chato	UN	1	32,59	R\$ 32,59
5	Alicate de bico torto com mola	UN	1	59,58	R\$ 59,58
6	Alicate de corte diagonal 6";	UN	1	39,00	R\$ 39,00
7	Alicate de corte, cromo-vanádio	UN	1	36,59	R\$ 36,59
8	Alicate torquesa	UN	1	42,59	R\$ 42,59
9	Balde metálico de 10l;	UN	1	19,00	R\$ 19,00
10	bolsos externos.	UN	1	149,00	R\$ 149,00
11	Broca para concreto normal 6 mm	UN	5	12,49	R\$ 62,45
12	Broca para concreto normal 8 mm	UN	5	13,59	R\$ 67,95
13	Brocha retangular 16x6cm;	UN	1	12,57	R\$ 12,57
14	Caixa de ferramentas	UN	1	179,00	R\$ 179,00
15	Chave ajustável 12"	UN	1	49,59	R\$ 49,59
16	Chave de dobrar ferro 1/2"	UN	1	46,59	R\$ 46,59
17	Chave de Fenda 5/16x6	UN	1	15,59	R\$ 15,59
18	Chave de fenda cotoco 3/16 x 1.1/2"	UN	1	14,29	R\$ 14,29
19	Chave de fenda haste isolada Pararalela ¼ x 6"	UN	1	16,59	R\$ 16,59
20	Chave de fenda teste 100A 500V	UN	1	11,59	R\$ 11,59
21	Chave inglesa 8" capacidade de abertura 23mm;	UN	1	28,59	R\$ 28,59
22	Chave Philips 3/16 x 4"	UN	1	13,23	R\$ 13,23
23	Chave Philips 3/16 x 5"	UN	1	11,59	R\$ 11,59
24	Chave philips cotoco 3/16 x 1.1/2"	UN	1	10,25	R\$ 10,25
25	Chaves de fenda 1/8, 3/16, 1/4 e 5/16";	CJ	1	14,58	R\$ 14,58
26	Chaves philips 1/8, 3/16, 1/4 e 5/16";	CJ	1	13,57	R\$ 13,57
27	Conjunto de serra copo em vídea para concreto	UN	2	169,00	R\$ 338,00
28	Conjunto de serra copo para madeira e metais com 7 peças	CJ	2	159,00	R\$ 318,00
29	rotativa 10m;	UN	1	35,00	R\$ 35,00
30	Esquadro de metal, profissional, 12"	UN	1	18,00	R\$ 18,00
31	Estilete largo 18mm;	UN	2	19,00	R\$ 38,00
32	Jogo de Brocas Aço Rápido hss de 1,0 a 13 mm com 25 peças	JG	1	58,00	R\$ 58,00
33	Jogo de broca de videa para concreto de 3 a 12 mm com 8 peças	JG	1	59,00	R\$ 59,00
34	cromovanádio, com no mínimo 23 peças	JG	1	89,58	R\$ 89,58
35	Jogo de chaves aleen, cromo-vanádio, 2 a 10mm, corpo em "L"	JG	1	119,00	R\$ 119,00
36	32mm	JG	2	169,00	R\$ 338,00
37	com no mínimo 06 peças	JG	1	89,00	R\$ 89,00
38	16x17, 18x19 e 20x22 mm	JG	1	76,59	R\$ 76,59
39	Jogo de chaves torx T9, T10, T15, T20, T25, T27, T30 e T40;	JG	1	65,00	R\$ 65,00
40	Jogo de serra copo com adaptador, cortes de 32 a 54mm	JG	1	129,00	R\$ 129,00
41	Linha de pedreiro lisa 100m;	UN	1	4,59	R\$ 4,59
42	Mangueira de nível cristal c/ 10 m;	UN	1	36,59	R\$ 36,59
43	Marreta com cabo, 01 kg	UN	1	35,00	R\$ 35,00
44	Marreta de aço forjado 1,5 Kg com cabo de madeira;	UN	1	49,59	R\$ 49,59
45	Martelo de unha 27mm com cabo de madeira;	UN	1	28,00	R\$ 28,00
46	Martelo de unha, 25 a 30mm	UN	1	35,00	R\$ 35,00
47	Masseira plástica 20 l;	UN	1	24,58	R\$ 24,58
48	Nível em alumínio com base magnética, 3 bolhas	UN	1	35,00	R\$ 35,00



49	Peneira para areia 55cm;	Materiais e Acessórios	UN	1	28,65	R\$ 28,65
50	Ponteiro de aço 8";		UN	2	26,59	R\$ 53,18
51	Talhadeira		UN	2	28,54	R\$ 57,08
52	Talhadeira de aço 8";		UN	2	32,00	R\$ 64,00
53	Tarracha para tubo de PVC 1/2";		UN	1	64,00	R\$ 64,00
54	Tarracha para tubo de PVC 3/4";		UN	1	79,00	R\$ 79,00
55	Tarracha para tubo de PVC 1";	UN	1	85,00	R\$ 85,00	
					<b>Total</b>	<b>R\$ 3.549,39</b>

<b>Total de Empregados/funcionários a ser contratados:</b>		<b>1</b>
--	--	----------

<b>Total mensal por Funcionário:</b>		<b>R\$ 295,78</b>
--------------------------------------	--	-------------------

**Quadro relativo aos equipamentos necessários (Considerar a depreciação como valor do custo).**

Item	Descrição do material/produto	Und. de Forneç.	Qtd. Est. mínima	R\$ Valor Und.	R\$ Valor Total
1	Alicate Amperímetro Digital	UND.	1	259,00	R\$ 259,00
2	Escada para eletricista em fibra de vidro (fiberglass), tipo extensiva, medida aproximada de 4.20 x 7.20 m, montante de fiberglass não condutor de eletricidade, com faixa de segurança "amarelo/preto", degraus em alumínio com frisos antiderrapantes, sapatas de borracha antiderrapante, sistema de subida com roldanas e corda, sistema de travamento com catraca, com capacidade de trabalho de no mínimo 120 kg, Fabricada e testada de acordo com a norma	UND.	1	899,00	R\$ 899,00
3	Escada dobrável em alumínio 7 degraus	UND.	1	249,00	R\$ 249,00
4	Escada dobrável em alumínio 5 degraus	UND.	1	179,00	R\$ 179,00
5	Furadeira elétrica com Impacto 700W 220V mandril de 1/2"	UND.	1	499,00	R\$ 499,00
6	Lixadeira Orbital Profissional 180W 220V	UND.	1	259,00	R\$ 259,00
7	cabo-mola inteiriço c/ diâmetro 5/8" (1,58 cm), comprimento 20 m e cabeça integrada	UND.	1	199,00	R\$ 199,00
8	Multímetro digital, com tela LCD e ponteiros Unidade	UND.	1	359,00	R\$ 359,00
9	Nível Laser profissional com maleta e suporte; alcance: 15 m	UND.	1	289,00	R\$ 289,00
10	Impacto com Maleta e 2 Baterias	UND.	1	149,00	R\$ 149,00
11	Serra circular de bancada 10" para madeira; motor de 1.600 w	UND.	1	399,00	R\$ 399,00
12	Serra Tico-Tico Profissional com Maleta 650W 220V	UND.	1	249,00	R\$ 249,00
13	Serra mármore 125 mm 1450 W; 220V	UND.	1	399,00	R\$ 399,00
14	Serra esquadria e bancada 1650W 200V	UND.	1	599,00	R\$ 599,00
				<b>Total</b>	<b>R\$ 4.986,00</b>

<b>Total de Empregados/funcionários a ser contratados:</b>	<b>1</b>
--	----------

<b>Total mensal por Funcionário:</b>	<b>R\$ 66,48</b>
--------------------------------------	------------------

Nota 1: Para o cálculo do insumo depreciação de equipamentos, adotou-se de forma basilar a metodologia do TCU, vida útil de 8 anos e valor residual de 20%, com base no Manual de Custos Rodoviários do DNIT, volume 1, de 2003. Podendo ser adotado prazo de vida útil e a taxa de depreciação anual estabelecidos pela Instrução Normativa RFB n. 1.700/2017.

Nota 2: Para o percentual referente a Manutenção de Equipamentos adotamos **0,05% ao mês** com base na metodologia do TCU a as Tabelas de Composições de Preços para Orçamentação, publicação da Editora Pini, para equipamentos de pequeno porte (~1,5HP), com utilização, em média, de 83 h/mês, em conjunto com o Manual de Custos Rodoviários do DNIT (Volume 1/2003)

**Secretaria de Políticas Públicas de Emprego**  
**Departamento de Emprego e Salário**  
**Coordenação Geral de Estatísticas de Trabalho**

**CAGED ESTABELECIMENTO**  
**Desligamentos por Tipo de Movimento - 13 Meses**

<b>SANTA CATARINA</b>												
Mês/Ano	Dispensados	Disp.	Disp. Sem	Espontâneos	Fim Contr.	Término	Resentados	Mortos	Transf.	Acordo	Total	
01/19	36.225	1.015	35.210	31.407	1.136	11.753	29	252	0	11	82.245	42,81%
02/19	42.303	987	41.316	31.853	967	10.483	22	228	0	27	87.596	47,17%
03/19	43.259	950	42.309	30.469	1.571	15.531	23	244	0	31	92.667	45,66%
04/19	39.936	961	38.975	28.551	1.175	11.823	12	227	0	51	83.171	46,86%
05/19	43.113	968	42.145	27.741	1.446	13.106	15	241	0	40	87.249	48,30%
06/19	37.407	852	36.555	24.428	1.026	10.585	21	229	0	28	75.125	48,66%
07/19	39.908	912	38.996	27.806	916	11.644	18	258	0	15	82.033	47,54%
08/19	38.927	896	38.031	28.148	806	10.947	14	228	0	14	80.512	47,24%
09/19	35.403	861	34.542	27.673	776	9.265	16	236	0	11	74.703	46,24%
10/19	38.528	881	37.647	30.965	1.312	11.727	24	257	0	14	84.182	44,72%
11/19	35.194	873	34.321	28.502	1.126	10.589	16	225	0	11	76.847	44,66%
12/19	33.528	790	32.738	27.529	4.002	23.100	10	241	0	0	89.599	<b>36,54%</b>

Nota: Quando marcada a opção "Considerar Acertos", as informações dos últimos doze meses contemplam as declarações fora do prazo, exceto o último mês disponível, estando sujeitas a alterações.

Informações Base

<b>Memória de cálculo do número estimado de dias de reposição de profissional ausente para cada evento.</b>				
<b>Categoria</b>	<b>Incidência anual</b>	<b>Duração legal da ausência</b>	<b>Regime 44h</b>	
			<b>Proporção de dias</b>	<b>Dias de Reposição</b>
Férias	1,0000	30	69,04%	20,7120
Ausência justi	1,0000	1	100,00%	1,0000
Acidente de t	0,1642	15	69,04%	1,7005
Afastamento	1,0000	5	69,04%	3,4520
Consulta méd	0,1531	2	100,00%	0,3062
Óbitos na fam	0,0301	2	69,04%	0,0416
Casamento	0,0163	3	100,00%	0,0489
Doação de sai	0,0200	1	100,00%	0,0200
Testemunho	0,0040	1	100,00%	0,0040
Paternidade	0,0180	20	69,04%	0,2485
Maternidade	0,0264	180	69,04%	3,2808
Consulta pré-	0,0022	6	100,00%	0,0132
<b>Total de dias de reposição</b>				<b>30,8276</b>

Fonte:

Fundação

Instituto de

Administraçã

o (FIA) –

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP  
 MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858200000325 664901802004 318638184861 377771800018

EMPRESA: C M COMERCIO SERV E CONSTRUCOES LTDA INSCRIÇÃO: 63.777.718/0001-09  
 COMP: 02/2020 COD REC:150 COD GPS: 2100 FPAS: 507 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 1,0 FAP: 2,00 RAT AJUSTADO: 2,00  
 TOMADOR/OBRA: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE INSCRIÇÃO: 06.015.356/0001-85

NOME TRABALHADOR	REM SEM 13° SAL	REM 13°SAL	PIS/PASEP/CI BASE CÁL 13°SAL PREV SOC BASE CÁL PREV SOCIAL	CONTRIB SEG DEVIDA	ADMISSÃO	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO DEPÓSITO	CBO JAM
ADRIANO SILVA DOS SANTOS			126.17106.76-6		10/04/2019	01			07152
	1.393,66	0,00	0,00	111,49				111,49	0,00
EDMILSON DA SILVA			170.33557.93-9		10/04/2019	01			06220
	1.142,85	0,00	0,00	91,42				91,42	0,00
JOAO DAMASCENO GOMES			125.04759.26-8		10/04/2019	01			06220
	1.142,85	0,00	0,00	91,42				91,43	0,00
MANOEL MONTEIRO DA SILVA			124.49645.82-0		10/04/2019	01			07152
	1.393,66	0,00	0,00	111,49				111,50	0,00
MARCOS JOSE DOS SANTOS			125.23611.37-8		10/04/2019	01			07321
	1.812,66	0,00	0,00	145,01				145,02	0,00
PEDRITO JOSE DE OLIVEIRA			122.46800.01-5		10/04/2019	01			06220
	1.142,85	0,00	0,00	91,42				91,43	0,00
ROBSON NUNES FRANKLIN			124.37610.69-5		10/04/2019	01			07321
	1.812,66	0,00	0,00	145,01				145,02	0,00

TOTAIS DA EMPRESA/TOMADOR  
 9.841,19 0,00 0,00 787,26 787,31 0,00

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE  
GFIP - SEFIP 8.40 (14/12/2017) TABELAS 40.0 (12/02/2020)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 12/03/2020  
HORA: 17:23:33  
PÁG : 0002/0024

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP  
RESUMO DO FECHAMENTO - TOMADOR DE SERVIÇOS/OBRA  
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA  
858200000325 664901802004 318638184861 377771800018

EMPRESA: C M COMERCIO SERV E CONSTRUCOES LTDA  
COMP: 02/2020 COD REC:150 COD GPS: 2100 FPAS: 507 OUTRAS ENT: SIMPLES:1 RAT: 1.0  
TOMADOR/OBRA: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE N° DE CONTROLE: Ln8NM0ieYhd0000-5  
LOGRADOURO: RUA AMETISTA 4380 BAIRRO: CONJ MARECHAL RONDON  
CIDADE: PORTO VELHO UF: RO CEP: 76820-702

N° ARQUIVO: LcKChve49800000-1  
INSCRIÇÃO: 63.777.718/0001-09  
FAP: 2.00 RAT AJUSTADO: 2.00  
INSCRIÇÃO: 06.015.356/0001-85

CNAE PREPONDERANTE: 4120400  
CNAE: 4120400

CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13°	REMUNERAÇÃO 13°	BASE CÁL PREV SOC	BASE CÁL 13° PREV SOC
01	7	9.841,19	0,00	9.841,19	0,00
TOTAIS:	7	9.841,19	0,00	9.841,19	0,00

RESUMO DAS INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP  
TOMADOR DE SERVIÇOS/OBRA

EMPRESA: C M COMERCIO SERV E CONSTRUCOES LTDA  
COMP: 02/2020 COD REC:150 COD GPS: 2100 FPAS: 507 OUTRAS ENT: SIMPLES:1 RAT: 1.0  
TOMADOR/OBRA: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE Nº DE CONTROLE: Ln8NM0ieYhd0000-5  
LOGRADOURO: RUA AMETISTA 4380 BAIRRO: CONJ MARECHAL RONDON CNAE PREPONDERANTE: 4120400  
CIDADE: PORTO VELHO UF: RO CEP: 76820-702 TELEFONE: 0069 3222 5455 CNAE: 4120400

Nº ARQUIVO: LcKChve49800000-1  
INSCRIÇÃO: 63.777.718/0001-09  
FAP: 2.00 RAT AJUSTADO: 2.00  
INSCRIÇÃO: 06.015.356/0001-85

VALOR DEV PREV SOC CALCULADO SEFIP:	2.952.31	CONTRIB SEGURADOS - DEVIDA:	787.26
SALÁRIO FAMÍLIA:	0.00	RECEITA EVENTO DESP/PATROCÍNIO:	0.00
SALÁRIO MATERNIDADE:	0.00	PERC DE ISENÇÃO DE FILANTROPIA:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - SEM ADICIONAL:	0.00	13º SALÁRIO MATERNIDADE:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 15 ANOS:	0,00	COM PRODUÇÃO PJ:	0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 20 ANOS:	0,00	COM PRODUÇÃO PF:	0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 25 ANOS:	0,00	VALOR DAS FATURAS EMITIDAS PARA O TOMADOR:	0.00

COMPENSAÇÃO			
PERÍODO INICIAL:	PERÍODO FINAL:	VALOR SOLICITADO:	0.00
VALOR ABATIDO:	0.00 VALOR A COMPENSAR:	0.00 VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%:	0.00

RETENÇÃO (LEI 9.711/98)			
VALOR INFORMADO:	0.00 VALOR ABATIDO PELO SEFIP:	0.00 VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR:	0.00

BASE DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL/OCORRÊNCIA			
15 ANOS:	0.00	20 ANOS:	0.00
QUANTIDADE:	0	QUANTIDADE:	0
		25 ANOS:	0.00
		QUANTIDADE:	0

QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES / CÓDIGOS

H :	0	I1:	0	I2:	0	I3:	0	I4:	0	J :	0	K :	0	L :	0	M :	0	N1:	0
N2:	0	N3:	0	O1:	0	O2:	0	O3:	0	P1:	0	P2:	0	P3:	0	Q1:	0	Q2:	0
Q3:	0	Q4:	0	Q5:	0	Q6:	0	R :	0	S2:	0	S3:	0	U1:	0	U2:	0	U3:	0
V3:	0	W :	0	X :	0	Y :	0	Z1:	0	Z2:	0	Z3:	0	Z4:	0	Z5:	0	Z6:	0

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP  
 MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858200000325 664901802004 318638184861 377771800018

EMPRESA: C M COMERCIO SERV E CONSTRUCOES LTDA INSCRIÇÃO: 63.777.718/0001-09  
 COMP: 02/2020 COD REC:150 COD GPS: 2100 FPAS: 507 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 1.0 FAP: 2.00 RAT AJUSTADO: 2.00  
 TOMADOR/OBRA: AGENCIA NACIONAL DE AVIACAO CIVIL ANAC INSCRIÇÃO: 07.947.821/0001-89

NOME TRABALHADOR	REM SEM 13° SAL	REM 13°SAL	PIS/PASEP/CI BASE CÁL 13°SAL PREV SOC BASE CÁL PREV SOCIAL	CONTRIB SEG DEVIDA	ADMISSÃO	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO	DEPÓSITO	CBO JAM
BRAULINO ALVES DA ROCHA	2.319,15	0,00	132.11060.45-5	208,72	28/12/2018	01			185,53	07321 0,00
GEORGE FERREIRA DA SILVA	1.569,62	0,00	203.12030.99-6	125,56	01/03/2019	01			125,56	03141 0,00
JOSE MESSIAS DOS SANTOS FERREIRA	1.180,15	0,00	210.33108.54-7	94,41	28/12/2018	01			94,41	05143 0,00

TOTAIS DA EMPRESA/TOMADOR  
 5.068,92 0,00 0,00 428,69 405,50 0,00



RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP  
RESUMO DO FECHAMENTO - TOMADOR DE SERVIÇOS/OBRA  
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA  
858200000325 664901802004 318638184861 377771800018

EMPRESA: C M COMERCIO SERV E CONSTRUCOES LTDA  
COMP: 02/2020 COD REC:150 COD GPS: 2100 FPAS: 507 OUTRAS ENT: SIMPLES:1 RAT: 1.0  
TOMADOR/OBRA: AGENCIA NACIONAL DE AVIACAO CIVIL ANAC N° DE CONTROLE: IHJzicoAupB0000-7  
LOGRADOURO: RUA AMETISTA 4380 BAIRRO: CONJ MARECHAL RONDON  
CIDADE: PORTO VELHO UF: RO CEP: 76820-702

N° ARQUIVO: LcKChve49800000-1  
INSCRIÇÃO: 63.777.718/0001-09  
FAP: 2.00 RAT AJUSTADO: 2.00  
INSCRIÇÃO: 07.947.821/0001-89

CNAE PREPONDERANTE: 4120400  
CNAE: 4120400

CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13°	REMUNERAÇÃO 13°	BASE CÁL PREV SOC	BASE CÁL 13° PREV SOC
01	3	5.068,92	0,00	5.068,92	0,00
TOTAIS:	3	5.068,92	0,00	5.068,92	0,00

RESUMO DAS INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP  
 TOMADOR DE SERVIÇOS/OBRA

EMPRESA: C M COMERCIO SERV E CONSTRUCOES LTDA  
 COMP: 02/2020 COD REC:150 COD GPS: 2100 FPAS: 507 OUTRAS ENT: SIMPLES:1 RAT: 1.0  
 TOMADOR/OBRA: AGENCIA NACIONAL DE AVIACAO CIVIL ANAC Nº DE CONTROLE: IHJzicoAupB0000-7  
 LOGRADOURO: RUA AMETISTA 4380 BAIRRO: CONJ MARECHAL RONDON CNAE PREPONDERANTE: 4120400  
 CIDADE: PORTO VELHO UF: RO CEP: 76820-702 TELEFONE: 0069 3222 5455 CNAE: 4120400

Nº ARQUIVO: LcKChve49800000-1  
 INSCRIÇÃO: 63.777.718/0001-09  
 FAP: 2.00 RAT AJUSTADO: 2.00  
 INSCRIÇÃO: 07.947.821/0001-89

VALOR DEV PREV SOC CALCULADO SEFIP:	1.543.84	CONTRIB SEGURADOS - DEVIDA:	428.69
SALÁRIO FAMÍLIA:	0.00	RECEITA EVENTO DESP/PATROCÍNIO:	0.00
SALÁRIO MATERNIDADE:	0.00	PERC DE ISENÇÃO DE FILANTROPIA:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - SEM ADICIONAL:	0.00	13º SALÁRIO MATERNIDADE:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 15 ANOS:	0,00	COM PRODUÇÃO PJ:	0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 20 ANOS:	0,00	COM PRODUÇÃO PF:	0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 25 ANOS:	0,00	VALOR DAS FATURAS EMITIDAS PARA O TOMADOR:	0.00

COMPENSAÇÃO			
PERÍODO INICIAL:	PERÍODO FINAL:	VALOR SOLICITADO:	0.00
VALOR ABATIDO:	0.00 VALOR A COMPENSAR:	0.00 VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%:	0.00

RETENÇÃO (LEI 9.711/98)			
VALOR INFORMADO:	0.00 VALOR ABATIDO PELO SEFIP:	0.00	VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR: 0.00

BASE DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL/OCORRÊNCIA			
15 ANOS:	0.00	20 ANOS:	0.00
QUANTIDADE:	0	QUANTIDADE:	0
		25 ANOS:	0.00
		QUANTIDADE:	0

QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES / CÓDIGOS

H :	0	I1:	0	I2:	0	I3:	0	I4:	0	J :	0	K :	0	L :	0	M :	0	N1:	0
N2:	0	N3:	0	O1:	0	O2:	0	O3:	0	P1:	0	P2:	0	P3:	0	Q1:	0	Q2:	0
Q3:	0	Q4:	0	Q5:	0	Q6:	0	R :	0	S2:	0	S3:	0	U1:	0	U2:	0	U3:	0
V3:	0	W :	0	X :	0	Y :	0	Z1:	0	Z2:	0	Z3:	0	Z4:	0	Z5:	0	Z6:	0

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP  
 MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858200000325 664901802004 318638184861 377771800018

EMPRESA: C M COMERCIO SERV E CONSTRUCOES LTDA INSCRIÇÃO: 63.777.718/0001-09  
 COMP: 02/2020 COD REC:150 COD GPS: 2100 FPAS: 507 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 1.0 FAP: 2.00 RAT AJUSTADO: 2.00  
 TOMADOR/OBRA: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSCRIÇÃO: 29.979.036/0012-01

NOME TRABALHADOR	REM SEM 13° SAL	REM 13°SAL	PIS/PASEP/CI BASE CÁL 13°SAL PREV SOC	CONTRIB SEG DEVIDA	ADMISSÃO	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO	DEPÓSITO	CBO JAM
GUILHERME DE SOUZA VASCONCELOS	1.624,00	0,00	123.10932.66-5 0,00	129,92	01/07/2019	01			129,93	07321 0,00
RONNIE PATRICK AGUIAR SOUZA	1.691,16	0,00	190.28247.41-9 0,00	135,29	23/04/2015	01			135,29	07321 0,00

TOTAIS DA EMPRESA/TOMADOR  
 3.315,16 0,00 0,00 265,21 265,22 0,00

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP  
RESUMO DO FECHAMENTO - TOMADOR DE SERVIÇOS/OBRA  
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA  
858200000325 664901802004 318638184861 377771800018

EMPRESA: C M COMERCIO SERV E CONSTRUCOES LTDA  
COMP: 02/2020 COD REC:150 COD GPS: 2100 FPAS: 507 OUTRAS ENT: SIMPLES:1 RAT: 1.0  
TOMADOR/OBRA: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL N° DE CONTROLE: PYWzBW628i00000-9  
LOGRADOURO: RUA AMETISTA 4380 BAIRRO: CONJ MARECHAL RONDON  
CIDADE: PORTO VELHO UF: RO CEP: 76820-702

N° ARQUIVO: LcKChve49800000-1  
INSCRIÇÃO: 63.777.718/0001-09  
FAP: 2.00 RAT AJUSTADO: 2.00  
INSCRIÇÃO: 29.979.036/0012-01

CNAE PREPONDERANTE: 4120400  
CNAE: 4120400

CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13°	REMUNERAÇÃO 13°	BASE CÁL PREV SOC	BASE CÁL 13° PREV SOC
01	2	3.315,16	0,00	3.315,16	0,00
TOTAIS:	2	3.315,16	0,00	3.315,16	0,00

RESUMO DAS INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP  
 TOMADOR DE SERVIÇOS/OBRA

EMPRESA: C M COMERCIO SERV E CONSTRUCOES LTDA  
 COMP: 02/2020 COD REC:150 COD GPS: 2100 FPAS: 507 OUTRAS ENT: SIMPLES:1 RAT: 1.0  
 TOMADOR/OBRA: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL Nº DE CONTROLE: PYWzBW628i00000-9

Nº ARQUIVO: LcKChve49800000-1  
 INSCRIÇÃO: 63.777.718/0001-09  
 FAP: 2.00 RAT AJUSTADO: 2.00  
 INSCRIÇÃO: 29.979.036/0012-01

LOGRADOURO: RUA AMETISTA 4380 BAIRRO: CONJ MARECHAL RONDON CNAE PREPONDERANTE: 4120400  
 CIDADE: PORTO VELHO UF: RO CEP: 76820-702 TELEFONE: 0069 3222 5455 CNAE: 4120400

VALOR DEV PREV SOC CALCULADO SEFIP:	994.54	CONTRIB SEGURADOS - DEVIDA:	265.21
SALÁRIO FAMÍLIA:	0.00	RECEITA EVENTO DESP/PATROCÍNIO:	0.00
SALÁRIO MATERNIDADE:	0.00	PERC DE ISENÇÃO DE FILANTROPIA:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - SEM ADICIONAL:	0.00	13º SALÁRIO MATERNIDADE:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 15 ANOS:	0,00	COM PRODUÇÃO PJ:	0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 20 ANOS:	0,00	COM PRODUÇÃO PF:	0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 25 ANOS:	0,00	VALOR DAS FATURAS EMITIDAS PARA O TOMADOR:	0.00

COMPENSAÇÃO			
PERÍODO INICIAL:	PERÍODO FINAL:	VALOR SOLICITADO:	0.00
VALOR ABATIDO:	0.00 VALOR A COMPENSAR:	0.00 VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%:	0.00

RETENÇÃO (LEI 9.711/98)			
VALOR INFORMADO:	4.201.11	VALOR ABATIDO PELO SEFIP:	0.00
		VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR:	4.201.11

BASE DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL/OCORRÊNCIA			
15 ANOS:	0.00	20 ANOS:	0.00
QUANTIDADE:	0	QUANTIDADE:	0
		25 ANOS:	0.00
		QUANTIDADE:	0

QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES / CÓDIGOS

H :	0	I1:	0	I2:	0	I3:	0	I4:	0	J :	0	K :	0	L :	0	M :	0	N1:	0
N2:	0	N3:	0	O1:	0	O2:	0	O3:	0	P1:	0	P2:	0	P3:	0	Q1:	0	Q2:	0
Q3:	0	Q4:	0	Q5:	0	Q6:	0	R :	0	S2:	0	S3:	0	U1:	0	U2:	0	U3:	0
V3:	0	W :	0	X :	0	Y :	0	Z1:	0	Z2:	0	Z3:	0	Z4:	0	Z5:	0	Z6:	0

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP  
 MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858200000325 664901802004 318638184861 377771800018

EMPRESA: C M COMERCIO SERV E CONSTRUCOES LTDA INSCRIÇÃO: 63.777.718/0001-09  
 COMP: 02/2020 COD REC:150 COD GPS: 2100 FPAS: 507 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 1.0 FAP: 2.00 RAT AJUSTADO: 2.00  
 TOMADOR/OBRA: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL JUAZ INSCRIÇÃO: 29.979.036/0024-37

NOME TRABALHADOR	REM SEM 13° SAL	REM 13°SAL	PIS/PASEP/CI BASE CÁL 13°SAL PREV SOC	CONTRIB SEG DEVIDA	ADMISSÃO	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO	DEPÓSITO	CBO JAM
ANTONIO ANTUNES DE JESUS			127.84469.45-1		28/12/2018	01				07152
1.043,75	0,00		0,00	83,50				83,50		0,00
ANTONIO SIDEVALDO DA MOTA			124.89467.88-5		28/12/2018	01				05143
1.676,70	0,00		0,00	134,13				134,14		0,00
EDSON BORGES DE MATOS			181.94607.85-5		28/12/2018	01				05143
1.676,70	0,00		0,00	134,13				134,13		0,00
ELIZEU NASCIMENTO DE SOUZA			128.21886.10-3		28/12/2018	01				07321
2.179,71	0,00		0,00	196,17				174,37		0,00
MARIVALDO LAURINDO PEREIRA			129.57354.45-6		28/12/2018	01				07321
2.179,71	0,00		0,00	196,17				174,37		0,00

TOTAIS DA EMPRESA/TOMADOR  
 8.756,57

0,00

0,00

744,10

700,51

0,00

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP  
RESUMO DO FECHAMENTO - TOMADOR DE SERVIÇOS/OBRA  
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA  
858200000325 664901802004 318638184861 377771800018

EMPRESA: C M COMERCIO SERV E CONSTRUCOES LTDA  
COMP: 02/2020 COD REC:150 COD GPS: 2100 FPAS: 507 OUTRAS ENT: SIMPLES:1 RAT: 1.0  
TOMADOR/OBRA: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL JUAZ Nº DE CONTROLE: MQeyLGpZiIL0000-3  
LOGRADOURO: RUA AMETISTA 4380 BAIRRO: CONJ MARECHAL RONDON  
CIDADE: PORTO VELHO UF: RO CEP: 76820-702

Nº ARQUIVO: LcKChve49800000-1  
INSCRIÇÃO: 63.777.718/0001-09  
FAP: 2.00 RAT AJUSTADO: 2.00  
INSCRIÇÃO: 29.979.036/0024-37

CNAE PREPONDERANTE: 4120400  
CNAE: 4120400

CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13°	REMUNERAÇÃO 13°	BASE CÁL PREV SOC	BASE CÁL 13° PREV SOC
01	5	8.756,57	0,00	8.756,57	0,00
TOTAIS:	5	8.756,57	0,00	8.756,57	0,00

RESUMO DAS INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP  
TOMADOR DE SERVIÇOS/OBRA

EMPRESA: C M COMERCIO SERV E CONSTRUCOES LTDA  
COMP: 02/2020 COD REC:150 COD GPS: 2100 FPAS: 507 OUTRAS ENT: SIMPLES:1 RAT: 1.0  
TOMADOR/OBRA: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL JUAZ Nº DE CONTROLE: MQeyLGpziIL0000-3  
LOGRADOURO: RUA AMETISTA 4380 BAIRRO: CONJ MARECHAL RONDON CNAE PREPONDERANTE: 4120400  
CIDADE: PORTO VELHO UF: RO CEP: 76820-702 TELEFONE: 0069 3222 5455 CNAE: 4120400

Nº ARQUIVO: LcKChve49800000-1  
INSCRIÇÃO: 63.777.718/0001-09  
FAP: 2.00 RAT AJUSTADO: 2.00  
INSCRIÇÃO: 29.979.036/0024-37

VALOR DEV PREV SOC CALCULADO SEFIP:	2.670.54	CONTRIB SEGURADOS - DEVIDA:	744.10
SALÁRIO FAMÍLIA:	0.00	RECEITA EVENTO DESP/PATROCÍNIO:	0.00
SALÁRIO MATERNIDADE:	0.00	PERC DE ISENÇÃO DE FILANTROPIA:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - SEM ADICIONAL:	0.00	13º SALÁRIO MATERNIDADE:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 15 ANOS:	0,00	COM PRODUÇÃO PJ:	0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 20 ANOS:	0,00	COM PRODUÇÃO PF:	0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 25 ANOS:	0,00	VALOR DAS FATURAS EMITIDAS PARA O TOMADOR:	0.00

COMPENSAÇÃO			
PERÍODO INICIAL:	PERÍODO FINAL:	VALOR SOLICITADO:	0.00
VALOR ABATIDO:	0.00 VALOR A COMPENSAR:	0.00 VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%:	0.00

RETENÇÃO (LEI 9.711/98)				
VALOR INFORMADO:	0.00 VALOR ABATIDO PELO SEFIP:	0.00	VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR:	0.00

BASE DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL/OCORRÊNCIA					
15 ANOS:	0.00	20 ANOS:	0.00	25 ANOS:	0.00
QUANTIDADE:	0	QUANTIDADE:	0	QUANTIDADE:	0

QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES / CÓDIGOS

H :	0	I1:	0	I2:	0	I3:	0	I4:	0	J :	0	K :	0	L :	0	M :	0	N1:	0
N2:	0	N3:	0	O1:	0	O2:	0	O3:	0	P1:	0	P2:	0	P3:	0	Q1:	0	Q2:	0
Q3:	0	Q4:	0	Q5:	0	Q6:	0	R :	0	S2:	0	S3:	0	U1:	0	U2:	0	U3:	0
V3:	0	W :	0	X :	0	Y :	0	Z1:	0	Z2:	0	Z3:	0	Z4:	0	Z5:	0	Z6:	0



RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP  
 MODALIDADE : 1-DECLARAÇÃO AO FGTS E À PREVIDÊNCIA

EMPRESA: C M COMERCIO SERV E CONSTRUCOES LTDA INSCRIÇÃO: 63.777.718/0001-09  
 COMP: 02/2020 COD REC:150 COD GPS: 2100 FPAS: 507 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 1.0 FAP: 2.00 RAT AJUSTADO: 2.00  
 TOMADOR/OBRA: C M COMERCIO SERV E CONSTRUCOES LTDA INSCRIÇÃO: 63.777.718/0001-09

NOME TRABALHADOR	REM SEM 13° SAL	REM 13°SAL	PIS/PASEP/CI BASE CÁL 13°SAL PREV SOC BASE CÁL PREV SOCIAL	CONTRIB SEG DEVIDA	ADMISSÃO	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO DEPÓSITO	CBO JAM
COLEMAR FERREIRA DOS SANTOS	1.600,00	0,00	154.46562.46-5	176,00	01/12/2014	11		0,00	02521 0,00
JULIANA DOS SANTOS BARROS	1.250,00	0,00	201.87838.09-1	137,50	01/11/2019	11		0,00	04110 0,00

TOTAIS DA EMPRESA/TOMADOR  
 2.850,00 0,00 0,00 313,50 0,00 0,00

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP  
RESUMO DO FECHAMENTO - TOMADOR DE SERVIÇOS/OBRA  
MODALIDADE : 1-DECLARAÇÃO AO FGTS E À PREVIDÊNCIA

EMPRESA: C M COMERCIO SERV E CONSTRUCOES LTDA  
COMP: 02/2020 COD REC:150 COD GPS: 2100 FPAS: 507 OUTRAS ENT: SIMPLES:1 RAT: 1.0  
TOMADOR/OBRA: C M COMERCIO SERV E CONSTRUCOES LTDA N° DE CONTROLE: Or4XnAHDpIr0000-5  
LOGRADOURO: RUA AMETISTA 4380 BAIRRO: CONJ MARECHAL RONDON  
CIDADE: PORTO VELHO UF: RO CEP: 76820-702

N° ARQUIVO: LcKChve49800000-1  
INSCRIÇÃO: 63.777.718/0001-09  
FAP: 2.00 RAT AJUSTADO: 2.00  
INSCRIÇÃO: 63.777.718/0001-09

CNAE PREPONDERANTE: 4120400  
CNAE: 4120400

CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13°	REMUNERAÇÃO 13°	BASE CÁL PREV SOC	BASE CÁL 13° PREV SOC
11	2	2.850,00	0,00	2.850,00	0,00
TOTAIS:	2	2.850,00	0,00	2.850,00	0,00

RESUMO DAS INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP  
TOMADOR DE SERVIÇOS/OBRA

EMPRESA: C M COMERCIO SERV E CONSTRUCOES LTDA  
COMP: 02/2020 COD REC:150 COD GPS: 2100 FPAS: 507 OUTRAS ENT: SIMPLES:1 RAT: 1.0  
TOMADOR/OBRA: C M COMERCIO SERV E CONSTRUCOES LTDA Nº DE CONTROLE: Or4XnAHDpIr0000-5  
LOGRADOURO: RUA AMETISTA 4380 BAIRRO: CONJ MARECHAL RONDON CNAE PREPONDERANTE: 4120400  
CIDADE: PORTO VELHO UF: RO CEP: 76820-702 TELEFONE: 0069 3222 5455 CNAE: 4120400

Nº ARQUIVO: LcKChve49800000-1  
INSCRIÇÃO: 63.777.718/0001-09  
FAP: 2.00 RAT AJUSTADO: 2.00  
INSCRIÇÃO: 63.777.718/0001-09

VALOR DEV PREV SOC CALCULADO SEFIP:	883.50	CONTRIB SEGURADOS - DEVIDA:	313.50
SALÁRIO FAMÍLIA:	0.00	RECEITA EVENTO DESP/PATROCÍNIO:	0.00
SALÁRIO MATERNIDADE:	0.00	PERC DE ISENÇÃO DE FILANTROPIA:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - SEM ADICIONAL:	0.00	13º SALÁRIO MATERNIDADE:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 15 ANOS:	0,00	COM PRODUÇÃO PJ:	0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 20 ANOS:	0,00	COM PRODUÇÃO PF:	0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 25 ANOS:	0,00	VALOR DAS FATURAS EMITIDAS PARA O TOMADOR:	0.00

COMPENSAÇÃO			
PERÍODO INICIAL:	PERÍODO FINAL:	VALOR SOLICITADO:	0.00
VALOR ABATIDO:	0.00 VALOR A COMPENSAR:	0.00 VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%:	0.00

RETENÇÃO (LEI 9.711/98)			
VALOR INFORMADO:	0.00 VALOR ABATIDO PELO SEFIP:	4.201.11 VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR:	-4.201.11

BASE DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL/OCORRÊNCIA			
15 ANOS:	0.00	20 ANOS:	0.00
QUANTIDADE:	0	QUANTIDADE:	0
		25 ANOS:	0.00
		QUANTIDADE:	0

QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES / CÓDIGOS

H :	0	I1:	0	I2:	0	I3:	0	I4:	0	J :	0	K :	0	L :	0	M :	0	N1:	0
N2:	0	N3:	0	O1:	0	O2:	0	O3:	0	P1:	0	P2:	0	P3:	0	Q1:	0	Q2:	0
Q3:	0	Q4:	0	Q5:	0	Q6:	0	R :	0	S2:	0	S3:	0	U1:	0	U2:	0	U3:	0
V3:	0	W :	0	X :	0	Y :	0	Z1:	0	Z2:	0	Z3:	0	Z4:	0	Z5:	0	Z6:	0

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP  
 MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858200000325 664901802004 318638184861 377771800018

EMPRESA: C M COMERCIO SERV E CONSTRUCOES LTDA INSCRIÇÃO: 63.777.718/0001-09  
 COMP: 02/2020 COD REC:150 COD GPS: 2100 FPAS: 507 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 1.0 FAP: 2.00 RAT AJUSTADO: 2.00  
 TOMADOR/OBRA: UNIVERSIDADE TECNOLOGICA FEDERAL DO PARA INSCRIÇÃO: 75.101.873/0010-80

NOME TRABALHADOR	REM SEM 13° SAL	REM 13°SAL	PIS/PASEP/CI BASE CÁL 13°SAL PREV SOC BASE CÁL PREV SOCIAL	ADMISSÃO CONTRIB SEG DEVIDA	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO DEPÓSITO	CBO JAM
CLAUDEMIR CALIENTA DE CASTRO			123.54002.07-8	11/03/2019	01			07152
1.328,80	0,00		0,00	106,30			106,31	0,00
GIVANILDO FLORIANO			126.61912.52-7	25/11/2019	01			07152
1.328,80	0,00		0,00	106,30			106,30	0,00
TIAGO CAETANO DE ASSIS			166.02054.57-1	11/03/2019	01			05143
1.839,20	0,00		0,00	165,52			147,13	0,00
VALDIR MESSIAS DOS SANTOS			124.03593.19-4	11/03/2019	01			05143
1.839,20	0,00		0,00	165,52			147,14	0,00

TOTAIS DA EMPRESA/TOMADOR  
 6.336,00 0,00 0,00 543,64 506,88 0,00

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP  
RESUMO DO FECHAMENTO - TOMADOR DE SERVIÇOS/OBRA  
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA  
858200000325 664901802004 318638184861 377771800018

EMPRESA: C M COMERCIO SERV E CONSTRUCOES LTDA  
COMP: 02/2020 COD REC:150 COD GPS: 2100 FPAS: 507 OUTRAS ENT: SIMPLES:1 RAT: 1.0  
TOMADOR/OBRA: UNIVERSIDADE TECNOLOGICA FEDERAL DO PARA N° DE CONTROLE: PFjzqrsap500000-0  
LOGRADOURO: RUA AMETISTA 4380 BAIRRO: CONJ MARECHAL RONDON  
CIDADE: PORTO VELHO UF: RO CEP: 76820-702

N° ARQUIVO: LcKChve49800000-1  
INSCRIÇÃO: 63.777.718/0001-09  
FAP: 2.00 RAT AJUSTADO: 2.00  
INSCRIÇÃO: 75.101.873/0010-80

CNAE PREPONDERANTE: 4120400  
CNAE: 4120400

CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13°	REMUNERAÇÃO 13°	BASE CÁL PREV SOC	BASE CÁL 13° PREV SOC
01	4	6.336,00	0,00	6.336,00	0,00
TOTAIS:	4	6.336,00	0,00	6.336,00	0,00

RESUMO DAS INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP  
 TOMADOR DE SERVIÇOS/OBRA

EMPRESA: C M COMERCIO SERV E CONSTRUCOES LTDA  
 COMP: 02/2020 COD REC:150 COD GPS: 2100 FPAS: 507 OUTRAS ENT: SIMPLES:1 RAT: 1.0  
 TOMADOR/OBRA: UNIVERSIDADE TECNOLOGICA FEDERAL DO PARA Nº DE CONTROLE: PFjzqrsap500000-0  
 LOGRADOURO: RUA AMETISTA 4380 BAIRRO: CONJ MARECHAL RONDON CNAE PREPONDERANTE: 4120400  
 CIDADE: PORTO VELHO UF: RO CEP: 76820-702 TELEFONE: 0069 3222 5455 CNAE: 4120400

Nº ARQUIVO: LcKChve49800000-1  
 INSCRIÇÃO: 63.777.718/0001-09  
 FAP: 2.00 RAT AJUSTADO: 2.00  
 INSCRIÇÃO: 75.101.873/0010-80

VALOR DEV PREV SOC CALCULADO SEFIP:	1.937.56	CONTRIB SEGURADOS - DEVIDA:	543.64
SALÁRIO FAMÍLIA:	0.00	RECEITA EVENTO DESP/PATROCÍNIO:	0.00
SALÁRIO MATERNIDADE:	0.00	PERC DE ISENÇÃO DE FILANTROPIA:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - SEM ADICIONAL:	0.00	13º SALÁRIO MATERNIDADE:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 15 ANOS:	0,00	COM PRODUÇÃO PJ:	0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 20 ANOS:	0,00	COM PRODUÇÃO PF:	0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 25 ANOS:	0,00	VALOR DAS FATURAS EMITIDAS PARA O TOMADOR:	0.00

COMPENSAÇÃO			
PERÍODO INICIAL:	PERÍODO FINAL:	VALOR SOLICITADO:	0.00
VALOR ABATIDO:	0.00 VALOR A COMPENSAR:	0.00 VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%:	0.00

RETENÇÃO (LEI 9.711/98)			
VALOR INFORMADO:	0.00 VALOR ABATIDO PELO SEFIP:	0.00 VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR:	0.00

BASE DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL/OCORRÊNCIA			
15 ANOS:	0.00	20 ANOS:	0.00
QUANTIDADE:	0	QUANTIDADE:	0
		25 ANOS:	0.00
		QUANTIDADE:	0

QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES / CÓDIGOS

H :	0	I1:	0	I2:	0	I3:	0	I4:	0	J :	0	K :	0	L :	0	M :	0	N1:	0
N2:	0	N3:	0	O1:	0	O2:	0	O3:	0	P1:	0	P2:	0	P3:	0	Q1:	0	Q2:	0
Q3:	0	Q4:	0	Q5:	0	Q6:	0	R :	0	S2:	0	S3:	0	U1:	0	U2:	0	U3:	0
V3:	0	W :	0	X :	0	Y :	0	Z1:	0	Z2:	0	Z3:	0	Z4:	0	Z5:	0	Z6:	0

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP  
 MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858200000325 664901802004 318638184861 377771800018

EMPRESA: C M COMERCIO SERV E CONSTRUCOES LTDA INSCRIÇÃO: 63.777.718/0001-09  
 COMP: 02/2020 COD REC:150 COD GPS: 2100 FPAS: 507 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 1.0 FAP: 2.00 RAT AJUSTADO: 2.00  
 TOMADOR/OBRA: C M COMERCIO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA INSCRIÇÃO: 900007329877

NOME TRABALHADOR	REM SEM 13° SAL	REM 13°SAL	PIS/PASEP/CI BASE CÁL 13°SAL PREV SOC BASE CÁL PREV SOCIAL	CONTRIB SEG DEVIDA	ADMISSÃO	CAT	OCOR	DATA/COD	MOVIMENTAÇÃO DEPÓSITO	CBO JAM
ELIANO FAGUNDES DE SOUZA JUNIOR			160.20016.97-9		01/04/2016	01				04101
2.567,72	0,00		0,00	231,09				205,41	0,00	
ERICA FERREIRA DE ALBUQUERQUE			151.61436.20-8		05/04/2016	01				04221
1.277,04	0,00		0,00	102,16				102,16	0,00	
LUIZ CARLOS GOMES DA SILVA			123.10906.66-4		05/08/2019	01				07241
1.540,00	0,00		0,00	123,20				123,21	0,00	

TOTAIS DA EMPRESA/TOMADOR  
 5.384,76 0,00 0,00 456,45 430,78 0,00

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP  
RESUMO DO FECHAMENTO - TOMADOR DE SERVIÇOS/OBRA  
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA  
858200000325 664901802004 318638184861 377771800018

EMPRESA: C M COMERCIO SERV E CONSTRUCOES LTDA  
COMP: 02/2020 COD REC:150 COD GPS: 2100 FPAS: 507 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 1.0  
TOMADOR/OBRA: C M COMERCIO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA N° DE CONTROLE: BvJ00D4uXSM0000-0  
LOGRADOURO: RUA AMETISTA 4380 BAIRRO: CONJ MARECHAL RONDON  
CIDADE: PORTO VELHO UF: RO CEP: 76820-702

N° ARQUIVO: LcKChve49800000-1  
INSCRIÇÃO: 63.777.718/0001-09  
FAP: 2.00 RAT AJUSTADO: 2.00  
INSCRIÇÃO: 900007329877

CNAE PREPONDERANTE: 4120400  
CNAE: 4120400

CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13°	REMUNERAÇÃO 13°	BASE CÁL PREV SOC	BASE CÁL 13° PREV SOC
01	3	5.384,76	0,00	5.384,76	0,00
TOTAIS:	3	5.384,76	0,00	5.384,76	0,00



RESUMO DAS INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP  
 TOMADOR DE SERVIÇOS/OBRA

EMPRESA: C M COMERCIO SERV E CONSTRUCOES LTDA  
 COMP: 02/2020 COD REC:150 COD GPS: 2100 FPAS: 507 OUTRAS ENT: SIMPLES:1 RAT: 1.0  
 TOMADOR/OBRA: C M COMERCIO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA Nº DE CONTROLE: BvJ00D4uXSM0000-0  
 LOGRADOURO: RUA AMETISTA 4380 BAIRRO: CONJ MARECHAL RONDON CNAE PREPONDERANTE: 4120400  
 CIDADE: PORTO VELHO UF: RO CEP: 76820-702 TELEFONE: 0069 3222 5455 CNAE: 4120400

Nº ARQUIVO: LcKChve49800000-1  
 INSCRIÇÃO: 63.777.718/0001-09  
 FAP: 2.00 RAT AJUSTADO: 2.00  
 INSCRIÇÃO: 900007329877

VALOR DEV PREV SOC CALCULADO SEFIP:	1.641.09	CONTRIB SEGURADOS - DEVIDA:	456.45
SALÁRIO FAMÍLIA:	0.00	RECEITA EVENTO DESP/PATROCÍNIO:	0.00
SALÁRIO MATERNIDADE:	0.00	PERC DE ISENÇÃO DE FILANTROPIA:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - SEM ADICIONAL:	0.00	13º SALÁRIO MATERNIDADE:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 15 ANOS:	0,00	COM PRODUÇÃO PJ:	0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 20 ANOS:	0,00	COM PRODUÇÃO PF:	0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 25 ANOS:	0,00	VALOR DAS FATURAS EMITIDAS PARA O TOMADOR:	0.00

COMPENSAÇÃO			
PERÍODO INICIAL:	PERÍODO FINAL:	VALOR SOLICITADO:	0.00
VALOR ABATIDO:	0.00 VALOR A COMPENSAR:	0.00 VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%:	0.00

RETENÇÃO (LEI 9.711/98)			
VALOR INFORMADO:	0.00 VALOR ABATIDO PELO SEFIP:	0.00	VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR: 0.00

BASE DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL/OCORRÊNCIA			
15 ANOS:	0.00	20 ANOS:	0.00
QUANTIDADE:	0	QUANTIDADE:	0
		25 ANOS:	0.00
		QUANTIDADE:	0

QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES / CÓDIGOS

H :	0	I1:	0	I2:	0	I3:	0	I4:	0	J :	0	K :	0	L :	0	M :	0	N1:	0
N2:	0	N3:	0	O1:	0	O2:	0	O3:	0	P1:	0	P2:	0	P3:	0	Q1:	0	Q2:	0
Q3:	0	Q4:	0	Q5:	0	Q6:	0	R :	0	S2:	0	S3:	0	U1:	0	U2:	0	U3:	0
V3:	0	W :	0	X :	0	Y :	0	Z1:	0	Z2:	0	Z3:	0	Z4:	0	Z5:	0	Z6:	0

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP  
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA

858200000325 664901802004 318638184861 377771800018

EMPRESA: C M COMERCIO SERV E CONSTRUCOES LTDA  
COMP: 02/2020 COD REC:150 COD GPS: 2100  
TOMADOR/OBRA:

Nº DE CONTROLE: H0cfFVNDxON0000-6

FPAS: 507 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 1.0

Nº ARQUIVO: LcKChve49800000-1  
INSCRIÇÃO: 63.777.718/0001-09  
FAP: 2.00 RAT AJUSTADO: 2.00  
INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: RUA AMETISTA 4380

BAIRRO: CONJ MARECHAL RONDON

CNAE PREPONDERANTE: 4120400

CIDADE: PORTO VELHO

UF: RO

CEP: 76820-702

CNAE: 4120400

CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13°	REMUNERAÇÃO 13°	BASE CÁL PREV SOC	BASE CÁL 13° PREV SOC
01	24	38.702,60	0,00	38.702,60	0,00
11	2	2.850,00	0,00	2.850,00	0,00
TOTAIS:	26	41.552,60	0,00	41.552,60	0,00

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP  
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA  
FGTS

858200000325 664901802004 318638184861 377771800018

EMPRESA: C M COMERCIO SERV E CONSTRUCOES LTDA Nº DE CONTROLE: H0cfFVNDxON0000-6 N° ARQUIVO: LcKChve49800000-1  
COMP: 02/2020 COD REC:150 COD GPS: 2100 FPAS: 507 OUTRAS ENT: SIMPLES:1 RAT: 1.0 INSCRIÇÃO: 63.777.718/0001-09  
TOMADOR/OBRA: FAP: 2.00 RAT AJUSTADO: 2.00 INSCRIÇÃO:  
LOGRADOURO: RUA AMETISTA 4380 BAIRRO: CONJ MARECHAL RONDON CNAE PREPONDERANTE: 4120400  
CIDADE: PORTO VELHO UF: RO CEP: 76820-702 CNAE: 4120400

MODALIDADE : "Branco"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

FGTS - 8%(TX 3%)  
REMUNERAÇÃO SEM 13º SALÁRIO 38.702,60  
REMUNERAÇÃO 13º SALARIO 0,00  
QUANTIDADE TRABALHADORES 24

MODALIDADE : 1-DECLARAÇÃO AO FGTS E À PREVIDÊNCIA

FGTS - 8%(TX 3%)  
REMUNERAÇÃO SEM 13º SALÁRIO 0,00  
REMUNERAÇÃO 13º SALARIO 0,00  
QUANTIDADE TRABALHADORES 0

VALORES DO FGTS

DATA DE RECOLHIMENTO 18/03/2020

DEPÓSITO FGTS	ENCARGOS FGTS	CONTRIB SOCIAL	ENCARGOS CONTRIB SOCIAL	TOTAL RECOLHER
3.096,20	170,29	0,00	0,00	3.266,49

RESUMO DAS INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP  
EMPRESA

EMPRESA: C M COMERCIO SERV E CONSTRUCOES LTDA Nº DE CONTROLE: HOCfFVNDxON0000-6 N° ARQUIVO: LcKChve49800000-1  
COMP: 02/2020 COD REC:150 COD GPS: 2100 FPAS: 507 OUTRAS ENT: SIMPLES:1 RAT: 1.0 INSCRIÇÃO: 63.777.718/0001-09  
TOMADOR/OBRA: FAP: 2.00 RAT AJUSTADO: 2.00 INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: RUA AMETISTA 4380 BAIRRO: CONJ MARECHAL RONDON CNAE PREPONDERANTE: 4120400  
CIDADE: PORTO VELHO UF: RO CEP: 76820-702 TELEFONE: 0069 3222 5455 CNAE: 4120400

VALOR DEV PREV SOC CALCULADO SEFIP:	12.623.38	CONTRIB SEGURADOS - DEVIDA:	3.538.85
SALÁRIO FAMÍLIA:	0.00	RECEITA EVENTO DESP/PATROCÍNIO:	0.00
SALÁRIO MATERNIDADE:	0.00	PERC DE ISENÇÃO DE FILANTROPIA:	0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - SEM ADICIONAL:	0.00	13° SALÁRIO MATERNIDADE:	0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 15 ANOS:	0.00	COM PRODUÇÃO PJ:	0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 20 ANOS:	0.00	COM PRODUÇÃO PF:	0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 25 ANOS:	0.00	VALOR DAS FATURAS EMITIDAS PARA O TOMADOR:	0.00

COMPENSAÇÃO			
PERÍODO INICIAL:	PERÍODO FINAL:	VALOR SOLICITADO:	0.00
VALOR ABATIDO:	0.00 VALOR A COMPENSAR:	0.00 VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%:	0.00

RETENÇÃO (LEI 9.711/98)			
VALOR INFORMADO:	4.201.11	VALOR ABATIDO PELO SEFIP:	4.201.11
		VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR:	0.00

BASE DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL/OCORRÊNCIA			
15 ANOS:	0.00	20 ANOS:	0.00
25 ANOS:			0.00
QUANTIDADE:	0	QUANTIDADE:	0

QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES / CÓDIGOS

H :	0	I1:	0	I2:	0	I3:	0	I4:	0	J :	0	K :	0	L :	0	M :	0	N1:	0
N2:	0	N3:	0	O1:	0	O2:	0	O3:	0	P1:	0	P2:	0	P3:	0	Q1:	0	Q2:	0
Q3:	0	Q4:	0	Q5:	0	Q6:	0	R :	0	S2:	0	S3:	0	U1:	0	U2:	0	U3:	0
V3:	0	W :	0	X :	0	Y :	0	Z1:	0	Z2:	0	Z3:	0	Z4:	0	Z5:	0	Z6:	0

**CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2020/2020**

**NÚMERO DE REGISTRO NO MTE:** SC000108/2020  
**DATA DE REGISTRO NO MTE:** 30/01/2020  
**NÚMERO DA SOLICITAÇÃO:** MR001258/2020  
**NÚMERO DO PROCESSO:** 10263.100199/2020-90  
**DATA DO PROTOCOLO:** 30/01/2020

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SIND DAS EMPR DE ASSEIO CONS E SEV TERCER DO EST SC, CNPJ n. 78.326.469/0001-02, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). AVELINO LOMBARDI;

E

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇO E ASSEIO E CONSERVACAO NO MUNICIPIO DE FLORIANOPOLIS, CNPJ n. 05.777.066/0001-06, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). NEUCIR PASKOSKI;

SIND DOS EMPRG DE EMP DE ASSEIO E CONSERVACAO DO EST SC, CNPJ n. 81.532.095/0001-96, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ROSA MARIA POMPEU DA SILVA GOMES;

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVICOS EM ASSEIO E CONSERVACAO DE CRICIUMA E REGIAO SUL DO ESTADO DE SANTA CATARINA, CNPJ n. 04.612.373/0001-74, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MARIA DAS DORES MACHADO FORTUNATO;

SIND.VIG.EMP.SEG.VIG.PRES.SERV CON.TRA.VAL.LAGES, CNPJ n. 72.448.483/0001-00, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MATIAS JOSE RIBEIRO;

SINDICATO DOS EMPR EM EMPRESAS PREST DE SERV ASSEIO E CONS DE BLUM REGIAO, CNPJ n. 07.066.499/0001-89, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). SENAIR ANTUNES DOS SANTOS LOPES;

SIND.VIG.EMP.SEG.VIG.PRES.SER. CON.TRA.VAL.JOACAB, CNPJ n. 72.413.545/0001-30, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). TELMO VIEIRA SATICQ;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE**

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.

**CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA**

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Trabalhadores nas Empresas de Asseio, Conservação e Serviços Terceirizados**, com abrangência territorial em **Abdon Batista/SC, Abelardo Luz/SC, Água Doce/SC, Águas de Chapecó/SC, Águas Frias/SC, Águas Mornas/SC, Alfredo Wagner/SC, Alto Bela Vista/SC, Anchieta/SC, Angelina/SC, Anita Garibaldi/SC, Anitápolis/SC, Antônio Carlos/SC, Apiúna/SC, Arabutã/SC, Araquari/SC, Araranguá/SC, Armazém/SC, Arroio Trinta/SC, Arvoredo/SC, Ascurra/SC, Balneário Arroio do Silva/SC, Balneário Barra do Sul/SC, Balneário Camboriú/SC, Balneário Gaivota/SC, Balneário Piçarras/SC, Bandeirante/SC, Barra Bonita/SC, Barra Velha/SC, Bela Vista do Toldo/SC, Belmonte/SC, Benedito Novo/SC, Biguaçu/SC, Blumenau/SC, Bocaina do Sul/SC, Bom Jardim da Serra/SC, Bom Jesus do Oeste/SC, Bom Jesus/SC, Bom Retiro/SC, Bombinhas/SC, Botuverá/SC, Braço do Norte/SC, Brunópolis/SC, Brusque/SC, Caçador/SC, Caibi/SC, Calmon/SC, Camboriú/SC, Campo Alegre/SC, Campo Belo do Sul/SC, Campo Erê/SC, Campos Novos/SC, Canelinha/SC, Canoinhas/SC, Capão Alto/SC, Capinzal/SC, Capivari de Baixo/SC, Catanduvas/SC, Caxambu do Sul/SC, Celso Ramos/SC, Cerro Negro/SC, Chapecó/SC, Cocal do Sul/SC, Concórdia/SC, Cordilheira Alta/SC, Coronel Freitas/SC, Coronel Martins/SC, Correia Pinto/SC, Corupá/SC, Criciúma/SC, Cunha Porã/SC, Cunhataí/SC, Curitibaanos/SC, Descanso/SC,**

Dionísio Cerqueira/SC, Doutor Pedrinho/SC, Entre Rios/SC, Ermo/SC, Erval Velho/SC, Faxinal dos Guedes/SC, Flor do Sertão/SC, Florianópolis/SC, Formosa do Sul/SC, Forquilha/SC, Fraiburgo/SC, Frei Rogério/SC, Galvão/SC, Garopaba/SC, Garuva/SC, Gaspar/SC, Governador Celso Ramos/SC, Grão Pará/SC, Gravatal/SC, Guabiruba/SC, Guaraciaba/SC, Guaracirim/SC, Guarujá do Sul/SC, Guatambú/SC, Herval d'Oeste/SC, Ibiama/SC, Ibicaré/SC, Içara/SC, Ilhota/SC, Imaruí/SC, Imituba/SC, Indaial/SC, Iomerê/SC, Ipira/SC, Iporã do Oeste/SC, Ipuçu/SC, Ipumirim/SC, Iraceminha/SC, Irani/SC, Irati/SC, Irineópolis/SC, Itá/SC, Itaiópolis/SC, Itajaí/SC, Itapema/SC, Itapiranga/SC, Itapoá/SC, Jaborá/SC, Jacinto Machado/SC, Jaguaruna/SC, Jaraguá do Sul/SC, Jardinópolis/SC, Joaçaba/SC, Joinville/SC, Jupiá/SC, Lacerdópolis/SC, Lages/SC, Laguna/SC, Lajeado Grande/SC, Lauro Müller/SC, Lebon Régis/SC, Leoberto Leal/SC, Lindóia do Sul/SC, Luiz Alves/SC, Luzerna/SC, Macieira/SC, Mafra/SC, Major Gercino/SC, Major Vieira/SC, Maracajá/SC, Maravilha/SC, Marema/SC, Massaranduba/SC, Matos Costa/SC, Meleiro/SC, Modelo/SC, Mondai/SC, Monte Carlo/SC, Monte Castelo/SC, Morro da Fumaça/SC, Morro Grande/SC, Navegantes/SC, Nova Erechim/SC, Nova Itaberaba/SC, Nova Trento/SC, Nova Veneza/SC, Novo Horizonte/SC, Orleans/SC, Otacilio Costa/SC, Ouro Verde/SC, Ouro/SC, Paial/SC, Painel/SC, Palhoça/SC, Palma Sola/SC, Palmeira/SC, Palmitos/SC, Papanduva/SC, Paraíso/SC, Passo de Torres/SC, Passos Maia/SC, Paulo Lopes/SC, Pedras Grandes/SC, Penha/SC, Peritiba/SC, Piçarras/SC, Pinhalzinho/SC, Pinheiro Preto/SC, Piratuba/SC, Planalto Alegre/SC, Pomerode/SC, Ponte Alta do Norte/SC, Ponte Alta/SC, Ponte Serrada/SC, Porto Belo/SC, Porto União/SC, Praia Grande/SC, Presidente Castello Branco/SC, Princesa/SC, Quilombo/SC, Rancho Queimado/SC, Rio das Antas/SC, Rio dos Cedros/SC, Rio Fortuna/SC, Rio Negrinho/SC, Rio Rufino/SC, Riqueza/SC, Rodeio/SC, Romelândia/SC, Saltinho/SC, Salto Veloso/SC, Sangão/SC, Santa Cecília/SC, Santa Helena/SC, Santa Rosa de Lima/SC, Santa Rosa do Sul/SC, Santa Terezinha do Progresso/SC, Santiago do Sul/SC, Santo Amaro da Imperatriz/SC, São Bento do Sul/SC, São Bernardino/SC, São Bonifácio/SC, São Carlos/SC, São Cristóvão do Sul/SC, São Domingos/SC, São Francisco do Sul/SC, São João Batista/SC, São João do Itaperiú/SC, São João do Oeste/SC, São João do Sul/SC, São Joaquim/SC, São José do Cedro/SC, São José do Cerrito/SC, São José/SC, São Lourenço do Oeste/SC, São Ludgero/SC, São Martinho/SC, São Miguel da Boa Vista/SC, São Miguel do Oeste/SC, São Pedro de Alcântara/SC, Saudades/SC, Schroeder/SC, Seara/SC, Serra Alta/SC, Siderópolis/SC, Sombrio/SC, Sul Brasil/SC, Tangará/SC, Tigrinhos/SC, Tijucas/SC, Timbé do Sul/SC, Timbó Grande/SC, Timbó/SC, Três Barras/SC, Treviso/SC, Treze de Maio/SC, Treze Tílias/SC, Tubarão/SC, Tunápolis/SC, Turvo/SC, União do Oeste/SC, Urubici/SC, Urupema/SC, Urussanga/SC, Vargeão/SC, Vargem Bonita/SC, Vargem/SC, Videira/SC, Xanxerê/SC, Xavantina/SC, Xaxim/SC e Zortéa/SC.

## SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO PISO SALARIAL

### CLÁUSULA TERCEIRA - PISO SALARIAL

A partir de 1º de janeiro de 2020, os empregados abrangidos pelo presente instrumento normativo farão jus ao salário normativo nas seguintes bases:

**Parágrafo primeiro:** Fica assegurada aos empregados das Empresas Prestadoras de Serviço, Asseio e Conservação do Estado de Santa Catarina a remuneração básica de **R\$ 1.159,73 (um mil, cento e cinquenta e nove reais e setenta e três centavos)**.

**Parágrafo segundo:** Ficam assegurados os seguintes pisos salariais, com vigência a partir de 1º.01.2020:

#### A) PESSOAL ADMINISTRATIVO:

Assim considerados os empregados que trabalham em serviços administrativos, excetuados os contínuos (office-boys).

**R\$ 1.264,25 (um mil, duzentos e sessenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)**

#### B) LÍDER DE GRUPO:

Assim entendido o empregado que, além de suas tarefas normais, tenha sob sua orientação e responsabilidade, no mesmo setor de trabalho, de 05 (cinco) a 15 (quinze) empregados.

**R\$ 1.555,16 (um mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e dezesseis centavos)**

Composição: piso salarial de R\$ 1.295,97 (um mil, duzentos e noventa e cinco reais e noventa e sete centavos) + R\$ 259,19 (duzentos e cinquenta e nove reais e dezenove centavos), a título de adicional de insalubridade em grau médio, que corresponde a 20%.

**C) ENCARREGADOS NÍVEL 1:**

Assim entendidos os empregados que tenham sob sua orientação e responsabilidade de 16 (dezesesseis) a 35 (trinta e cinco) empregados.

**R\$ 1.903,38 (um mil, novecentos e três reais e trinta e oito centavos)**

Composição: piso salarial de R\$ 1.586,15 (um mil, quinhentos e oitenta e seis reais e quinze centavos) + 317,23 (trezentos e dezessete reais e vinte e três centavos), a título de adicional de insalubridade em grau médio, que corresponde a 20%.

**D) ENCARREGADOS NÍVEL 2:**

Assim entendidos os empregados que tenham sob sua orientação e responsabilidade de 36 (trinta e seis) a 100 (cem) empregados.

**R\$ 2.379,04 (dois mil, trezentos e setenta e nove reais e quatro centavos)**

Composição: piso salarial de R\$ 1.982,53 (um mil, novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e três centavos) + R\$ 396,51 (trezentos e noventa e seis reais e cinquenta e um centavos), a título de adicional de insalubridade em grau médio, que corresponde a 20%.

**E) ENCARREGADOS NÍVEL 3:**

Assim entendidos os empregados que tenham sob sua orientação e responsabilidade 101 (cento e um) ou mais empregados.

**R\$ 2.973,77 (dois mil, novecentos e setenta e três reais e setenta e sete centavos)**

Composição: piso salarial de R\$ 2.478,14 (dois mil, quatrocentos e setenta e oito reais e quatorze centavos) + 495,63 (quatrocentos e noventa e cinco reais e sessenta e três centavos), a título de adicional de insalubridade em grau médio, que corresponde a 20%.

**F) MECÂNICO, PEDREIRO, GARAGISTA COM HABILITAÇÃO (MANOBRISTA), MARCENEIRO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, MONTADOR DE MÓVEIS, CARPINTEIRO, OPERADOR DE VARREDEIRA MONTADA**

**R\$ 1.308,53 (um mil, trezentos e oito reais e cinquenta e três centavos)**

**G) ELETRICISTA:**

**R\$ 1.701,09 (um mil, setecentos e um reais e nove centavos)**

Composição: piso salarial de R\$ 1.308,53 (um mil, trezentos e oito reais e cinquenta e três centavos) + 392,56 (trezentos e noventa e dois reais e cinquenta e seis centavos), a título de adicional de periculosidade (30%).

**H) TELEFONISTA, RECEPCIONISTA, GARÇOM, COSTUREIRO, COZINHEIRO E MERENDEIRA, AGENTE DE ESTACIONAMENTO:**

**R\$ 1.229,01 (um mil, duzentos e vinte e nove reais e um centavo)**

**I) JARDINEIRO DE CONSERVAÇÃO:**

**R\$ 1.665,32 (um mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos)**

Composição: piso salarial de 1.387,77 (um mil, trezentos e oitenta e sete reais e setenta e sete centavos) + R\$ 277,55 (duzentos e setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), a título de adicional de insalubridade em grau médio, que corresponde a 20%.

**J) ASCENSORISTA:**

**R\$ 1.159,73 (um mil, cento e cinquenta e nove reais e setenta e três centavos)**

**K) DIGITADOR:**

**R\$ 1.310,83 (um mil, trezentos e dez reais e oitenta e três centavos)**

**L) PORTEIRO:**

**R\$ 1.651,60 (um mil, seiscentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos)**

**M) LAVADEIROS EM GERAL:**

**R\$ 1.189,52 (um mil, cento e oitenta e nove reais e cinquenta e dois centavos)**

**N) OFICCE BOY OU CONTÍNUO:**

**R\$ 1.159,73 (um mil, cento e cinquenta e nove reais e setenta e três centavos)**

**O) MOTO BOY:**

**R\$ 1.507,65 (um mil, quinhentos e sete reais e sessenta e cinco centavos)**

Composição: piso salarial de R\$ 1.159,73 (um mil, cento e cinquenta e nove reais e setenta e três centavos) + R\$ 347,92 (trezentos e quarenta e sete reais e noventa e dois centavos), a título de adicional de periculosidade (30%).

**P) COPEIRA:**

**R\$ 1.159,73 (um mil, cento e cinquenta e nove reais e setenta e três centavos)**

**Q) SERVENTE, SERVENTE DE SERVIÇO BRAÇAL E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:**

**R\$ 1.391,68 (um mil, trezentos e noventa e um reais e sessenta e oito centavos)**

Composição: piso salarial de R\$ 1.159,73 (um mil, cento e cinquenta e nove reais e setenta e três centavos) + R\$ 231,95 (duzentos e trinta e um reais e noventa e cinco centavos), a título de adicional de insalubridade em grau médio, que corresponde a 20%.

**R) AGENTE DE DEDETIZAÇÃO:**

**R\$ 1.639,60 (um mil, seiscentos e trinta e nove reais e sessenta centavos)**

**Composição:** piso salarial de R\$ 1.224,00 (um mil, duzentos e vinte e quatro reais) + R\$ 415,60 (quatrocentos e quinze reais e sessenta centavos) a título de adicional insalubridade em grau máximo, que corresponde a 40%, calculado sobre o salário mínimo nacional.

**S) LIMPADOR DE FOSSA:**

**R\$ 1.639,60 (um mil, seiscentos e trinta e nove reais e sessenta centavos)**

**Composição:** piso salarial de R\$ 1.224,00 (um mil, duzentos e vinte e quatro reais) + R\$ 415,60 (quatrocentos e quinze reais e sessenta centavos) a título de adicional insalubridade em grau máximo, que corresponde a 40%, calculado sobre o salário mínimo nacional.

**T) MOTORISTA:**

**R\$ 1.580,51 (um mil, quinhentos e oitenta reais e cinquenta e um centavos)**

**U) OPERADOR DE BALANÇA:**

**R\$ 1.214,58 (um mil, duzentos e quatorze reais e cinquenta e oito centavos)**

**V) OPERADOR DE EMPILHADEIRA:**

**R\$ 1.953,68 (um mil, novecentos e cinquenta e três reais e sessenta e oito centavos)**

**X) ZELADOR:**

**R\$ 1.701,09 (um mil, setecentos e um reais e nove centavos)**

Composição: piso salarial de R\$ 1.308,53 (um mil, trezentos e oito reais e cinquenta e três centavos) + 392,56 (trezentos e noventa e dois reais e cinquenta e seis centavos), a título de adicional de periculosidade (30%).

**Z) OFICIAL DE MANUTENÇÃO PREDIAL:**

**R\$ 1.701,09 (um mil, setecentos e um reais e nove centavos)**

Composição: piso salarial de R\$ 1.308,53 (um mil, trezentos e oito reais e cinquenta e três centavos) + 392,56 (trezentos e noventa e dois reais e cinquenta e seis centavos), a título de adicional de periculosidade (30%).

**A1) FISCAL DE LOJA:**

**R\$ 1.914,19 (um mil, novecentos e quatorze reais e dezenove centavos)**

**A2) INSTRUTOR DE INFORMÁTICA:**



**R\$ 2.612,23 (dois mil, seiscentos doze reais e vinte e três centavos)**

**A3) TÉCNICO DE INFORMÁTICA:**

**R\$ 2.420,16 (dois mil, quatrocentos e vinte reais e dezesseis centavos)**

**A4) OPERADOR DE SOM E IMAGEM:**

**R\$ 2.420,16 (dois mil, quatrocentos e vinte reais e dezesseis centavos)**

**Parágrafo terceiro:** Os serventes ou auxiliares de serviços gerais, que executarem serviços de limpeza de vidros e fachadas em andaimes ou balancim, perceberão adicional de periculosidade de 30% nas horas efetivamente trabalhadas em tais atividades.

**Parágrafo quarto:** As remunerações básicas fixadas, (exceto para telefonistas, digitadores e ascensoristas), correspondem à jornada de 8 (oito) horas diárias e 220 (duzentas e vinte) horas mensais.

**Parágrafo quinto:** As remunerações básicas das telefonistas, digitadores e ascensoristas, correspondem a uma jornada diária de 06 (seis) horas diárias e 180 (cento e oitenta) horas mensais.

**Parágrafo sexto:** Para os trabalhadores contratados para exercerem jornada inferior a 08 (oito) horas, respeitados aqueles com jornada legal inferior e piso já determinados, a remuneração básica será encontrada da seguinte forma:

- 06 (seis) horas diárias: remuneração básica equivalente ao piso de 08 (oito) horas dividida por 220 e multiplicada por 180.

- 04 (quatro) horas diárias: remuneração básica equivalente ao piso de 8 (oito) horas dividida por 220 e multiplicada por 120.

**Parágrafo sétimo:** A remuneração paga pelas empresas deverá ser calculada com base na jornada de segunda a sábado, independentemente da jornada laborada.

**Parágrafo oitavo:** Fica convencionado que é vedada a contratação de recepcionista para exercer serviço em portaria de condomínio residencial.

## **REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS**

### **CLÁUSULA QUARTA - CORREÇÃO E REAJUSTE SALARIAL**

Fica assegurado aos empregados das Empresas Prestadoras de Serviço, Asseio e Conservação do Estado de Santa Catarina o reajuste de **4,48% (quatro vírgula quarenta e oito por cento)** nos pisos salariais previstos na cláusula terceira a partir de 1º de janeiro de 2020.

**Parágrafo Único:** Serão compensadas eventuais antecipações salariais concedidas no período de 1º.01.19 a 31.12.19, salvo as decorrentes de promoção, término de aprendizagem, transferências de cargo, função, estabelecimento ou localidade e equiparação salarial determinada por sentença judicial transitada em julgado.

## **PAGAMENTO DE SALÁRIO – FORMAS E PRAZOS**

### **CLÁUSULA QUINTA - MORA SALARIAL**

As empresas pagarão aos empregados 2% (dois por cento) ao dia, sobre o salário vencido, no caso de mora salarial.

## **OUTRAS NORMAS REFERENTES A SALÁRIOS, REAJUSTES, PAGAMENTOS E CRITÉRIOS PARA CÁLCULO**

### **CLÁUSULA SEXTA - DEMONSTRATIVO SALARIAL**

As empresas deverão fornecer, ou disponibilizar por meio eletrônico, aos empregados contracheque, ou outro documento que discrimine as verbas salariais pagas, até o 5º dia útil do mês.

**Parágrafo Único:** Caso sejam verificadas pelo empregado e pela empresa eventuais diferenças salariais devidas, estas deverão ser pagas até o dia 20 de cada mês.

## GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS 13º SALÁRIO

### CLÁUSULA SÉTIMA - ANTECIPAÇÃO DO DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO

Fica facultada a antecipação do percentual de 50% (cinquenta por cento) do 13º salário aos empregados que requeiram até 48 (quarenta e oito horas) após o recebimento da comunicação de férias.

**Parágrafo primeiro:** A antecipação prevista no *caput* desta cláusula será feita pela remuneração do mês do efetivo pagamento.

**Parágrafo segundo:** Fica facultado às empresas abrangidas pelo presente instrumento proceder ao pagamento do 13º salário em uma única parcela, juntamente com o pagamento do salário do mês de novembro/2020.

### ADICIONAL DE HORA-EXTRA

#### CLÁUSULA OITAVA - REMUNERAÇÃO DA HORA EXTRAORDINÁRIA

A jornada extraordinária, respeitada a exceção contida no art. 61 da CLT, será remunerada com os seguintes adicionais:

- a) Até 40 horas extras no transcorrer do mês, adicional de 50% (cinquenta por cento) sobre a hora normal;
- b) Acima de 40 horas extras no transcorrer do mês, adicional de 100% (cem por cento), sobre a hora normal, a partir da quadragésima primeira hora.

**Parágrafo único:** As partes acordam que a incidência do respectivo adicional não produz efeito cascata, devendo ser aplicada conforme a nota explicativa seguinte:

NOTA EXPLICATIVA:

- (1) – Se o empregado, no transcorrer do mês, realizar até 40 (quarenta) horas extras, o adicional respectivo a incidir corresponderá a 50% (cinquenta por cento) sobre a hora normal;
- (2) – Se o empregado, no transcorrer do mês, realizar 41 (quarenta e uma) horas extras ou mais, o adicional de 100% (cem por cento) sobre a hora normal somente incidirá a partir da 41ª (quadragésima primeira) hora extra, permanecendo as 40 (quarenta) horas extras iniciais com adicional de 50% (cinquenta por cento).

### ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

#### CLÁUSULA NONA - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

Fica convencionado que os empregados que exercem as funções de jardineiro, servente, servente braçal, auxiliar de serviços gerais, líderes de limpeza e encarregados de limpeza, perceberão adicional de insalubridade em grau médio, que corresponde a 20%, calculado sobre o piso salarial normativo proporcional do empregado.

**Parágrafo Primeiro:** Os empregados que prestam serviços em postos que tenham contato permanente com pacientes ou com material infecto contagioso em hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados com a saúde humana, também fazem jus ao pagamento de adicional de insalubridade em grau médio, que corresponde a 20% sobre o piso salarial normativo proporcional do empregado, enquanto prestarem serviços nesses postos.

**Parágrafo Segundo:** Fica autorizada a adoção de jornada de compensação em ambientes insalubres, não se fazendo necessária a licença prévia do Ministério do Trabalho, nos termos do art. 60, parágrafo único e 611-A, XIII da CLT.

### OUTROS ADICIONAIS

## CLÁUSULA DÉCIMA - TRINTÍDIO

Fica convencionado que o empregado dispensado, sem justa causa, no período de 30 (trinta) dias que antecede a data da correção salarial (data-base), terá direito à indenização adicional equivalente a 1 (um) salário mensal de que trata o art. 9º da Lei 7.238/84, exceto no caso de encerramento de contrato entre a empresa empregadora e a tomadora dos serviços.

## PRÊMIOS

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PRÊMIO ASSIDUIDADE

Fica instituído a todos os trabalhadores integrantes da categoria profissional o adicional de assiduidade correspondente a 5% (cinco por cento) incidente sobre o total da remuneração, em caráter indenizatório.

**Parágrafo Primeiro:** O adicional de assiduidade somente será concedido ao empregado que, no curso do mês, não tenha faltado ao trabalho, inclusive faltas justificadas ou abonadas.

**Parágrafo Segundo:** Será concedido ao trabalhador a possibilidade de apresentar atestado médico por até 2 (dois) dias, consecutivos ou não, durante um ano, sem perder o direito ao prêmio de que trata o *caput* da presente cláusula. A partir do terceiro dia, o empregado que faltar o trabalho, ainda que justificado por atestado médico, perderá o prêmio no mês correspondente.

## AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VALE ALIMENTAÇÃO

Naqueles postos de trabalho em que não é fornecida alimentação ao empregado, será fornecido vale alimentação a todos os trabalhadores nos moldes do Programa de Alimentação do Trabalhador (Lei nº 6.321/76 e Portaria nº 3/02 da Secretaria de Inspeção do Trabalho), por dia trabalhado, a partir de 1º de janeiro de 2020, nos seguintes valores:

Jornada superior a 180h mensais (8h diárias) – **R\$ 17,29/dia**

Jornada 12x36 – **R\$ 17,29/dia**

Jornada de 121h mensais a 180h mensais (06h diárias) – **R\$ 14,22/dia**

Jornada de 120h mensais (04h diárias) – **R\$ 10,81/dia**

**Parágrafo Primeiro:** Entende-se como fornecimento de alimentação a hipótese de a empresa fornecer alimentação em refeitório próprio ou do tomador de serviços.

**Parágrafo Segundo:** Para o empregado horista será fornecido vale alimentação nos valores acima estipulados, por dia trabalhado, em jornada igual ou superior a 04 horas diárias.

**Parágrafo Terceiro:** As empresas descontarão **1% (um por cento)** do valor do vale-alimentação fornecido aos empregados, conforme permitido pelo art. 4º da Portaria nº 3 da Secretaria de Inspeção do Trabalho, de 1º.03.02.

**Parágrafo Quarto:** As empresas fornecerão vale alimentação antecipadamente aos seus empregados, exceto àqueles que estão em período de experiência, os quais receberão semanalmente.

## AUXÍLIO TRANSPORTE

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VALE TRANSPORTE

Fica facultado às empresas abrangidas pela presente convenção converter o vale-transporte em espécie, podendo ser pago em folha de pagamento, nas regiões em que as mesmas não possuam sede, escritório regional ou representante, e nos locais não servidos por transporte público ou que não haja transporte público no horário de início ou fim da jornada de trabalho, sem que seja considerado salário *in natura* e jornada *in itinere*.

## SEGURO DE VIDA

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SEGURO DE VIDA

Em favor de cada empregado, o empregador manterá, de forma gratuita, seguro de vida em grupo, com prêmio de quinze vezes o salário fixo do empregado, em caso de morte ou invalidez decorrente de acidente de trabalho, de acordo com as normas da SUSEP e limitado à tabela das seguradoras aprovada pela SUSEP. Em caso de morte natural, o prêmio será de 50% (cinquenta por cento) do valor supra estipulado.

**Parágrafo único:** As empresas poderão optar por indenizar diretamente, em pecúnia, o empregado ou dependente(s), nos valores e nos casos definidos no *caput*, a título de indenização correspondente ao seguro de vida, de acordo com as normas da SUSEP.

## OUTROS AUXÍLIOS

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ASSISTÊNCIA JURÍDICA

As empresas assegurarão assistência jurídica gratuita e necessária ao empregado que for indiciado em inquérito criminal, ou responder a ação penal por ato praticado no desempenho de suas funções e na defesa do patrimônio do empregador.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - BENEFÍCIO DE ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR (SAÚDE E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL)

Com o objetivo de garantir a implementação e/ou manutenção dos convênios de saúde disponibilizados pelos Sindicatos profissionais, bem como viabilizar a qualificação educacional e profissional dos trabalhadores da categoria, assegurando maior qualidade de vida, crescimento pessoal e empregabilidade, fica convencionado que todas as empresas abrangidas pela presente Convenção Coletiva de Trabalho contribuirão mensalmente com valor de R\$ 11,00 (onze reais) por empregado, o qual será revertido em benefício ao trabalhador, distribuído da seguinte forma:

R\$ 1,00 (um real) - FEVASC - Federação dos Vigilantes, Empregados de Empresas de Segurança, Vigilância, Prestadoras de Serviços, Asseio e Conservação e de Transporte de Valores do Estado de Santa Catarina;

R\$ 1,00 (um real) - ICAEPS - Instituto Catarinense De Educação Profissional;

R\$ 9,00 (nove reais) - Sindicatos Profissionais da base territorial correspondente

**Parágrafo Primeiro:** O recolhimento do valor total convencionado (R\$ 11,00 por empregado) será realizado pelas empresas em favor do Sindicato profissional até o dia 10 de cada mês, juntamente com planilha demonstrativa de valores, relação de empregados e comprovante de recolhimento.

**Parágrafo Segundo:** Cabe aos Sindicatos profissionais efetuar o repasse à FEVASC e aos ICAEPS, dos valores estabelecidos no *caput* até o dia 20 de cada mês, juntamente com planilha demonstrativa de valores, relação de empregados e comprovante de recolhimento enviados pelas empresas.

**Parágrafo Terceiro:** Os Sindicatos profissionais deverão encaminhar ao Sindicato patronal cópia de todos dos convênios de assistência de saúde oferecidos em benefício dos empregados.

**Parágrafo Quarto:** O ICAEPS dará ampla divulgação em seus meios de comunicação de todos os treinamentos, cursos, palestras e projetos desenvolvidos em favor da categoria e disponibilizará relatório de gestão, nos moldes previstos em seu estatuto.

**Parágrafo Quinto:** Os cursos oferecidos pelo ICAEPS não terão quaisquer custos ao empregado.

**Parágrafo Sexto:** Compete ao Sindicato Laboral comprovar o cumprimento regular do parágrafo segundo da presente cláusula em até 5 (cinco) dias após a data do recebimento, sob pena da desobrigação permanentemente da mesma pelas empresas.

## CONTRATO DE TRABALHO – ADMISSÃO, DEMISSÃO, MODALIDADES DESLIGAMENTO/DEMISSÃO

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REAPROVEITAMENTO PROFISSIONAL

Ficam autorizadas as empresas, em caso de término do contrato entre prestador e tomador de serviços, à aplicação automática da rescisão prevista no art. 484-A, desde que o empregado permaneça laborando no mesmo posto de serviço.

## AVISO PRÉVIO

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPENSA DO AVISO PRÉVIO

Tratando-se de rescisão contratual sem justa causa pelo empregador, se o empregado obtiver novo emprego antes do término do período de aviso prévio e comunicar, por escrito, tal situação com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, fica a empresa dispensada do pagamento relativo ao período do aviso prévio não trabalhado.

## OUTRAS NORMAS REFERENTES A ADMISSÃO, DEMISSÃO E MODALIDADES DE CONTRATAÇÃO

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - HORISTA

Ficam as empresas autorizadas a contratar empregados na condição de horista, para laborar somente aos sábados, domingos, feriados, faltas, folgas, férias, eventos, substituição em intervalo intrajornada e em caso de necessidade de prorrogação da jornada de trabalho superior a 12 horas diárias e inferior a 15 horas diárias.

**Parágrafo primeiro:** Fica vedada a utilização dos serviços dos empregados já contratados para realização desta jornada.

**Parágrafo segundo:** O número de empregados contratados na condição de horista não excederá a 20% (vinte por cento) do efetivo da empresa.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DESPESA COM A RESCISÃO CONTRATUAL

As empresas ficam obrigadas a pagar todas as despesas efetuadas pelos empregados que forem chamados para acerto de contas na empresa fora da localidade onde prestam seus serviços.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - ASSISTÊNCIA SINDICAL NAS RESCISÕES DOS CONTRATOS DE TRABALHO

As rescisões dos contratos de trabalho serão realizadas na empresa no prazo e na forma estabelecida pela legislação vigente.

**Parágrafo primeiro:** No comunicado de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados com mais de 90 dias de contrato as empresas ficam obrigadas a cientificar por escrito no próprio termo o trabalhador que a cópia da documentação referente a sua rescisão estará disponível no Sindicato Profissional da base correspondente, informando o período para conferência (10 dias úteis após o prazo legal para pagamento das verbas rescisórias), disponibilizando ao empregado o endereço e contato do Sindicato profissional.

**Parágrafo segundo:** No dia seguinte ao pagamento da rescisão, que deverá ser realizado nos termos da lei, será encaminhado eletronicamente pelas empresas ao Sindicato Profissional da base territorial correspondente à prestação de serviços do empregado cópia dos documentos relativos a rescisão dos empregados com mais de 90 dias de contrato (ficha cadastral do empregado, TRCT, extrato de FGTS, cópia CTPS com a baixa do contrato, comprovante de quitação das verbas rescisórias, aviso prévio ou pedido de demissão, comprovante de depósito da multa do FGTS se for o caso, exame médico demissional, contracheque dos últimos 3 meses, comprovante no caso de descontos e PPP) mediante confirmação de recebimento que deverá ser realizada em até 24 horas. A confirmação eletrônica do envio supre a ausência de resposta como comprovante do encaminhamento.

**Parágrafo terceiro:** Após o envio da documentação o Sindicato Profissional efetuará a conferência para o empregado em 10 dias úteis.

**Parágrafo quarto:** Em caso de encerramento de contrato com o tomador de serviço o sindicato laboral terá o prazo em triplo para conferência, 30 dias úteis.

**Parágrafo quinto:** A responsabilidade da empresa no tocante a presente cláusula se conclui com o envio da documentação nos moldes definidos acima.

**Parágrafo sexto:** O descumprimento da presente Cláusula culminará em multa de 20% do valor bruto da rescisão, sendo 10% revertidos para o trabalhador e 10% para o Sindicato da base territorial correspondente.

## **RELAÇÕES DE TRABALHO – CONDIÇÕES DE TRABALHO, NORMAS DE PESSOAL E ESTABILIDADES QUALIFICAÇÃO/FORMAÇÃO PROFISSIONAL**

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - CURSOS**

Os cursos exigidos pela empresa serão por ela custeados, sem qualquer ônus ao empregado.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - FORMAÇÃO PROFISSIONAL**

Considerando os incentivos que as Empresas concedem aos seus funcionários para que estes melhorem sua qualificação pessoal, educacional e profissional assegurando uma maior empregabilidade, acorda-se que o tempo dispensado pelo funcionário para frequência a cursos de formação genéricos ou profissionalizantes, de presença voluntária, realizados fora da jornada de trabalho dos mesmos, não serão considerados como tempo de serviço ou à disposição da Empresa, para todos os efeitos legais, excetos nos cursos realizados aos domingos e feriados.

**Parágrafo único:** As empresas deverão garantir transporte e alimentação ao empregado que participar dos cursos de formação.

## **OUTRAS NORMAS REFERENTES A CONDIÇÕES PARA O EXERCÍCIO DO TRABALHO**

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - GARANTIA DE TRANSPORTE AO EMPREGADO**

As empresas assegurarão transporte ao empregado para deslocamento em serviço quando este não tenha ponto fixo ou esteja em equipe de reserva, ressalvada a hipótese de escala elaborada e comunicada ao empregado, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito horas), sendo assegurado ao empregado “volante” vale transporte para deslocamento em serviço, exceto quando a empresa fornecer diretamente o transporte através de veículo próprio.

## **OUTRAS NORMAS DE PESSOAL**

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - ALTA PREVIDENCIÁRIA**

É obrigatório ao empregado que receber alta previdenciária apresentar-se a empresa no dia útil imediatamente subsequente à alta, recebendo protocolo de apresentação, sob pena de ter o período de inércia considerado falta injustificada, podendo ser caracterizado o abandono de emprego.

**Parágrafo Primeiro:** Caso o empregado tenha ingressado com recurso contra a alta previdenciária, deverá comunicar a empresa também no dia útil imediatamente subsequente à alta, que fornecerá contra recibo da referida comunicação, sob pena de ter o período de inércia considerado falta injustificada, podendo ser caracterizado o abandono de emprego.

**Parágrafo Segundo:** Caso o empregado não labore durante o processamento do recurso/ação apresentado em face do INSS este deverá declarar de próprio punho ou por outro meio perante a empresa expressamente esta condição, eximindo-a do pagamento dos respectivos salários e demais consectários durante este período.

**Parágrafo Terceiro:** Quando a empresa efetuar o encaminhamento previdenciário, esta deverá cientificar o empregado do conteúdo da presente cláusula.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - RELAÇÕES CONTRATUAIS

As relações contratuais de trabalho entre empresa e empregado que perceba salário mensal igual ou superior a duas vezes o limite máximo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social serão objeto de livre estipulação das partes interessadas.

## OUTRAS ESTABILIDADES

### CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - ESTABILIDADE AUXILIO DOENÇA

Será concedida ao trabalhador em gozo de auxílio-doença, exceto aos que estejam no período de experiência, estabilidade no emprego até 60 (sessenta) dias após a alta médica previdenciária.

## JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS PRORROGAÇÃO/REDUÇÃO DE JORNADA

### CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - FORNECIMENTO GRATUITO DE REFEIÇÕES

Quando em caso de necessidade imperiosa do serviço o empregado tiver sua jornada prorrogada em período superior a 1 (uma) hora, a empresa, além de pagar as respectivas horas extraordinárias, fica obrigada a fornecer-lhe gratuitamente a refeição.

## COMPENSAÇÃO DE JORNADA

### CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - BANCO DE HORAS

É facultada às empresas abrangidas pelo presente instrumento a implantação de banco de horas, estabelecido no §2º do art. 59 da CLT, em que o excesso de horas em um dia será compensado pela correspondente diminuição em outro dia a ser determinado pelo empregador, no limite máximo de 200 (duzentas) horas no período de 6 meses.

**Parágrafo primeiro:** O banco de horas de que trata a presente cláusula independe de acordo individual, desde que a compensação ocorra no período máximo de 6 (seis) meses.

**Parágrafo segundo:** Caso haja rescisão de contrato de trabalho as horas não compensadas serão pagas como extraordinárias.

## INTERVALOS PARA DESCANSO

### CLÁUSULA TRIGÉSIMA - INTERVALO INTRAJORNADA

Fica facultado ao empregador reduzir o tempo de concessão do intervalo para repouso ou alimentação, disposto no art. 71 da CLT, para 30 minutos.

**Parágrafo primeiro:** A redução de que trata o *caput* somente é válida nos casos em que o intervalo intrajornada é usufruído pelo empregado, não sendo devido pelo empregador qualquer valor em razão da redução convencional.

**Parágrafo segundo:** Excetuam-se ao *caput* as jornadas de 12 horas (escalas 12x36 e 6x12) em que o intervalo intrajornada concedido ou indenizado será sempre de 1 (uma) hora, o qual possui natureza indenizatória, nos termos do art. 71, § 4º da CLT.

## FALTAS

### CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - ABONO DE FALTA AO PAI/MÃE TRABALHADOR

Fica assegurado abono de falta da mãe ou do pai trabalhador, mediante comprovação por declaração médica, em caso de necessidade de consulta médica do filho de até 12 (doze) anos de idade ou, sendo o filho inválido ou portador de necessidades especiais, sem limite de idade.

## **CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - ABONO DE FALTA AO EMPREGADO ESTUDANTE E VESTIBULANDO**

Fica assegurado o abono de faltas ao empregado estudante e vestibulando, nos horários dos exames, desde que o empregador seja comunicado com 72 (setenta e duas) horas de antecedência e que o empregado comprove a participação nas provas.

## **OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE JORNADA**

### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - JORNADA DE TRABALHO**

Conforme art. 7º, inciso XIII, Capítulo II da CF/88, 59-A da CLT e art. 611-A da CLT, além das jornadas especificadas em lei, fica autorizada a adoção de qualquer espécie de prorrogação e compensação de horário de trabalho, facultado às empresas adotar, além de outras, as escalas:

**A) 12 x 36** (12 horas de trabalho com 36 horas de descanso), observados ou indenizados os intervalos para repouso e alimentação.

As partes convencionam que a remuneração do empregado submetido ao regime 12 x 36 será composta das seguintes rubricas salariais:

#### **12 x 36 – Diurno:**

Salário base

1 hora normal com acréscimo de 50% a título de intervalo intrajornada não concedido por dia trabalhado (devido nos dias em que haja supressão do intervalo intrajornada)

#### **12 x 36 – Noturno:**

Salário base

Adicional noturno (112:30 horas reduzidas com adicional de 20%)

Hora noturna reduzida - 1 hora normal a título de hora noturna reduzida com acréscimo de 20% de adicional noturno por dia trabalhado (pagamento do valor da hora normal acrescido de 20%)

1 hora normal com acréscimo de 50% a título de intervalo intrajornada não concedido por dia trabalhado (devido nos dias em que haja supressão do intervalo intrajornada)

**B) 6x12** (6 horas de 2ª à 6ª feira com 12 horas trabalhadas aos sábados ou domingos), observados ou indenizados os intervalos para repouso e alimentação

As partes convencionam que a remuneração do empregado submetido à jornada de 6 horas de 2ª à 6ª feira, com 12 horas trabalhadas aos sábados ou domingos, alternadamente, será composta das seguintes rubricas salariais:

#### **6 x 12 – Diurno:**

Salário base

1 hora normal com acréscimo de 50% a título de intervalo intrajornada não concedido por dia trabalhado nas jornadas de 12 horas (devido nos dias em que haja supressão do intervalo intrajornada)

#### **6 x 12 – Noturno:**

Salário base

Adicional noturno de 20%

Reflexo do adicional noturno sobre o DSR



Hora noturna reduzida

1 hora normal com acréscimo de 50% a título de intervalo intrajornada não concedido por dia trabalhado nas jornadas de 12 horas (devido nos dias em que haja supressão do intervalo intrajornada)

**Parágrafo primeiro:** A remuneração mensal pactuada pelo horário previsto no item A da presente cláusula abrange os pagamentos devidos pelo descanso semanal remunerado, domingos e pelo descanso em feriados, e serão considerados compensados os feriados e as prorrogações de trabalho noturno, quando houver, de que tratam o art. 70 e o § 5º do art. 73 da CLT.

**Parágrafo segundo:** A remuneração mensal pactuada pelo horário previsto no item B da presente cláusula abrange os pagamentos devidos pelo descanso semanal remunerado, domingos e serão considerados compensadas as prorrogações de trabalho noturno nas jornadas de 12 horas, quando houver, de que tratam o art. 70 e o § 5º do art. 73 da CLT.

**Parágrafo terceiro:** Nas escalas 12x36 e 6x12 as horas excedentes à oitava diária ou à quadragésima quarta semanal não serão remuneradas extraordinariamente, por tratar-se de regime de compensação.

**Parágrafo quarto:** O divisor mensal aplicável às jornadas 12x36 e 6x12 é 220 (duzentos e vinte).

**Parágrafo quinto:** Os intervalos intrajornada possuem natureza indenizatória, nos termos do art. 71, § 4º da CLT.

**Parágrafo sexto:** As empresas que adotarem a jornada 6 x 12 Noturno deverão assegurar aos seus empregados meio transporte no início e no final da jornada de trabalho, desde que não haja meios próprios ou transporte público.

**Parágrafo sétimo:** Além dos acordos de prorrogação e compensação de jornada especificados no *caput* desta cláusula, fica facultada a celebração de outros acordos de prorrogação e compensação entre as empresas e os seus empregados, desde que respeitada a carga horária máxima semanal de 44 (quarenta e quatro) horas.

**Parágrafo oitavo:** O não atendimento das exigências legais para compensação de jornada não implica a repetição do pagamento das horas excedentes à jornada normal diária se não ultrapassada a duração máxima semanal, sendo devido apenas o respectivo adicional.

**Parágrafo nono:** A prestação de horas extras habituais, inclusive trabalho em dias de folga, não descaracteriza o acordo de compensação de jornada e o banco de horas.

**Parágrafo décimo:** Fica autorizada a adoção das jornadas acima, bem como qualquer outra jornada de compensação em ambientes insalubres, não se fazendo necessária a licença prévia do Ministério do Trabalho, nos termos do art. 60, parágrafo único e 611-A, XIII da CLT.

**Parágrafo décimo primeiro:** Por não se considerar tempo à disposição do empregador, não será computado como período extraordinário o que exceder a jornada normal, quando o empregado, por escolha própria, buscar proteção pessoal, em caso de insegurança nas vias públicas ou más condições climáticas, bem como adentrar ou permanecer nas dependências da empresa para exercer atividades particulares, entre outras: práticas religiosas; descanso; lazer; estudo; alimentação; atividades de relacionamento social; higiene pessoal; troca de roupa ou uniforme, etc.

**Parágrafo décimo segundo:** O tempo despendido pelo empregado desde a sua residência até a efetiva ocupação do posto de trabalho e para o seu retorno, caminhando ou por qualquer meio de transporte, inclusive o fornecido pelo empregador, não será computado na jornada de trabalho, por não ser tempo à disposição do empregador.

## CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - SISTEMAS ALTERNATIVOS DE CONTROLE DE JORNADA

Fica autorizado a adoção de sistema eletrônico de controle de jornada de trabalho, utilizando plataforma de Telecomunicação com Assinatura Digital e Carimbo do Tempo, nos termos da Portaria MTE Nº 373, de 25 de fevereiro de 2011, Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e Resolução Nº 58 do Comitê Gestor da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil, de 28 de novembro de 2008.

**Parágrafo primeiro:** Cada colaborador ao início de sua jornada de trabalho deverá para realizar o registro de marcação de ponto. Para tanto, deverá utilizar o coletor biométrico de presença ou telefone disponível, cadastrado em seu posto de trabalho, da seguinte forma:

Via Telefone

- a) Realizar uma ligação para o número telefônico disponibilizado pelo empregador;
- b) Escolher no menu eletrônico a opção 1 – Entrada;

- c) Fornecer seu Código de Empresa e Matrícula;
- d) Ouvir a mensagem de confirmação da marcação.

Via Coletor Biométrico de Presença

- a) Diante do equipamento Coletor Biométrico de Presença, pressionar o botão correspondente a Entrada;
- b) Posicionar o dedo cadastrado para identificação biométrica e validação de identidade;
- c) Receber a mensagem de confirmação da marcação.

**Parágrafo segundo:** Cada colaborador ao fim de sua jornada de trabalho deverá para realizar o registro de marcação de ponto. Para tanto, deverá utilizar o coletor biométrico de presença ou telefone disponível, cadastrado em seu posto de trabalho, da seguinte forma:

Via Telefone

- a) Realizar uma ligação para o número telefônico disponibilizado pelo empregador;
- b) Escolher no menu eletrônico a opção 2 – Saída;
- c) Fornecer seu Código de Empresa e Matrícula;
- d) Ouvir a mensagem de confirmação da marcação.

Via Coletor Biométrico de Presença

- a) Diante do equipamento Coletor Biométrico de Presença, pressionar o botão correspondente a Saída;
- b) Posicionar o dedo cadastrado para identificação biométrica e validação de identidade;
- c) Receber a mensagem de confirmação da marcação.

**Parágrafo terceiro:** Fica o empregador obrigado a disponibilizar ao empregado, até o momento do pagamento da remuneração referente ao período em que está sendo aferida a frequência, a informação sobre qualquer ocorrência que ocasione alteração de sua remuneração em virtude da adoção de sistema alternativo.

- a) As informações estarão disponibilizadas pela Internet em área restrita ao colaborador, no site do empregador;
- b) O acesso pelo colaborador será realizado utilizando seu usuário e senha, fornecidos pelo empregador. A senha de acesso poderá posteriormente ser alterada pelo colaborador.

**Parágrafo quarto:** O sistema eletrônico de ponto não deve admitir restrições à marcação do ponto.

- a) Cada colaborador deverá fazer o seu registro em conformidade com sua jornada de trabalho, sendo admitido uma tolerância de 15 minutos anteriores ou posteriores ao seu início e fim de sua jornada. Ao final do registro, o sistema apresentará mensagem de confirmação da marcação com sucesso.
- b) O colaborador poderá realizar o registro a qualquer tempo, independentemente da tolerância prevista no item anterior. Neste caso, o sistema apresentará a mensagem de que a marcação foi registrada e será avaliada posteriormente pelo empregador.

**Parágrafo quinto:** O sistema eletrônico de ponto não deve admitir marcação automática do ponto.

- a) Para garantir que não será realizada marcação automática de ponto, a cada registro realizado pelo colaborador, será enviado pelo empregador um ticket eletrônico para o endereço de e-mail do sindicato, que deverá manter em arquivo, e servirá para confrontação de eventuais divergências levantadas pelo colaborador ou qualquer órgão oficial de fiscalização.
- b) O ticket eletrônico é o comprovante oficial de registro de ponto do trabalhador, que é assinado digitalmente e recebe o Carimbo do Tempo, nos termos da Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e Resolução Nº 58 do Comitê Gestor da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil, de 28 de novembro de 2008.
- c) A conta de e-mail para a qual serão enviados os tickets eletrônicos é de gerenciamento exclusivo do Sindicato.
- d) Os tickets eletrônicos serão enviados também para o endereço de e-mail do colaborador, caso ele possua esta informação em seu cadastro no sistema do empregador, ou entregues na forma impressa caso solicitado pelo colaborador.

**Parágrafo sexto:** O sistema eletrônico de ponto não deve admitir exigência de autorização prévia para marcação de sobrejornada.

- a) O colaborador poderá realizar o registro a qualquer tempo, independente de autorização prévia.
- b) O sistema registrará a marcação de sobrejornada e apresentará a seguinte mensagem de que a marcação foi registrada e será avaliada posteriormente pelo empregador.

**Parágrafo sétimo:** O sistema eletrônico de ponto não deve admitir alteração ou eliminação dos dados registrados pelo empregado.

- a) Para garantir que não haverá alteração ou eliminação de dados, a cada registro realizado pelo colaborador, será enviado pelo empregador um ticket eletrônico para o endereço de e-mail do sindicato, que deverá manter em arquivo, e servirá para confrontação de eventuais divergências levantadas pelo colaborador ou qualquer órgão oficial de fiscalização.
- b) A conta de e-mail para a qual serão enviados os tickets eletrônicos é de gerenciamento exclusivo do Sindicato.
- c) Os tickets eletrônicos serão enviados também para o endereço de e-mail do colaborador, caso ele possua esta informação em seu cadastro no sistema do empregador.
- d) O colaborador poderá a qualquer tempo, visualizar suas marcações através da área restrita do colaborador, no site do empregador.

**Parágrafo oitavo:** Para fins de fiscalização, o sistema eletrônico de controle de jornada deverá estar disponível no local de trabalho.

- a) A plataforma de telecomunicação estará disponível no local de trabalho através do telefone disponível e cadastrado ou coletor biométrico de presença, para registro das marcações, 24 horas por dia.

**Parágrafo nono:** Para fins de fiscalização, o sistema eletrônico de controle de jornada deverá permitir a identificação do empregador e do empregado.

- a) No sistema eletrônico de controle de jornada, o empregador será identificado através do seu código de empresa e o empregado através de sua matrícula.
- b) No ticket eletrônico enviado a cada registro ao sindicato e ao colaborador, haverá identificação do empregador por meio de sua Razão social e CNPJ, e o empregado através de seu nome, matrícula e PIS.

**Parágrafo décimo:** Para fins de fiscalização, o sistema eletrônico de controle de jornada o empregador deverá possibilitar, através de central de dados, a extração eletrônica e impressa do registro fiel das marcações realizadas pelo empregado.

- a) Para realizar a extração eletrônica das marcações realizados pelo empregado, a fiscalização determinará ao empregador o fornecimento de uma senha temporária para livre acesso a todos os dados de registro das marcações dos colaboradores.
- b) De posse da senha temporária, a fiscalização acessará um portal destinado à fiscalização, onde terá a sua disposição acesso irrestrito aos registros de todos os colaboradores do empregador.

## **CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - TROCA DO DIA DE FERIADO**

É facultada às empresas a troca do dia de feriado para outro dia que possibilite a continuidade operacional da prestação de serviço, conforme interesse do tomador de serviço, nos termos do art. 611-A, XI, da CLT.

## **FÉRIAS E LICENÇAS DURAÇÃO E CONCESSÃO DE FÉRIAS**

### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - FÉRIAS PARA OS EMPREGADOS EM REGIME DE TEMPO PARCIAL**

Fica garantida a concessão de 30 dias de férias também para os empregados em regime de tempo parcial, ressalvadas as hipóteses dos incisos do art. 130 da CLT.

## **OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE FÉRIAS E LICENÇAS**

### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - INICIO DO GOZO DAS FÉRIAS**

Fica convencionado entre as partes que o início das férias coletivas ou individuais somente não poderá coincidir com domingo ou feriado, bem como sábados em que não haja expediente normal de trabalho.

**Parágrafo único:** Para os empregados que trabalhem em regime de compensação, o início das férias não poderá coincidir com o dia da folga de sua escala de serviço, exceto para os empregados que laboram em escala 12x36 que em razão das características da escala não é possível evitar que o início recaia nestes dias, podendo as férias serem iniciadas em qualquer data a ser definida pelo empregador.

## **SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL**

### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - TRABALHO EM DIAS DE CHUVA**

No caso de trabalho em dias de chuva, em que o empregado estiver trabalhando em áreas externas, sem proteção, ser-lhe-á fornecido equipamento de proteção impermeável.

### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - COLETE SINALIZADOR**

Para os empregados que trabalham em estacionamentos ou locais em que haja necessidade de controle de fluxo de veículo, as empresas deverão fornecer colete sinalizador.

## **UNIFORME**

### **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - UNIFORMES**

As empresas fornecerão aos empregados, gratuita e anualmente, 02 (dois) uniformes completos e adequados às diferentes condições climáticas do Estado, no decorrer do ano, que deverão ser devolvidos por ocasião da rescisão contratual. O descumprimento desta obrigação pelo empregado assegurará ao empregador o recebimento de 30% (trinta por cento) da importância dispensada com a aquisição do uniforme.

## **EXAMES MÉDICOS**

### **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - PERÍODO DE VALIDADE DOS EXAMES MÉDICOS**

Ficam as empresas autorizadas a ampliar o prazo de dispensa da realização do exame demissional em até mais 90 (noventa) dias, conforme preconiza o item 7.4.3.5.2 da NR 07 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO.

**Parágrafo único:** Fica o empregado obrigado a comparecer em local e horário previamente agendado, para a realização dos exames médicos ocupacionais, quando este for convocado por escrito e receber vale transporte, sendo que o não comparecimento do empregado, sem a devida justificativa ou prévia comunicação, sujeitará o mesmo ao desconto em sua folha de pagamento do valor correspondente à consulta.

## **ACEITAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS**

### **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - ATESTADOS MÉDICOS**

As faltas do empregado ao serviço, por motivo de saúde, deverão ser justificadas por meio de atestados médicos ou odontológicos (com identificação do CRM e/ou CRO) e ratificados pelo médico da empresa, devendo o empregado fazer chegar o atestado à sede da empresa ou às mãos de preposto ou representante em seu posto de trabalho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua emissão. Caso o atestado tenha sido entregue em fotocópia, a via original deve ser apresentada para conferência da empresa no dia do retorno do empregado ao trabalho.

**Parágrafo único:** Tendo em vista a obrigação de lançamento dos eventos relacionados a doenças através do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), ante as obrigações impostas pelo INSS para encaminhamento dos afastamentos Previdenciários, especialmente no caso de soma de atestados de afastamento de saúde pela mesma enfermidade, os atestados apresentados pelos trabalhadores deverão conter obrigatoriamente a CID – Classificação Brasileira de Doenças, sendo que a falta da Classificação poderá prejudicar a concessão do benefício ao trabalhador.

## **OUTRAS NORMAS DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E DOENÇAS PROFISSIONAIS**

### **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - SESMT COMUM**

As empresas de mesma atividade econômica, localizadas em um mesmo município, ou em municípios limítrofes, cujos estabelecimentos se enquadrem no Quadro II da NR-4, poderão constituir Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho - SESMT COMUM, organizados pelo Sindicato Patronal correspondente ou pelas próprias empresas, tudo em consonância com o disposto no item 4.14.3 da NR-4, aprovada pela Portaria MT n. 3.214/78, com redação alterada pela Portaria MTE n. 17, de 01 de agosto de 2007.

**Parágrafo primeiro:** As empresas participantes do SESMT COMUM, poderão realizar e participar de Semana Interna de Prevenção de Acidentes de Trabalho - SIPAT COMUNITÁRIA, organizada pelo Sindicato Patronal, com a participação opcional do Sindicato dos Trabalhadores, tudo conforme art. 8º da CLT e item 5.51 da NR-5, aprovada pela Portaria MT n. 3.214/78 e com o respaldo do contido nos itens 5.4, 5.5 e 5.48, da mesma NR.

**Parágrafo Segundo:** O SESMT COMUM previsto no caput, assim como a SIPAT Comunitária descrita no item supra, deverão ter seu funcionamento avaliado anualmente, por Comissão Composta de representantes das empresas prestadoras de serviços, indicados pelo Sindicato Patronal, e por representante indicado pelo Sindicato de Trabalhadores.

## **RELAÇÕES SINDICAIS REPRESENTANTE SINDICAL**

### **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - ENQUADRAMENTO SINDICAL**

O enquadramento sindical do empregado se dá, regra geral e na esteira do que preconiza o art. 511, § 2º, da CLT, pela atividade preponderante da empresa para a qual ele trabalha, independentemente da função por ele exercida.

## **CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS**

### **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - CONTRIBUIÇÃO LABORAL NEGOCIAL**

Fica estabelecido o desconto na folha de pagamento dos empregados que prévia e expressamente autorizarem, nos meses de junho e novembro de 2020, o valor de R\$ 20,00 (vinte) reais em cada mês, a título de contribuição negocial, que deverá ser recolhido para a entidade profissional até o 10º. dia do mês subsequente ao desconto, sob pena de multa de 10%, do valor devido, mais juros e correção monetária de lei, até a data da satisfação da obrigação.

### **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PATRONAL**

Considerando o previsto no art. 611-A da CLT de que prevalecerão sobre a lei todos os pontos objetos de Acordo ou Convenção Coletiva, ressaltadas as vedações previstas no art. 611-B;

Considerando que o art. 611-B não veda a estipulação de contribuição decorrente de Convenção Coletiva para toda a categoria econômica, diante disso prevalece o negociado sobre o legislado;

Fica estabelecido que as empresas abrangidas pelo presente instrumento contribuirão para o sindicato patronal com a importância equivalente a 1% (um por cento) incidente sobre o salário normativo e adicional de insalubridade de todos os empregados devido, mensalmente, durante a vigência do presente instrumento, com prazo de pagamento até o dia 20 de cada mês, observado o salário do mês imediatamente anterior.

**Parágrafo primeiro:** As empresas filiadas ao SEAC/SC que estiverem em dia com as suas obrigações estatutárias perceberão desconto de 75% (setenta e cinco por cento) sobre a contribuição prevista no caput.

**Parágrafo segundo:** As empresas admitidas no quadro associativo do SEAC/SC a partir da data de assinatura da presente convenção coletiva de trabalho ficarão sujeitas ao desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre a contribuição prevista no caput, no período de carência de 03 (três anos).

**Parágrafo terceiro:** Pelo não cumprimento da presente cláusula, será aplicada multa de 2% (dois por cento) nos primeiros 30 dias, com adicional de 1% (um por cento) ao mês após este período.

## **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA - CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA PATRONAL**

Considerando o previsto no art. 611-A da CLT de que prevalecerão sobre a lei todos os pontos objetos de Acordo ou Convenção Coletiva, ressaltadas as vedações previstas no art. 611-B;

Considerando que o art. 611-B não veda a estipulação de contribuição decorrente de Convenção Coletiva para toda a categoria econômica, diante disso prevalece o negociado sobre o legislado;

As Empresas de Asseio e Conservação e outros Serviços Terceirizáveis do Estado de Santa Catarina deverão recolher a Contribuição Confederativa Patronal, consoante norma do inciso IV do art. 8º da Constituição Federal e demais legislações aplicáveis à matéria, as normas serão apresentadas pela FEBRAC - Federação Brasileira das Empresas de Asseio e Conservação, e aprovado em Assembleia Geral Extraordinária do SEAC/SC - Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação e Serviços Terceirizados do Estado de Santa Catarina.

**Parágrafo único:** O pagamento será realizado através de boleto bancário emitido pela FEBRAC, conferido e remetido pelo SEAC/SC às empresas do setor.

## **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA - CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PATRONAL**

As empresas deverão recolher entre os dias 1º e 31 de janeiro, em guias específicas da Caixa Econômica Federal fornecidas pela entidade patronal, a contribuição sindical, na forma prevista no Art. 580, *caput*, III da CLT.

## **OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE RELAÇÃO ENTRE SINDICATO E EMPRESA**

### **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA - CONVÊNIOS**

As empresas obrigam-se a descontar em folha de pagamento de seus empregados, com a expressa autorização dos mesmos, os valores referentes a convênios com saúde ou alimentação que venham a ser estabelecidos pela entidade sindical, sendo que tais descontos estão limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da remuneração do empregado.

**Parágrafo primeiro:** Os valores descontados serão repassados à entidade sindical ou diretamente ao profissional conveniado até o sétimo dia útil posterior ao desconto. Após esta data, será aplicada multa de 10% (dez por cento) ao mês mais juros de mora de 2% (dois por cento) ao dia.

**Parágrafo segundo:** As empresas comunicarão por escrito ou via E-mail (disponibilizados pelas entidades sindicais para este fim) ao Sindicato Laboral a rescisão contratual do empregado, para verificação de eventuais débitos com convênios.

**Parágrafo terceiro:** Caso a empresa não cumpra com o "Parágrafo segundo" da presente cláusula, arcará com os valores dos convênios utilizados pelos trabalhadores.

### **CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA - DESCONTO E RELAÇÃO DE MENSALIDADES**

As empresas descontarão em folha de pagamento, a crédito dos Sindicatos Profissionais, os valores relativos às mensalidades sindicais, fixadas pelos associados, mediante carta de autorização do empregado. O repasse se dará até o sétimo dia útil do mês após desconto ao empregado, e as empresas encaminharão, mensalmente, a relação nominal dos associados que sofrerem o desconto das mensalidades aos sindicatos, até 15 (quinze) dias úteis após

os descontos. Após esta data, será aplicado multa de 10% (dez por cento) ao mês mais juros de mora de 2% (dois por cento) ao dia.

**Parágrafo primeiro:** A mensalidade sindical é devida também no mês de férias do trabalhador e quando em auxílio maternidade.

**Parágrafo segundo:** O comunicado de filiação de novos associados deverá ser realizado até o dia 20 de cada mês pela entidade sindical. As empresa ficam obrigadas a descontar as mensalidades dos trabalhadores que foram comunicados até o dia 20 de cada mês no contra cheque do mesmo mês da comunicação.

**Parágrafo terceiro:** O descumprimento da presente clausula, acarreta multa de 10 vezes do valor que deveria ser descontado à título de mensalidade sindical, arcados pela empresa sem ônus ao trabalhador.

## **OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE REPRESENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO**

### **CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA - COMISSÃO PARITÁRIA**

As partes manterão Comissão Paritária para discutir trimestralmente os impasses e outros temas relacionados ao presente Instrumento Normativo, bem como eventuais problemas que aflijam a categoria Econômica e/ou Laboral.

**Parágrafo Único:** Ocorrendo a necessidade de discussão de qualquer matéria relativa a esta CCT em período diverso das reuniões previamente previstas, a parte que sentir necessidade deverá oficiar a parte contrária, sugerindo o agendamento de reunião para discussão que vise a solução do impasse.

## **DISPOSIÇÕES GERAIS APLICAÇÃO DO INSTRUMENTO COLETIVO**

### **CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES ESTABELECIDAS EM CONVENÇÃO COLETIVA**

Fica pactuada entre as partes acordantes da presente Convenção Coletiva a obrigação de não estabelecer e firmar Acordos Coletivos de Trabalho com cláusulas contrárias, incompatíveis e em condições inferiores as Cláusulas estabelecidas neste instrumento.

## **DESCUMPRIMENTO DO INSTRUMENTO COLETIVO**

### **CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA - AÇÃO DE CUMPRIMENTO**

Fica estabelecida a possibilidade jurídica do Sindicato dos Empregados ingressar na Justiça do Trabalho, com ação de cumprimento independente de outorga de procuração de seus representados, visando o cumprimento de qualquer das cláusulas da Convenção Coletiva de Trabalho. A entidade patronal e as empresas prestadoras de serviço, asseio e conservação reconhecem a legitimidade das entidades sindicais dos empregados para ajuizamento dos pedidos sobre cumprimento de todas as cláusulas desta convenção.

### **CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA - PENALIDADES**

Multa no valor equivalente a 2% (dois por cento) do salário normativo da categoria profissional, por empregado e por infração, pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas deste instrumento normativo, que não tiverem penalidade própria, revertidos 50% (cinquenta por cento) para o(s) empregado(s) prejudicados e igual montante para a entidade sindical.

## **OUTRAS DISPOSIÇÕES**

### **CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUINTA - RENEGOCIAÇÃO**

As mudanças determinadas na política econômica e salarial por parte do Governo Federal e Congresso Nacional, ensejarão a renegociação dos termos deste instrumento normativo, no que se refere às cláusulas que forem atingidas por tais mudanças.

## **CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEXTA - APRENDIZES**

Considerando que os Sindicatos Convenentes têm certo que as atividades desenvolvidas pelos trabalhadores da categoria não demandam formação técnico-profissional metódica;

Considerando que a prática já mostrou que não existe interesse de jovens pela formação profissional nas atividades de asseio e conservação;

Considerando que o objeto social das empresas é a prestação de serviços em local do contratante/tomador de serviços, o qual contrata serviços profissionais empregados, ocasionando a impossibilidade de alocação de jovens aprendizes para o cumprimento do contrato;

Considerando que a aplicação das regras do artigo 429, de um lado, não tem proporcionado a formação profissional dos trabalhadores do segmento e, de outro, tem gerado custos excessivos para as empresas do segmento, mormente se levado em conta que já contribuem para a formação profissional à razão de 5% do total de suas folhas de pagamento, sendo 2,5% para o Sistema "S" (Sesc/Senac) e 2,5% a título de salário educação e;

Considerando ainda que a grande maioria das atividades desenvolvidas são insalubres, perigosas, exigem licenças ou habilitações técnicas e/ou são incompatíveis com a formação profissional do jovem.

Ajustam os Sindicatos Convenentes que as empresas da categoria estarão atendendo plenamente a função e a obrigação emergentes do art. 129 da CLT, na medida em que contratarem a quantidade de jovens aprendizes prevista em lei utilizando como base de cálculo base exclusivamente o número de trabalhadores lotados em suas atividades administrativas internas.

## **CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA - PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD'S**

Considerando que as atividades das empresas da categoria são prestadas na sede do tomador de serviço, impossibilitando assim, que a empresa prestadora de serviço propicie condições adequadas de trabalho aos PCDs e/ou reabilitados;

Considerando ainda a notória inexistência em número suficiente de trabalhadores PCDs habilitados e ou reabilitados pelo INSS com interesse em preencher as vagas previstas em lei nas atividades de asseio e conservação;

Fica convencionado que as empresas da categoria estarão atendendo plenamente a função e a obrigação emergentes da Lei 8.213/91 contratando o percentual legal calculado sobre o número de empregados do administrativo interno das empresas.

## **CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA OITAVA - VIGÊNCIA DAS CLÁUSULAS SOCIAIS**

As partes estabelecem que as cláusulas sociais da presente convenção coletiva permanecerão inalteradas pelo período de 2 (dois) anos, restando apenas, para a próxima data-base, a negociação das cláusulas de cunho econômico.

**AVELINO LOMBARDI**  
**PRESIDENTE**  
**SIND DAS EMPR DE ASSEIO CONS E SEV TERCER DO EST SC**



**NEUCIR PASKOSKI**  
**PRESIDENTE**  
**SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇO E ASSEIO E CONSERVAÇÃO NO**  
**MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS**

**ROSA MARIA POMPEU DA SILVA GOMES**  
**PRESIDENTE**  
**SIND DOS EMPRG DE EMP DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO EST SC**

**MARIA DAS DORES MACHADO FORTUNATO**  
**PRESIDENTE**  
**SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS EM ASSEIO E CONSERVAÇÃO DE**  
**CRICIUMA E REGIÃO SUL DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

**MATIAS JOSE RIBEIRO**  
**PRESIDENTE**  
**SIND.VIG.EMP.SEG.VIG.PRES.SERV CON.TRA.VAL.LAGES**

**SENAIR ANTUNES DOS SANTOS LOPES**  
**PRESIDENTE**  
**SINDICATO DOS EMPR EM EMPRESAS PREST DE SERV ASSEIO E CONS DE BLUM REGIÃO**

**TELMO VIEIRA SATICQ**  
**PRESIDENTE**  
**SIND.VIG.EMP.SEG.VIG.PRES.SER. CON.TRA.VAL.JOACAB**

## **ANEXOS**

### **ANEXO I - AGE SEAC**

[Anexo \(PDF\)](#)

### **ANEXO II - LISTA SEAC**

[Anexo \(PDF\)](#)

### **ANEXO III - FLORIANÓPOLIS**

[Anexo \(PDF\)](#)

### **ANEXO IV - CHAPECÓ**

[Anexo \(PDF\)](#)

### **ANEXO V - CRICIUMA**

[Anexo \(PDF\)](#)

## **ANEXO VI - LAGES**

[Anexo \(PDF\)](#)

## **ANEXO VII - BLUMENAU**

[Anexo \(PDF\)](#)

## **ANEXO VIII - JOAÇABA**

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.

---

**(CM SERVIÇOS) Proposta 01 - Pregão 02-2020 - Manutenção Predial**

3 mensagens

---

**Coordenação de Licitações e Contratos Luzerna** <compras.luzerna@ifc.edu.br> 7 de abril de 2020 08:19  
Para: Simone Martins De Jesus Nissola <simone.nissola@ifc.edu.br>, Gilberto Takechi Genta <gilberto.genta@ifc.edu.br>

Segue em anexo

- Proposta 01 após lance.

O pregão foi suspenso e retornarei amanhã (07/04/2020) às 9h

--  
Atenciosamente,  
Ângela Gonçalves

**Setor de Licitações**  
Instituto Federal Catarinense - Campus Luzerna  
[www.luzerna.ifc.edu.br](http://www.luzerna.ifc.edu.br)  
(49)3523-4312 - Licitações  
**Horário de Funcionamento**  
8h às 12h e das 13h às 17h

---

 **1.1 Proposta 01 após lance.zip**  
910K

---

**Coordenação de Licitações e Contratos Luzerna** <compras.luzerna@ifc.edu.br> 7 de abril de 2020 08:21  
Para: Simone Martins De Jesus Nissola <simone.nissola@ifc.edu.br>, Gilberto Takechi Genta <gilberto.genta@ifc.edu.br>

Corrigindo retornarei hoje às 14h.  
[Texto das mensagens anteriores oculto]

--  
Atenciosamente,

**Setor de Licitações**  
Instituto Federal Catarinense - Campus Luzerna  
[www.luzerna.ifc.edu.br](http://www.luzerna.ifc.edu.br)  
(49)3523-4312 - Licitações  
[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

**Simone Martins Nissola** <simone.nissola@ifc.edu.br> 7 de abril de 2020 13:22  
Para: Coordenação de Licitações e Contratos Luzerna <compras.luzerna@ifc.edu.br>  
Cc: Gilberto Takechi Genta <gilberto.genta@ifc.edu.br>

Boa tarde,

A planilha foi analisada e está de acordo com o proposto no edital.  
Os cálculos estão dentro da legalidade.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--  
Simone Martins Nissola  
*Contadora*  
*Departamento de Administração e Planejamento*  
[Instituto Federal Catarinense - Campus Luzerna](http://www.luzerna.ifc.edu.br)  
[www.luzerna.ifc.edu.br](http://www.luzerna.ifc.edu.br)  
(49) 3523-4303